

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –

AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de

Identidade n.º X.845.XXX SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º XXX.112.054-XX, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **FILIFE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.401.997/0001-15, com sede à Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1116 Torre C, Pina Recife, 51.110-160, neste ato, representado por seu Representante Legal, o Sr. **FILIFE FERNANDES CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 200XXX603XXX9, CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-37, residente e domiciliado à Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1116 Torre C, Pina Recife, 51.110-160, doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 001/2026, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo na área Contenciosa e Consultiva, bem como Direito Administrativo Tributário, compreendendo, especialmente, as áreas de licitações e Direito Financeiro, conforme especificações que seguem abaixo: a. Acompanhamento e orientação na Gestão de Pessoal, setor de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares; b. Assessoramento jurídico à Procuradoria Consorcial em ações judiciais ou extrajudiciais, cujo objeto esteja envolvido, atos de gestão, servidores, além de, cobranças aos conveniados e que figure como parte o COMAGSUL; c. Representação junto ao TCE-PE em relação às demandas que envolva interesses dos Municípios associados ao COMAGSUL, visando o acompanhamento de processos que o Consórcio esteja envolvido e, quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso; d. Consultoria e Acompanhamento de Programas Governamentais a serem criados ou executados pelo COMAGSUL.

SUBCLAUSULA ÚNICA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual dar-se-á de forma mensal e contínua, considerando-se a natureza intelectual, técnica e continuada dos serviços de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo (Contencioso e Consultivo) e Direito Administrativo Tributário, compreendendo, dentre outros, o acompanhamento, assessoramento, representação e emissão de pareceres jurídicos nas áreas descritas no objeto deste contrato.

§ 1º. Considerar-se-á regularmente executado e recebido o objeto quando os serviços forem prestados em conformidade com as demandas apresentadas pelo CONSÓRCIO, observadas as atribuições descritas no objeto contratual, notadamente:

I – o acompanhamento e orientação da Gestão de Pessoal e do setor de Recursos Humanos, inclusive Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares;

II – o assessoramento jurídico à Procuradoria Consorcial em ações judiciais ou extrajudiciais que envolvam atos de gestão, servidores e cobranças aos entes conveniados;

III – a representação e o acompanhamento de demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

IV – a consultoria e acompanhamento de programas governamentais desenvolvidos ou executados pelo COMAGSUL;

V – o auxílio à Comissão Permanente de Licitação e à Coordenação Jurídica, com elaboração de minutas, pareceres, editais, contratos, termos aditivos, portarias, resoluções e demais atos jurídicos;

VI – o exercício da consultoria e do contencioso em Direito Administrativo Tributário, inclusive acompanhamento de processos administrativos tributários, emissão de pareceres para inscrição em Dívida Ativa e atuação em ações judiciais e execuções fiscais.

§ 2º. O recebimento dos serviços será formalizado mediante atesto da autoridade competente ou do setor responsável, que certificará a efetiva prestação dos serviços no período correspondente, sem prejuízo da fiscalização permanente do contrato.

§ 3º. Eventuais inconformidades ou falhas na execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, que ficará obrigada a saná-las no prazo razoável fixado pela Administração, sem ônus adicional para o CONSÓRCIO.

§ 4º. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica, legalidade, correção jurídica e observância das normas legais e administrativas aplicáveis, inclusive perante órgãos de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Procuradoria Jurídica, na pessoa da Bel. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA advogada da procuradoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

O presente contrato possui finalidade pública, sendo celebrado com o objetivo de atender ao interesse público primário, visando ao fortalecimento da atuação institucional do CONSÓRCIO, à melhoria da eficiência administrativa, à legalidade dos atos de gestão e à adequada defesa dos interesses públicos dos Municípios consorciados.

§ 1º. A execução do objeto contratual destina-se, de forma direta e imediata, ao aprimoramento da gestão administrativa, financeira, tributária e jurídica do CONSÓRCIO, contribuindo para a regularidade dos procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais, bem como para a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

§ 2º. Os serviços contratados visam, ainda, à prevenção de irregularidades administrativas, à mitigação de riscos jurídicos e financeiros, à adequada atuação perante órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, bem como à proteção do erário e ao fortalecimento da governança pública consorcial.

§ 3º. A contratação não se destina ao atendimento de interesses particulares ou privados, sendo vedada qualquer utilização do objeto para fins estranhos à finalidade pública, devendo a CONTRATADA atuar exclusivamente em prol dos interesses institucionais do CONSÓRCIO e dos Municípios consorciados, nos limites do objeto contratual.

§ 4º. A execução contratual deverá observar, de forma permanente, as diretrizes da administração pública, a legislação aplicável aos consórcios públicos e aos contratos administrativos, bem como as orientações dos órgãos de controle, preservando-se a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 108.840,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta reais)**, que serão pagos à CONTRATADA conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, de acordo com o Boletim de Medição apresentado devidamente atestado por profissional competente dos quadros da autarquia, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2026, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços contratados com zelo, diligência, ética profissional, independência técnica e observância das normas legais e regulamentares, especialmente as atinentes ao Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Administrativo Tributário;

II – Prestar os serviços de consultoria jurídica, assessoramento, acompanhamento, representação judicial e extrajudicial, bem como emitir pareceres jurídicos, em estrita conformidade com o objeto contratual, atendendo às demandas formuladas pelo CONSÓRCIO – COMAGSUL e pelos setores competentes;

III – Acompanhar e orientar a Gestão de Pessoal e o setor de Recursos Humanos, inclusive nos Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, assegurando a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

IV – Assessorar juridicamente a Procuradoria Consorcial em ações judiciais e extrajudiciais que envolvam atos de gestão, servidores, cobranças aos entes conveniados e demais demandas em que figure como parte o CONSÓRCIO;

V – Representar o CONSÓRCIO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, acompanhando processos, respondendo diligências, elaborando defesas, recursos e demais peças processuais necessárias à tutela dos interesses institucionais do CONSÓRCIO;

VI – Prestar consultoria e acompanhamento jurídico em programas governamentais criados ou executados pelo CONSÓRCIO, emitindo orientações e pareceres quanto à legalidade, viabilidade jurídica e conformidade normativa;

VII – Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e a Coordenação Jurídica do CONSÓRCIO na elaboração de minutas de editais, contratos, termos aditivos, portarias, resoluções, instruções normativas e pareceres jurídicos, garantindo a observância da legislação vigente;

VIII – Atuar na esfera do Direito Administrativo Tributário, em caráter consultivo e contencioso, acompanhando processos administrativos tributários, emitindo pareceres para inscrição em Dívida Ativa e assessorando o CONSÓRCIO em ações judiciais e execuções fiscais, na Justiça Estadual ou Federal;

IX – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e processos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o seu encerramento, observadas as disposições legais aplicáveis;

X – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados no âmbito da execução contratual;

XI – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo CONSÓRCIO e pelos órgãos de controle e do Poder Judiciário, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atraso injustificado ou execução inadequada dos serviços;

XII – Manter-se regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e profissionais, bem como preservar, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIII – Submeter-se à fiscalização do CONSÓRCIO, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados, sem que isso implique subordinação hierárquica ou vínculo empregatício;

XIV – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste termo, parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

IV - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VII - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I** – Advertência por escrito;
- II** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia

expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 08 de julho de 2026

Grupo Gestor do COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA

Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

JOSUÉ MENDES

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Contratante

Filipe Fernandes Campos Sociedade Individual de Advocacia

FILIFE FERNANDES CAMPOS

Contratada

CONTRATO Nº 029/2026

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL

02 PODER EXECUTIVO

02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL

04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

3.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 880.025 RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

08 de julho de 2026

BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:627526C7

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato o faz, a Sra. **CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA**, RG nº 8.***.87 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.***.***-06, do cargo de **Chefe de Serviços Gerais, Símbolo – AS-1**, lotada na Coordenadoria Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 10 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BF9834F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 09/2026
- PE 07/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedora as **empresas**: **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.786.481/0001-07, R\$ 8.235.847,51. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, R\$ 1.491.372,30. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R\$ 1.443.424,38. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R\$ 455.253,98. **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R\$ 1.132.333,90. **MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.932.624/0001-60, R\$ 315.644,40. **MUNDIAL TRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.521.989/0001-30, R\$ 718.739,60. **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, R\$ 419.098,18. **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 3.641.606,20. **UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.259.102/0001-90, R\$ 7.831.387,33. **YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 48.479.110/0001-04, R\$ 683.920,86.

Recife, 10 de agosto de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:EF64AED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 09/2026
- PE 07/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, tendo por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedoras as **empresas**: **ATA 01 - BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.786.481/0001-07, R\$ 8.235.847,51. **ATA 02 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, R\$ 1.491.372,30. **ATA 03 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0022-86, R\$ 1.443.424,38. **ATA 04 - DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R\$ 455.253,98. **ATA 05 - FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 51.045.579/0001-40, R\$ 1.132.333,90. **ATA 06 - MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.932.624/0001-60, R\$ 315.644,40. **ATA 07 - MUNDIAL TRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.521.989/0001-30, R\$ 718.739,60. **ATA 08 - PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.817.043/0001-52, R\$ 419.098,18. **ATA 09 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 3.641.606,20. **ATA 10 - UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.259.102/0001-90, R\$ 7.831.387,33. **ATA 11 - YUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 48.479.110/0001-04, R\$ 683.920,86. Data de assinatura das atas de registro de preços: 05/08/2026. Período de vigência: 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Moreno, 10 de junho de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:8AB3C2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2026.

Contratante: Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL. **Contratada:** NAPOLEÃO MANOEL FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 09.462.702/0001-32. **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com ênfase em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005), controle externo e assessoramento jurídico institucional ao COMSUL. **Valor Global:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 05 de agosto de 2026.

Ribeirão/PE, 06 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:69DC35BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00048/2026 Pregão Eletrônico Nº 00003/2026**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **ONLINE TELECOM LTDA**, sob CNPJ nº **16.619.765/0001-44**, referente aos **ITENS: 1 ao 9**, no valor total de **ONDE SE LER: R\$ 119.433,60**(cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **LEIA -SE: R\$ 119.685,60**(cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de agosto de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0B1DDFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

2ª ERRATA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Extraordinária de 3 de agosto de 2026 (Ano XVII, nº 4152-a), da convocação do candidato Fábio Wilder da Silva Dantas, inscrição nº 932000345, 2º colocado na classificação geral do cargo de Procurador Jurídico Municipal, para preenchimento da vaga decorrente da exoneração, a pedido, do candidato anteriormente nomeado e empossado no referido cargo;

CONSIDERANDO a publicação da Errata que tornou sem efeito a convocação acima referida e tornou pública a convocação da candidata Alícia Juliane De Santana Silva, inscrição nº 932000439, 1ª colocada na lista de aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, candidata esta que, até a presente data, não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO que, em reexame da matéria promovido por esta Secretaria, foi identificada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS 31.715/DF, MS 30.861/DF, MS 26.310/DF e RMS 27.710/DF), segundo a qual a primeira vaga especial destinada a pessoa com deficiência corresponde, no âmbito da aplicação subsidiária da legislação federal, à quinta vaga disponibilizada para o cargo dentro do prazo de validade do certame, e as subsequentes, de vinte em vinte vagas a partir desta;

CONSIDERANDO que, à luz dessa metodologia, a vaga decorrente da exoneração ora em exame corresponde à segunda vaga disponibilizada para o cargo dentro do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, não alcançando ainda a quinta posição em que se ativa a reserva a pessoas com deficiência, devendo, portanto, ser preenchida por candidato de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral do certame;

CONSIDERANDO que o candidato Fábio Wilder da Silva Dantas, 2º colocado na classificação geral, apresentou, em 6 de agosto de 2026, Termo de Desistência firmado com certificação digital (gov.br), por meio do qual declarou sua “desistência unilateral do direito à nomeação, atual ou futura, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal”, razão pela qual esse candidato está definitivamente excluído de qualquer convocação futura para o referido cargo, inclusive quanto a vagas supervenientes dentro do prazo de validade do certame;

CONSIDERANDO que, afastado o candidato Fábio Wilder da Silva Dantas por desistência voluntária e definitiva, a convocação para a vaga de ampla concorrência ora em exame compete à candidata imediatamente subsequente na ordem de classificação geral do certame que permaneça apta e disponível, qual seja, Maria Magalhaes Bacalla, inscrição nº 932001464, 3ª colocada, conforme Resultado Final de Aprovados homologado nos termos do Decreto nº 013/2026;

CONSIDERANDO a candidata Alícia Juliane De Santana Silva, convocada pela Errata ora retificada, não tomou posse no cargo, não tendo sido gerado direito adquirido em seu favor, mas mera expectativa de direito, circunstância que autoriza a revisão do ato convocatório pela própria Administração, à luz do poder-dever de autotutela administrativa consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a posição da candidata Alícia Juliane De Santana Silva na condição de 1ª colocada na lista de aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, assegurando sua convocação prioritária tão logo sobrevenha a quinta vaga disponibilizada para o cargo dentro do prazo de validade do certame;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins, a convocação da candidata Alícia Juliane De Santana Silva, inscrição nº 932000439, promovida pela Errata anteriormente publicada, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal.

II – TOMAR CONHECIMENTO do Termo de Desistência apresentado pelo candidato Fábio Wilder da Silva Dantas, inscrição nº 932000345, declarando-o definitivamente excluído de qualquer convocação, atual ou futura, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

III – TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata Maria Magalhaes Bacalla, inscrição nº 932001464, 3ª colocada na classificação geral do certame (ANEXO I), que deverá comparecer à Secretaria de Justiça do Município de Abreu e Lima, no prazo e condições a serem oportunamente divulgados.

IV – ASSEGURAR à candidata Alícia Juliane De Santana Silva sua posição de 1ª colocada na lista de aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, para convocação prioritária tão logo sobrevenha a quinta vaga

disponibilizada para o cargo dentro do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

V – Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data da publicação ora retificada.

Abreu e Lima, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

RAPHAEL MONTEIRO

Secretário Municipal de Justiça

ANEXO I

CANDIDATA CONVOCADA NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2024

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATA	DA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
932001464	MARIA MAGALHAES BACALLA		79,5	3º (Ampla Concorrência)	PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:A81FB25E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 025 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2026**, do tipo “**menor preço global**”, Processo Licitatório nº: 026/2026, modo de disputa: “**aberto e fechado**”, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. Valor máximo a ser contratado: R\$ 748.539,93. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026, às 09:00 (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de Agosto de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:48646592

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 001/2026/ADM - ADESÃO

-Processo Administrativo Nº: 001/2026/ADM - ADESÃO

-Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 051/2025.

-Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHA – PE.

-Contrato Administrativo nº: 001/2026/ADM - ADESÃO

-Contratado: GCINCO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

-CNPJ nº 00.416.025/0001-70.

-Valor Contratado: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: R\$ 24.562,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 04 de Agosto de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:042407D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026/PMA

-Processo Nº: 001/2026/PMA.

-Comissão: CPL.

- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 003/2026/PMA.

-Contratado: 100 SPORTS EIRELI.

- CNPJ nº 29.761.115/0001-80.

-Valor Contratado: R\$ 41.048,00 (quarenta e um mil e quarenta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 27, 30, 31, 33, 37, 38 e 39.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:58E548CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026/PMA

-Processo Nº: 001/2026/PMA.

-Comissão: CPL.

- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 004/2026/PMA.

-Contratado: TREVENZA SOLUCOES LTDA.

- CNPJ nº 58.613.526/0001-27.

-Valor Contratado: R\$ 13.347,67 (treze mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 13, 34, 35 e 36.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:36FBFA16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026/PMA**

-Processo Nº: 001/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 005/2026/PMA.
-Contratado: MELIM COMERCIAL LTDA ME.
- CNPJ nº 49.608.132/0001-90.
-Valor Contratado: R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 12.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:35E13D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026/PMA**

-Processo Nº: 001/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 006/2026/PMA.
-Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
- CNPJ nº 47.484.691/0001-00.
-Valor Contratado: R\$ 4.321,20 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 17, 18, 21, 23, 24, 25, 28, 32 e 40.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7702C70E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026/PMA**

-Processo Nº: 001/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 007/2026/PMA.

-Contratado: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES.
- CNPJ nº 51.148.615/0001-09.
-Valor Contratado: R\$ 1.346,40 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 26 e 29.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:623B9E86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº
037/2024/FMS**

-Processo Nº: 008/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 037/2024/FMS.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado: R\$ 141.272,50 (cento e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 04 de Agosto de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:60E91B3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - ALIANÇA-PE
EXTRATO CONTRATO.**

Processo Administrativo nº 007/2026. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Bandas e Fanfarras da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. CONTRATO Nº: 051/2026. R&A Eletroeletrônico LTDA – CNPJ: 24.112.017/0001 - 07, no valor de R\$ 27.997,50 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº: 14.133, de 2021.

Aliança – PE, 10/08/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:99DB3DED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PMA**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da **Secretaria de Infraestrutura**, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recapeamento em diversas ruas do Município de Angelim/PE. **Vigência:** Fica prorrogado o prazo contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de julho de 2026 à 27 de agosto de 2026.

Angelim/PE, 10 de agosto de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:05098A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM CNPJ Nº 12.077.337/0001-86
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - FMAS
RESCIDENTE: MUNICIPIO DE ANGELIM/PE.**
RESCINDIDO: José Geraldo Medeiros de Amorim. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua São José, 16, Centro – Angelim, para instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no Município de Angelim/PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os fundamentos constantes no termo de rescisão unilateral (anexo aos autos). **DATA DA RESCISÃO:** 10 de agosto de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:8B9430FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 014/2026 - PMA.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), englobando o fornecimento de recargas em botijões de 13 kg e 45 kg e outros recipientes necessários, de forma parcelada, para atender à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Assistência Social e demais departamentos do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 114.223,00. Início do recebimento de propostas: 13/08/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 24/08/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/08/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:FEA073C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 21/08/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 21/08/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C81D23B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026
PREGÃO ELETRONICO 006/2026**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, em razão das alterações promovidas no Edital após correções editalícias, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina/PE e de suas respectivas Secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 869.657,23 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

O certame obedecerá ao seguinte cronograma:

Início do recebimento das propostas: 12/08/2026, às 08h00;
Encerramento do recebimento das propostas: 21/08/2026, às 08h59;
Sessão Pública de Disputa (Fase de Lances): 21/08/2026, das 09h00 às 14h00.

Os interessados deverão observar as alterações promovidas no Edital republicado, disponível na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais de divulgação.

Arapirina/PE, 10 de agosto de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL

Agente de Contratação
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08B5B1E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE –
AESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – AESA torna público que notificou a empresa **GL DA SILVA FILHO LTDA**, CNPJ nº 46.794.528/0001-80, em razão do não cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 002/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2026.

A empresa alegou impossibilidade de entrega dos materiais por “inviabilidade logística”, sem a devida comprovação, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de justificativa formal, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Arcoverde/PE, 10 de agosto de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente – AESA

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A2CE2767

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 113/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº
003/2026**

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R\$ 8.430,12. Data de assinatura: 19/05/2026.

Arcoverde, 10 de agosto de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO

Comandante Geral da Guarda Civil.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1BEB7AF4

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 144/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
036/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTADORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratada: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.878/0001-18. Valor Global: R\$ 24.000,00. Data de assinatura: 20/04/2026.

Arcoverde, 10 de agosto de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO

Comandante Geral da Guarda Civil.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4AF8238D

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 334/2026**

**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A EVENTOS MUNICIPAIS E ATIVIDADES CULTURAIS, VISANDO A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO PARA AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONTRATADA: GTFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.422.801/0001-22. VALOR GLOBAL: R\$ 108.600,00. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026.

ARCOVERDE, 10 DE AGOSTO DE 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO

Comandante Geral da Guarda Civil.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DB5F1460

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
DE ARCOVERDE - ARCOTRANS
EXTRATO DE CONTRATO 333/2026**

**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A EVENTOS MUNICIPAIS E ATIVIDADES CULTURAIS, VISANDO A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO PARA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARCOVERDE/PE. Contratada: GTFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.801/0001-22. Valor Global: R\$ 108.600,00. Data de assinatura: 16/06/2026.

Arcoverde, 10 de agosto de 2026

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI

Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde - ARCOTRANS.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FD0B1782

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 309/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 DISPENSA Nº 046/2026

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 DISPENSA Nº 049/2026.

Arcoverde/PE, 10 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3394848B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 345/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 DISPENSA Nº 049/2026.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 DISPENSA Nº 046/2026

Arcoverde/PE, 10 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E2884B2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2026**

EXTRATO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.250.792/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 515.000,00. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026.

ARCOVERDE, 10 DE AGOSTO DE 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:95D4BD27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 291/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

DE USO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63. Valor Global: R\$ 18.050,00. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 10 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:29E8C696

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 339/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 PREGÃO Nº 023/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS. Contratada: VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.788.645/0001-52. Valor Global: R\$ 7.857,60. Data de assinatura: 12/06/2026.

Arcoverde, 10 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4C629070

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CREDENCIAMENTO 002.2026 SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 002/2026**

A PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE torna público, através de seu Agente de Contratações, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do sítio eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>, Chamamento Público sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto compreende: **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA - PE. Valor Estimado: R\$ 7.812.988,47 (sete milhões, oitocentos e doze mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Credenciamento permanente.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, diretamente na plataforma <https://www.licitardigital.com.br/> e no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados bastando requisição através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 10 de Agosto de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação
PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9BAC9104

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE JULGAMENTO - A Prefeitura Municipal de Barreiros, por meio da Secretaria de Transportes Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, regido pela lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA REGULARMENTE MATRICULADA NO ORGÃO COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA PRESENCIAL, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÓMICOS, OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, SOB DEMANDA. A Comissão deliberou por julgar **HABILITADO** os seguintes leiloeiros: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, LEILOEIRO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA -CPF: 014.721.886-16 - LEILOEIRO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30. Os profissionais acima relacionados apresentaram requerimento e toda a documentação exigida no ato convocatório.. Fica franqueada vista dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento, para que, querendo, seja interposto recurso. Informações através do e-mail: 81cpl.barreiros2021@gmail.com ou pelo telefone (31) 3675- 1156.

Barreiros, 10/08/2026 –

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3C6B4310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO ADM: Nº 23/2026. -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA FISCAL-TRIBUTÁRIA D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - Processo Adm: Nº 23/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE, com sistema de Serviços Fiscais online móvel com a finalidade de modernizar a rotina da fiscalização municipal, trazendo os processos físicos para um ambiente 100% digital com rotinas organizada e padronizada, centralizando o fluxo de trabalho em uma única plataforma

integrada, Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.800,00(cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais):JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI(10569180000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023/11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARREIROS (PE), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -

Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9743899E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, CNPJ Nº 63.433.350/0001-61 CONTRATADA: EMPRESA : RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.382.705/0001-53 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026. MODALIDADE: DISPENSA CO DISPUTA Nº 016/2026.VALOR: R\$7.132,50 (2.602,27 (dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos)). DATA: 10/08/2026. ASSINATURAS:) . CLEIDE DA SILVA- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / GIANCARLO MALVEZZI GULLA,- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:DCC0CCB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 50/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 16/2026. ID PNCP: 463624 - 50/2026. Objeto Nat: Eventual Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Quantidade de itens: 17; Adjudicação por item. Valor Estimado: R\$ 21.217,0830. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/08/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pnpc.gov.br/app/editais/11464153000106-1-000060/2026> e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: licitacaocontratos@aeb.edu.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:A94EBF6C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB DISPENSA ELETRÔNICA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 48/2026 – Processo nº 42/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EVENTOS EXTERNOS, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 14 de agosto de 2026.

Link: <https://compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

Valor máximo estimado: **R\$ 15.682,52 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

Belo Jardim-PE, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:41D47538

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.310.930/0001-99. **VALOR REGISTRADO: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).**

Belo Jardim, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:F1B812D8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 64.911.773/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

Belo Jardim, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:388194BB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB MEMORANDO Nº 009/2026 - GP/AEB

Belo Jardim, 25 de julho de 2026.

MEMO Nº 009/2026- GP/AEB

À Senhora

Lindhiane Costa de Farias

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Deferimento de Pedido de Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar

Senhora Presidente,

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo formulado por essa Comissão Processante, fundamentado no afastamento temporário de um de seus membros em razão de licença médica, circunstância que impossibilitou a continuidade regular dos trabalhos, esta Presidência tomou ciência das justificativas apresentadas.

Considerando que a motivação apresentada caracteriza situação excepcional, alheia à vontade da Comissão, e visando assegurar a regular instrução processual, bem como a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da segurança jurídica,

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, concedendo **mais 30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido, para que a Comissão conclua a instrução processual e apresente o respectivo relatório final.

Solicito que a Comissão dê prosseguimento aos trabalhos, adotando as providências necessárias para a conclusão do feito dentro do novo prazo concedido.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor-Presidente da AEB

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:FFBD3FB3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB PORTARIA Nº 155/2026

Belo Jardim, 25 de julho de 2026.

De: Presidente da Comissão do PAD – Portaria nº 095 de maio de 2026

Para: Presidente da Autarquia Municipal do Belo Jardim - AEB

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo do PAD

Excelentíssimo Senhor presidente da Autarquia Municipal do Belo Jardim,

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada pela Portaria nº 095 em 25 de maio de 2026, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, formular PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº ...

1. DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

Os trabalhos desta Comissão vinham ocorrendo conforme o planejado. Todavia, no período de 28/07 a 10/08, a membro I, Maria Rejane Ferreira Lima e Silva, precisou afastar-se de suas atividades funcionais por motivo de licença médica, como comprova o atestado/laudo em anexo.

Como a comissão é um órgão colegiado composto por três servidores estáveis, a ausência temporária de um de seus integrantes impossibilitou a finalização das atividades deste processo.

2. DO PEDIDO

Diante do exposto e considerando que o motivo de força maior impediu o andamento regular da instrução no prazo originalmente concedido, requer-se a Vossa Excelência o deferimento da prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias, no período de 25/07/2026 a 25/08/2026.

LINDHIANE COSTA DE FARIAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:826FDC8E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 119/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2026. ID PNCP: 982333 - 322/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de veículo novo, zero quilometro, apitado para ambulância tipo D Suporte avançado (UTI) para atender às demandas de urgência, emergência e remoção de pacientes em estado grave, atendendo as necessidades da UPA 24Hs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim. Fica o presente certame suspenso, para prováveis alterações na descrição do item, no TR, e verificação do prazo de pagamento. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 11 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:4B6F7ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
085/2026 – PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90017/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Bezerros-PE, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação do parque elétrico, bem como a execução de serviços de georreferenciamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e veículos especializados, abrangendo as zonas urbanas e rural, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado: **R\$ 4.003.748,19 (quatro milhões três mil setecentos e quarenta e oito**

reais e dezenove centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 25/08/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

10 de agosto de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:3C28E079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório nº 016/2026, Concorrência Eletrônica Nº 002/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e conservação dos serviços urbanos e rurais do Município de Bonito/PE, **com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que tornou a contratação inconveniente e inoportuna.

Bonito, 10 de agosto de 2026.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:41A09EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório nº 030/2026, Concorrência Eletrônica Nº 004/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma e Requalificação do novo Prédio onde será instalado o Centro Educacional de Integração Social, localizado na Rua Cândido Viana, S/N, Centro, no Município de Bonito/PE, **com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que tornou a contratação inconveniente e inoportuna.

Bonito, 10 de agosto de 2026.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:40D8CC22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 206/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.819.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:9135CC8C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público Uma Área de terreno mediando 200.00 m², equivalente a 0.0200 há, encrava em PARTE DE TERRA DA FAZENDA SANTA LUCIA, situada no Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, na periferia da cidade, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS COM BANHEIROS PARA OS ATLETAS NO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, com os seguinte limites e confrontações: “ LIMITES e CONFRONTANTES- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.146.399,93m e E 243.124,29m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 110°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.146.396,39m e E 243.133,64m ; deste segue confrontando com CAMPO MUNICIPAL, com azimute de 200°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.146.377,69m e E 243.126,56m ; deste segue confrontando com o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com azimute de 290°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.146.381,23m e E 243.117,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 20°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, e dá outras providências, nos termos art. 1º e alíneas “m” e “n”, do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

Considerando que Conforme a lei de desapropriação (LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941), o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas, nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969),

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e Poder Executivo das três esferas de governo;

Considerando que o Município enquanto ente federativo tem competência para promover a desapropriação de bens particulares para atender o interesse público;

DECRETA:

ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, Uma Área de terreno mediando 200.00 m², equivalente a 0.0200 há, encravado em PARTE DE TERRA DA FAZENDA SANTA LÚCIA, situada no Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, na periferia da cidade, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS COM BANHEIROS PARA OS ATLETAS NO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, com os seguinte limites e confrontações: “ LIMITES e CONFRONTANTES- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.146.399,93m e E 243.124,29m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 110°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.146.396,39m e E 243.133,64m ; deste segue confrontando com o de CAMPO MUNICIPAL, com azimute de 200°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.146.377,69m e E 243.126,56m ; deste segue confrontando com o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com azimute de 290°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.146.381,23m e E 243.117,21m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 20°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, e dá outras providências, nos termos do art. 1º e alíneas “m” e “n”, do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no artigo 1º deste decreto, e com fundamento no art.5º alíneas “m” e “n”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Uma Área de terreno medindo 200.00 m², equivalente a 0.0200 há, encravada em PARTE DE TERRA DA FAZENDA SANTA LÚCIA, situada no Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, na periferia da cidade, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS COM BANHEIROS PARA OS ATLETAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, com os seguinte limites e confrontações: “ LIMITES e CONFRONTANTES- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.146.399,93m e E 243.124,29m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 110°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.146.396,39m e E 243.133,64m ; deste segue confrontando com o de CAMPO MUNICIPAL, com azimute de 200°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.146.377,69m e E 243.126,56m ; deste segue confrontando com o CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com azimute de 290°44'34,07" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.146.381,23m e E 243.117,21m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSE TEOBALDO DA FONTES - FAZENDA SANTA LUCIA, com azimute de 20°44'34,07" por uma distância de 20,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, e dá outras providências, nos termos do art. 1º e alíneas "m" e "n", do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.3º- Na área total desapropriada, constante do art.2º desde decreto expropriatório, serão construídos VESTIÁRIOS COM BANHEIROS PARA OS ATLETAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BUENOD AIRE/PE, ora em reforma e ampliação pela municipalidade.

ART.4º- A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, haja vista a necessidade do Município de iniciar as obras de CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO LOCAL.

ART.5º- A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiças.

§único- Fica declarada urgência na presente desapropriação, devendo ser requerido na via judicial a tutela de urgência ou medida similar para imissão na posse do bem expropriado, haja vista a necessidade de início das obras públicas, caso a desapropriação não se der na via administrativa.

ART.6º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e adotará as providências para o depósito judicial do valor da avaliação do bem expropriado, em caso de a desapropriação ser na via judicial.

ART.7º- Em ocorrendo a desapropriação na via amigável ou administrativa será lavrado **Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.**

ART.8º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.9º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 29 de julho de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6B5A8FD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA

PORTARIA Nº 026 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº024 DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a existência de erro material quanto ao nome do convocado da 1º colocação do GRUPO 3, da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder com a retificação da portaria de nº 024, de 31 de julho de 2026, nos seguintes termos:

onde se lê:

GRUPO 3 1- PROCESSO PENAL / 2- DIREITO PENAL / 3- MEDICINA LEGAL

1º - DEIVE BRASIL DA SILVA
2º - WALKYRIA CARVALHO NUNES COSTA
3º - TALITA LUANA DA SILVA

leia-se:

GRUPO 3 1- PROCESSO PENAL / 2- DIREITO PENAL / 3- MEDICINA LEGAL

1º - BRENNO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
2º - WALKYRIA CARVALHO NUNES COSTA
3º - TALITA LUANA DA SILVA

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo, 10 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente - AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:72C97733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2026-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às Cozinhas Comunitárias, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

CONTRATO Nº: 018/2026-FMAS
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ: Nº 08.987.355/0001-28.
VALOR: R\$: 868.632,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

DATA DAS ASSINATURAS: 03/07/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de julho de 2026.

FELIPE ELIAS BARROS MACENA
Gestor Interino do FMAS
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Expedido Cláudio da Silva
Código Identificador:D5699C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA de Calumbi, Estado do Pernambuco, **Sara Lidiane de Souza Lima**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 856/2025, em consonância com Lei Nº.8069 de 13 de julho de 1990 - Eca em seu art. 134 Lei Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do conselho tutelar, inclusive quanto a remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (redação dada pela Lei Nº.12.696,de 2012)

II – Gozo de férias anuais renumeradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (Incluindo pela Lei nº 12.696, de 2012) Mediante isso versa sobre convocação de conselheiro tutelar suplente e diante da autorização de férias do (a) conselheiro (a) tutelar.

Art. 1º. – CONVOCAR a **Conselheira Tutelar Suplente Marcilia de Souza Teodorio- Suplente do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares deste município- realizada em 07 de maio de 2026**, inscrita no RG Nº. 8.041.228 SDS/PE e CPF Nº. 073.765.544-59, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar titular,Elídia Rivânia Alves da Silva,a partir do dia 13/08/2026 até dia 11/09/2026.

Art. 2º. – O (a) conselheiro (a) tutelar suplente, convocando neste ato, deverá comparecer a sede do conselho tutelar no endereço da Rua José Rodrigues - Nº. 202 - Centro, no **dia 13 de agosto de 2026**, bem como, comparecer munido dos seguintes documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de idade.

Art. 3º. – No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Após análise da documentação e respectivamente, o deferimento para assumir a Função Pública de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Calumbi, para os devidos fins.

Art. 5º. – Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo COMDICA.

Art. 6º. – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Calumbi, 10 de agosto de 2026.

SARA LIDIANE DE SOUZA LIMA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:73639813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes: **LOTE 11:** (2º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4º) ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE (5º) J SANTSO EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (6º) MASTEFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; (7º) MAXCON CONSTRUÇÕES ECOMERCIO E (8º) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO (9º) COMERCIAL VANGARDEIRA LTDA; (10º) BARBOSA & BATISTA; e, (11º) GM COMÉRCIO LTDA; **LOTE 12:** (2º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3º) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; (4º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5º) BARBOSA & BATISTA; e, (6º) GM COMÉRCIO LTDA; **LOTE 18:** (2º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (5º) CENTER MAYA DISRIBIDORA LTDA; (6º) MASTERFER COMÉRCIO DE FERREGENS LTDA; (7º) BARBOSA & BATISTA; (8º) ELETRO CENTER LTDA, e, (9º) GM COMÉRCIO LTDA; **LOTE 22:** (2º) RLUX ILUMINAÇÃO LTDA; (3º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (5º) GM COMÉRCIO LTDA; (6º) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8º) BARBOSA & BATISTA; (9º) ELETRO CENTER LTDA; e, (10º) MASTEFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; **LOTE 27:** (2º) GM COMÉRCIO LTDA; (3º) CL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4º) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; (5º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (6º) TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; (7º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8º) BARBOSA & BATISTA; e, (9º) MASTEFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; **LOTE 34:** (2º) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; (3º) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4º) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (5º) GM COMÉRCIO LTDA; (6º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (7º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (8º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9º) BARBOSA & BATISTA; e, (10º) MASTERFER COMÉRCIO DE; **LOTE 36:** (2º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3º) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5º) BARBOSA & BATISTA; (6º) GM COMÉRCIO LTDA; e, (7º) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; **LOTE 40:** (2º) GM COMÉRCIO LTDA; (3º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (6º)CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7º) JOÃO FRANCISCO DUARTE ME; (8º) BARBOSA & BATISTA; e, (9º) MASTERFER COMÉRCIO DE; **LOTE 41:** (2º) VEAR TECNOLOGIA LTDA; (3º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5º) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (6º) GM COMÉRCIO LTDA; (7º) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8º) JOÃO FRANCISCO DUARTE-ME; (9º) BARBOSA & BATISTA; e, (10º) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; **LOTE 42:** (2º) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3º) GMCOMÉRCIO LTDA; (4º) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5º) TRAJO

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; (6ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (7ª) JOÃO FRANDISCO DUARTE-ME; (8ª) BARBOSA & BATISTA; e, (9ª) MASTERFER COMERCIO DE; LOTE 44: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (4ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (5ª) GM COMÉRCIO LTDA; (6ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (7ª) BARBOSA & BATISTA; e, (8ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; LOTE 45: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) BARBOSA & BATISTA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (6ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (7ª) CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (8ª) GM COMÉRCIO LTDA; (9ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (10ª) CASA DE TINTAS V W LTDA; (11ª) MARKET – COMERCIO DE; (12ª) SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E; e (13ª) MASTERFER COMÉRCIO DE; e, LOTE 47: (2ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (6ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (7ª) GM COMÉRCIO LTDA; (8ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9ª) CASA DE TINTA V W LTDA; (10ª) BARBOSA & BATISTA; (11ª) MARKET - COMERCIO DE; e, (12ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 48: (2ª) BURIIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS; (3ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (4ª) MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E; (5ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (6ª) GM COMÉRCIO LTDA; (7ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (8ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (9ª) CASA DE TINTAS V W LTDA; (10ª) SANTANA COLUÇÕES EM SERVIÇOS E; (11ª) BARBOSA & BATISTA; (12ª) MARKET – COMÉRCIO DE; e (13ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; LOTE 54: (2ª) CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; (3ª) BARBOSA & BATISTA; (4ª) MAF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS; (5ª) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO; (6ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL;; (7ª) J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS; (8ª) MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA; (9ª) GM COMÉRCIO LTDA; e, (10ª) MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, do certame referente ao Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E SANEAMENTO DA PEFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, para manifestarem interesse na assinatura da Ata de Registro de Preços, em substituição à empresa **RJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inicialmente vencedora do certame, que, embora regularmente convocada para a formalização da Ata e tendo-lhe sido concedido o prazo previsto no edital para sua assinatura, não manifestou interesse na respectiva formalização. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento inicial que antecede a celebração do contrato administrativo, sendo indispensável para a futura contratação decorrente do certame. Diante da ausência de manifestação da licitante vencedora e da consequente impossibilidade de prosseguimento da contratação com a primeira classificada, procede-se à convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumirem o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora original, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente convocação coletiva decorre da urgência no fornecimento do objeto, necessário para garantir a continuidade da manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento do município de Camocim de São Félix.

Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, contadas da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim

de São Félix/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Fica consignado que havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Camocim de São Félix, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:65B37557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES**

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes: **LOTE 07:** (2ª) CLM COMÉRCIO LTDA; (3ª) RJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; (4ª) COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL; (5ª) BARBOSA & BATISTA e, (6ª) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, do certame referente ao Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E SANEAMENTO DA PEFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, para manifestarem interesse na assinatura da Ata de Registro de Preços, em substituição à empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, inicialmente vencedora do certame, que, embora regularmente convocada para a formalização da Ata e tendo-lhe sido concedido o prazo previsto no edital para sua assinatura, não manifestou interesse na respectiva formalização. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento inicial que antecede a celebração do contrato administrativo, sendo indispensável para a futura contratação decorrente do certame. Diante da ausência de manifestação da licitante vencedora e da consequente impossibilidade de prosseguimento da contratação com a primeira classificada, procede-se à convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumirem o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora original, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente convocação coletiva decorre da urgência no fornecimento do objeto, necessário para garantir a continuidade da manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento do município de Camocim de São Félix.

Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, contadas da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Fica consignado que havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Camocim de São Félix, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3BC818E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊNCIA –
ELETRÔNICA Nº.: 003/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
071/2026**

CONTRATO Nº 071/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, visando à construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Cônego João Rodrigues de Melo, localizada no Povoado Maniçoba, no Município de Capoeiras/PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA, portador do CPF: 030.xxx.xxx -10 **CONTRATADA:** FERREIRA E MORAES LTDA, estabelecida na Av. Miguel Pereira Neto, nº. 861, Nova Esperança, Cep: 55.460-000, Município: Cupira, Estado: Pernambuco - inscrita no CNPJ sob nº. 17.985.704/0001-63, inscrição estadual nº. 0527371-44, neste ato representada FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES, portador (a) da Carteira de Identidade Profissional nº. 11.239 – CRA/PE E CPF nº 035.323.974- 71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 30/07/2026 a 30/07/2027.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais).

Capoeiras – PE, 30 de Julho de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:42AD7768

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 009/2026 – Pregão Eletrônico nº. 005/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **RP ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**. Início do acolhimento: 11/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento das propostas: 21/08/2027 às 08h00min. Sessão de lances: 21/08/2026 às 08:30h. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gpv.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 10/08/2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:50B59F30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 031/2026 – Pregão Eletrônico nº. 014/2026 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total R\$ 776.725,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). Início do acolhimento: 11/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/08/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 21/08/2026. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 10 de agosto de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:6D2AAAED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 061/2026 – Concorrência nº. 006/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E ALAMBRADO PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO DE CARNAIBA VELHA MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de **R\$ 613.216,03 (seiscentos e treze mil duzentos e dezesseis reais e três centavos)**. Início do acolhimento: 11/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/08/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 26/08/2026 às 08:30 h. Thiago Siqueira Lima - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital completo no site: <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 10/08/2026.

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:93FF178A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 296/2026**

EMENTA: Retifica a Portaria nº 217/2026, que designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos de Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, para corrigir a fundamentação legal da gratificação devida ao Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a autoriza e obriga a rever seus próprios atos quando eivados de vícios, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de erro material no art. 6º da Portaria nº 217/2026, que indicou como fundamento da gratificação devida ao Fiscal de Contrato o art. 14 da Lei Municipal nº 1.124/2024, quando o correto é a Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, em seus arts. 8º e 9º c/c Anexo VI, instituiu a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a gratificação devida ao Gestor de Contrato permanece corretamente fundamentada no art. 13 da Lei Municipal nº 1.124/2024, observado o enquadramento no Nível I;

CONSIDERANDO que a correção ora promovida não implica a criação de direito novo, mas o reconhecimento de direito já assegurado por lei desde a designação do servidor, não configurando ofensa ao ato jurídico perfeito ou à segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 6º da Portaria nº 217/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O servidor designado como Fiscal de Contrato perceberá a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, prevista nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Anexo VI da referida Lei Complementar."

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 217/2026, inclusive quanto à designação dos servidores Jocivaldo Peixoto de Lima, Gestor do Contrato, e Paulo Alves da Silva, Fiscal do Contrato, e quanto à gratificação devida ao Gestor de Contrato, prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 1.124/2024, observado o enquadramento no Nível I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de maio de 2026, data de publicação da Portaria nº 217/2026, tendo em vista tratar-se de correção de erro material que não afasta o direito à gratificação já assegurado ao Fiscal de Contrato desde a vigência da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:001135E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 297/2026

EMENTA: Retifica a Portaria nº 269/2026, que dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, para corrigir a fundamentação legal da gratificação devida, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, bem como em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a autoriza e obriga a rever seus próprios atos quando eivados de vícios, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de erro material no art. 3º da Portaria nº 269/2026, que indicou como fundamento da gratificação devida à Fiscal do Contrato a Lei Municipal nº 1.124/2024, quando o correto é a Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, em seus arts. 8º e 9º c/c Anexo VI, instituiu a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a correção ora promovida não implica a criação de direito novo, mas o reconhecimento de direito já assegurado por lei desde a designação da servidora, não configurando ofensa ao ato jurídico perfeito ou à segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Portaria nº 269/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A servidora designada fará jus à Função Gratificada de Fiscal de Contratos, prevista nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Anexo VI da referida Lei Complementar."

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 269/2026, inclusive quanto à dispensa do servidor Cristiano Gonçalves de Lima e à designação da servidora Andressa Flavia Ribeiro Morato Fernandes para a função de Fiscal do Contrato nº 042/2026 e dos demais contratos administrativos relacionados à aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de julho de 2026, data da designação da servidora pela Portaria nº 269/2026, tendo em vista tratar-se de correção de erro material que não afasta o direito à gratificação já assegurado à Fiscal de Contrato desde a vigência da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba/PE, 07 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:83151993

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: contratação de uma empresa visando à prestação de serviço de locação de um veículo equipado com compactador de 10 metro cúbicos e Caminhão Basculante para o transporte de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. **Tipo:** menor preço (por

item); **Início de recebimento de proposta:** 12/08/2026; **Limite acolhimento:** 21/08/2026 às 09:00h00m; **Abertura:** 21/08/2026 às 09:00h00m; **Disputa:** 21/08/2026 às 09:00h00m. local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 252.771,33 (Duzentos cinquenta dois mil setecentos setenta e um reais trinta três centavos).

Carnaubeira da Penha, 10 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:86302376

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1139/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2021;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Carnaubeira da Penha e suas secretarias**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
OBJETIVO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual do contrato nº 1139/2021, com início em 10/08/2026, e termino final em 10/09/2026.
VALOR: R\$ 2.870.852,56 (dois milhões oitocentos setenta mil oitocentos cinquenta dois reais e cinquenta seis centavos);
DATA: 10/08/2026
VIGÊNCIA: 01(um) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:503F05EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO CERTAME

RESULTADO

DISPENSA FÍSICA Nº 011/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA

D & R CONSTRUCOES E LOCACOES CNPJ: 64.497.851/0001-74

PROPOSTA
VALOR- R\$ 36.729,43

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 10 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6862CDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA Nº 143/2025 - FMS

PORTARIA Nº 143/2025 - FMS

A Secretária de saúde do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 3070/2025 SMS, da Secretaria de Saúde do município de Carpina-PE, RESOLVE: Designar a servidora MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO, matrícula n.º 251983,, como Gestora do Contrato nº 143/2025, e o servidor ANA GLÓRIA VITÓRIA PIRES DE SOUZA, matrícula n.º 453792, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.088.740/0001-94,, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, VISANDO SUA CONVERSÃO EM UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA). com efeitos a contar do dia 17 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 17 de novembro de 2025.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:0ABBE08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA Nº 199/2025 - FMS

PORTARIA Nº 199/2025 - FMS

A Secretária de saúde do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 3070/2025 SMS, da Secretaria de Saúde do município de Carpina-PE, RESOLVE: Designar o servidor ODILON AMARO DOS SANTOS NETO, matrícula n.º 452510, como Gestora do Contrato nº 199/2025, e o servidor MARIANA GONÇALVES BERINGUEL, matrícula n.º 452461, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa R RABELO SILVESTRE RIBEIRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ/MF sob o nº 26.749.087/0001-98, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. , com efeitos a contar do dia 17 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 17 de novembro de 2025

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:89C7B80C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº472/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0002265-20.2022.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente à Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95 - São José - Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 02 de setembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 02 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 25/08/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
KÁTIA CRISTINA MONTEIRO DIAS

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:D74CE17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026

Processo Nº: 00032/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Casinhas – PE, custeados com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 157/2026, nº 1.095/2026 e nº 1.396/2026. Valor: R\$1.674.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br>; www.gov.br/pnc; licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04/08/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F0BD726B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº: 06.08.26.001
Concorrência Eletrônica Nº: 007/2026-FME
Edital Nº: 035/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANTONIO LUIZ DE SANTANA, MANOEL MARCOLINO PEREIRA, MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, ANTONIO EUFRÁSIO DA SILVA, CASTRO ALVES, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL; E JOSÉ URIAS NOVAIS, EDUCADOR PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE, JOSÉ QUENTAL DA CRUZ E CRECHE PADRE LINO LORETO DELLA MORTE, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, DE ACORDO COM O ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** A sessão pública ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026, às 09h00min.**

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EBA7A9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 099 - FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 099/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **099/2026** - Processo Administrativo Nº: **07.07.26.001**, Processo Licitatório Nº: **004/2026**, Concorrência Eletrônica Nº: **004/2026**. Natureza do Objeto: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MÃE RAINHA, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS CIRCUNVIZINHAS E REFORMA DO CRUZEIRO DA SERRA DA BARRINHA, NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.** Contratante: **Prefeitura do Cedro/PE**. Contratada: **TERPACOL – TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Antonio Libório, n.º 138 A, Sala 5 A, Bairro Centro, no Município de Porteiras, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 97.399.679/0001-75. Valor Total: **R\$ 914.669,06 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).** Cedro/PE, Data: 07/08/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestora do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:496DB8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 001/2025
(PROFISSIONAIS DE SAÚDE)**

Credenciamento Nº: 005/2025
Processo Administrativo nº 27.06.25.001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03, com sede na Rua Anasias Gerino de Melo, nº 20, Centro, na cidade de Caetés, Estado de Pernambuco neste ato representada pelo Sr. WESLEY MARLON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº xxx.337.454-xx.

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de 03 (três) meses.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 07 de agosto de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:489957FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 024/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 004/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor global estimado R\$ 838.621,99 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 16/09/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaocadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 07 de agosto de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:841C9A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter propostas, objetivando a **Aquisição de aviamentos diversos, tais como tecidos, fitas e demais materiais correlatos, destinados às escolas da rede municipal para atender às demandas de confecção de trajes e adereços necessários às atividades comemorativas do Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail: compraschadealegriape@gmail.com, até às 08h do dia 14/08/2026.

Chã de Alegria, 10 de agosto de 2026.

ELIAS VINICIUS FERREIRA DO AMARAL
Secretário Executivo de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C3A96A4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, abrangendo a Sede e seus Distritos, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição manual de vias urbanas pavimentadas, coleta regular manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos inertes ou volumosos, coleta de resíduos de poda, capinação e raspagem de vias pavimentadas, pintura de meio-fio, administração local, destinação final em aterro sanitário licenciado, conforme memorial de cálculo. **EMPRESA: CLS CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 21.921.643/0001-48**, localizada na AV. Agamenon Magalhães, Nº 1019 – Maurício de Nassau – SALA Nº 401, piso 4, Caruaru – PE, CEP: 55.014-000. **Lote Único. VALOR: R\$ 5.853.656,06** (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 10 de agosto de 2026.

Chã Grande-PE, 10 de agosto de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:79D06AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO -
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

CREDENCIADOS:
GILSON LOURENÇO DE LUNA, CPF Nº 083.*.***-32;**
ALINE BERNARDO DOS SANTOS, CPF Nº 096.*.***-05;**

Chã Grande-PE, 10 de agosto de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:7EAAB1CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA
DE ANDRADE
AVISO DE RETOMADA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO-PE

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO / Concorrência Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Concorrência Nº 001/2026. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 449.948,52 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 11/08/2026. Abertura e julgamento das propostas dia **31/08/2026**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **31/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara Municipal do Condado, situado, Av. 15 de novembro, 668, Centro, Condado. Cep.: 55.940-000 CONDADO – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: gabinetecmc@condado.pe.leg.br

Condado-PE, 10 de agosto de 2026 –

CLAUDIONETE ALVES DA SILVA-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Robertson Moizinho Leitão de Andrade

Código Identificador:0C585D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 109/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), nova, zero quilômetro, totalmente transformada, equipada e apta ao imediato funcionamento, destinada ao fortalecimento da estrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE. O prazo máximo para entrega da unidade será de até 30 (trinta dias) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

EMPRESA: RENOVO MOTORS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 86, Galpão Módulo C, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-000

CNPJ Nº: 42.111.920/0001-27

CONTRATO Nº 109/2026

VALOR: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

Condado, 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Condado

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:CF981245

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **adjudico** o resultado final do **Processo de Contratação nº 007/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados às Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Condado/PE.

Fica **adjudicado o objeto** à empresa **R&A ELETROELETRÔNICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, com proposta no valor de **R\$ 42.020,94** (quarenta e dois mil e vinte reais e noventa e quatro centavos).

A adjudicação é realizada em conformidade com os termos do processo, observando os princípios da **legalidade, economicidade e do interesse público**.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 06 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:10306717

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
048/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.525/0001-18.

CONTRATADA: R&A ELETROELETRÔNICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados às Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, compreendendo instrumentos de percussão, pratos, glockenspiels, agbês, caixas, surdos, quadritons, quintotons, batutas, talabartes, correias, baquetas, selos e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à substituição daqueles danificados, desgastados, obsoletos ou inutilizados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.020,94 (quarenta e dois mil e vinte reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Condado-PE, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BBB13C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **homologo** o resultado final do **Processo de Contratação nº 007/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados às Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Condado/PE.

Fica **homologado o procedimento** em favor da empresa **R&A ELETROELETRÔNICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, com proposta no valor de **R\$ 42.020,94** (quarenta e dois mil e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 06 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E1D903F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO Nº 003/2026 –
CONDADO/PE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação definitiva dos candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 03.12.2023, conforme publicação no DOE, de 08.01.2024;

CONSIDERANDO a homologação do referido Concurso, conforme o Decreto Municipal nº 032/2024, de 14.06.2024;

CONSIDERANDO a nomeação descrita na portaria nº 759 datada de 10/08/2026;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo vago, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO PRESENTE EDITAL**, conforme segue:

TABELA DESCRITIVA DOS NOMEADOS:

NOME	CARGO – COD. 07	CLASSIFICAÇÃO	CPF
RAFAEL RODRIGUES FIALHO	ODONTÓLOGO	5º	***002.894**

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato acima convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal do Condado, com sede na Praça 11 de Novembro, Nº 88, Centro, Condado-PE, perante a Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de Recursos, referente à entrega das documentações e posterior posse do candidato aprovado no Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 001/2023.

As documentações abaixo discriminadas deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de

Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente edital, cujo não atendimento no prazo determinado acarretará sua exclusão do referido certame e convocação do próximo candidato na linha sucessória de classificação.

Documentações:

1. Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia autenticada);
2. Título de Eleitor (01 fotocópia);
3. Carteira de Trabalho (01 fotocópia frente e verso);
4. Comprovante de última votação, 1º e 2º turnos (01 fotocópia);
5. Certidão de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia autenticada);
6. Comprovante de inscrição e de quitação do Conselho Regional, no caso de profissão regulamentada (01 fotocópia);
7. Uma foto 3x4;
8. Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
9. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiverem cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);
10. Certificado de Reservista (01 fotocópia autenticada);
11. Certidão dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
12. Declaração de Imposto de Renda, para quem for obrigado a declarar;
13. Comprovante de Residência atualizado (01 fotocópia);
14. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, nos exatos termos do art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da CF/1988;
15. Termo de Interesse no cargo;
16. Declaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
17. Declaração de Acúmulo Legal de Cargos Públicos (se houver);
18. Declaração de Desistência da Vaga (em caso de não pretender assumir o cargo);

OBSERVAÇÕES:

A. O interessado ou seu procurador habilitado para tal, deverá comparecer no local e horário acima indicado, munido dos documentos acima discriminados.

B. O procurador deverá estar munido de cópia dos documentos de seu representante e dos respectivos documentos de procuração.

C. Não serão recebidos documentos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, cujo descumprimento implicará a perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação médica para atestar a aptidão física e mental do candidato será realizada pela Junta Médica do Município do Condado, localizada no prédio do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. OTACI CÂNDIDO, situado na Rua Marcos de Almeida, Nº 47, Centro, Condado, Pernambuco, ao lado do Hospital Municipal João Pereira de Andrade e dar-se-á, em momento anterior a posse.

Após a entrega de toda documentação exigida, o convocado será imediatamente agendado pela Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Condado-PE para a realização do exame pré-admissional, onde na data firmada deverá se apresentar com os exames exigidos, sob pena de incorrer nas penalidades legais e sua exclusão do referido certame. No momento do agendamento, será emitido formulário encaminhamento o qual comprovará a data e horário marcado para a realização do referido exame, essencial para o prosseguimento do processo de admissão.

III - EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

No ato da realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

I- Hemograma Completo;

II- Colesterol;
III- Triglicerídeos;
IV- Glicemia de Jejum;
V- Parasitológico de fezes;
VI- Sumário de urina;

Para os professores, além dos exames acima relacionados, deverão ser apresentados exames de:

I- Videolaringoscopia;

II- Audiometria;

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos maiores de 40 (quarenta) anos de idade, além dos exames relacionados nos parágrafos anteriores, deverão apresentar PSA da próstata (homens) e Mamografia (mulheres), além de Eletrocardiograma e Laudo de Acuidade Visual.

Os portadores de deficiência, além dos exames de que trata este edital, deverão apresentar **laudo médico atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, além da especificação do CID.**

A realização dos exames médicos requisitados deverá ocorrer em data posterior à publicação do presente edital, exceto os exames de PSA e Mamografia. Exames realizados em data anterior à publicação não serão aceitos.

Condado/PE, 10 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:7A9632D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 741, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do servidor aprovado no concurso para o cargo de Professor I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDCLÉISON GALDINO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 8.625.504 SDS/PE, do CPF/MF n.º 095.742.324-17, sendo o referido servidor aprovado em concurso público realizado por esta Prefeitura em 03/12/2023, para o cargo no qual concorreu à Agente Público Educacional 1, Professor 1, e reprovado, por não comparecimento a cerimônia de posse, no dia 03/08/2026, às 10h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRADA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 04 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:6889483E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 759/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, com arrimo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, consubstanciado nos arts. 44, inciso XII, 52, inciso II e 121, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público, realizado no dia 03 de dezembro de 2023, homologado através do Decreto n.º 032, de 14 de junho de 2024, observada rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor: **RAFAEL RODRIGUES FIALHO** – CPF: *****002.894****, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGO**, criado pela Lei n.º 920/2011 e atualmente vago. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 10 de agosto de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:C190EA2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026**

OBJETO: Retificação de dados da **PORTARIA GAB nº 198/2008**, publicado no Mural da Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de abril de 2008, que empossou a servidora **JOSEFA DE BARROS CORREIA**, brasileira, divorciada, Avenida Radialista Aluizio Alves de Melo, Nº. 00210 – Francisco Simão S Figueira Garanhuns – PE, CEP Nº. 55.291-750, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº. 345.980.064-04, relativo ao Concurso Público nº 01/2007, realizado em 13 de janeiro de 2008.

ONDE SE LÊ:

“Nomeada para o exercício do Cargo de Professor P II, Nível - NS, com Habilitação em Letras pela PORTARIA GAB nº 198/2008”.

LEIA-SE:

Nomeada para o exercício do Cargo de Professor P II, Nível - NS, com Habilitação em Matemática.

A presente retificação visa sanar vício de erro material em conformidade com o princípio da autotutela e para regularização da situação funcional da servidora.

EFEITOS:

Os efeitos dessa retificação retroagem à data de 04 de abril de 2008, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria original.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

JOSEFA DE BARROS DE BARROS CORREIA

CPF(MF) Nº. 345.980.064-04

Correntes/PE, 10 de agosto de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8966F729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O objeto da presente licitação é a **aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026.**

Valor Estimado de **R\$ 39.447,96 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 11 de agosto de 2026** até o **dia 21 de agosto de 2026, 09h**, no sítio <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas dia **21 de agosto de 2026**, a partir das **09h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h, do dia 21 de agosto de 2026**, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: cortescomissaocontratacao@gmail.com e <http://bnccompras.com>.

Cortês/PE, 10 de agosto de 2026.

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:7704EBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.542 DE 03 DE JULHO DE 2026

Nomeia a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: José Dijailson da Silva – CPF: 045.770.294-05;
2. Suplente: Letícia Mylene de Araújo Davi Ventura CPF 128.066.614-55;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Ernane Soares Borba Junior - CPF: 793.622.654-00;

2. Suplente: Alicia Oliveira de Melo – CPF: 701.673.824-89.

II - Representantes não Governamentais:

a) Associação das Mulheres Agricultoras de Gurjaú:

1. Titular: Joana D'arc Alexandra dos Santos – CPF: 028.707.694-66;
2. Suplente: Maria Rosangela Santiago Ramos Santos – CPF: 050.501.554-44;

b) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: José Wedson da Silva – CPF: 064.723.054-20;
2. Suplente: Claudemi Batista da Silva – CPF: 054.697.114-80;

c) Associação de Produtores e Empreendedores Rurais:

1. Titular: João Victor Pereira Cavalcanti – CPF: 104.203.014-61;
2. Suplente: Arthur Elias Pereira Cavalcanti – CPF: 104.***.***-90;

d) Pastoral da Criança:

1. Titular: Marta Maria da Rocha Oliveira – CPF: 120.791.144-50;
2. Suplente: Cassiana de Melo Freitas – CPF: 012.533.734-50.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 1.251, 12 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de julho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:657CF483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PGM Nº 001-2026 - PC41
COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ME CNPJ Nº 57.231.460/0001-48

NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS-PE – CNPJ Nº 11.444.094/0001-04

NOTIFICADO: PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ nº 57.231.460/0001-48

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA — INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO — CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025) E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 — LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, por meio da Procuradoria Geral do Município, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**

CORTÊS/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.094/0001-04, na qualidade de órgão contratante e gestor da demanda em referência, vem, respeitosamente,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE,

a **PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** – CNPJ nº 57.231.460/0001-48, com sede na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81.570-270, representada pela senhora Naside Maria Pereira Schamne, para o seguinte:

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A presente notificação tem por fundamento o Ofício nº 153/2026/SASCF, de 06 de julho de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, Sr. José Dijailson da Silva, ao qual foram anexados o Relatório de Recebimento de Mercadorias e Equipamentos de Informática e o respectivo Relatório Complementar, documentos que registram e detalham os fatos objeto da presente comunicação.

A relação jurídica decorre do Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 017/2025, formalizado por meio do Contrato Administrativo nº 014/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de Cortês/PE, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE, na qualidade de CONTRATANTES, e a empresa PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme a Cláusula primeira do contrato supracitado.

Especificamente quanto à aquisição objeto desta notificação, foi contratado, no âmbito do item 1 da planilha de preços, ou seja, COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, marca AIOX, valor unitário de R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais), o fornecimento de kits de informática à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, no valor global do contrato de R\$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dez reais).

A SASCF adquiriu, com base no instrumento acima referido, 13 (treze) kits de informática, tendo o Secretário Municipal autorizado o envio, na mesma remessa, de 1 (um) kit adicional destinado à Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 14 (quatorze) kits, cada qual composto por 1 CPU, 1 teclado, 1 caixa de som e 1 monitor.

Em 25 de maio de 2026, o servidor Douglas Salles Silva Alves recebeu, por meio da transportadora TRANSROTA, contratada para a operação logística, os seguintes itens: 14 (quatorze) CPUs, 14 (quatorze) teclados, 14 (quatorze) caixas de som e apenas 10 (dez) monitores, acondicionados em duas caixas.

Os entregadores informaram, no ato da entrega, que não se responsabilizariam por eventuais faltas de itens, tendo o recebimento sido assinado sem ressalva, com conferência integral, porém, a abertura das caixas de monitores, foi realizada somente em momento posterior.

Em 29 de maio de 2026, ao proceder à conferência completa dos equipamentos, o Secretário José Dijailson da Silva constatou a falta de 4 (QUATRO) MONITORES em relação à quantidade contratada e devida, que foi de 14 (quatorze) unidades.

Contatado, o representante dessa empresa, Sr. André Gonçalves, informou que a transportadora TRANSROTA havia recebido um volume lacrado com parte dos equipamentos e, separadamente, 4 (quatro) monitores avulsos, com orientação expressa de que estes fossem apresentados e entregues juntamente com os demais itens, procedimento que não foi observado pelos entregadores.

A Secretaria solicitou, tanto a essa empresa quanto à transportadora TRANSROTA, acesso às imagens de monitoramento referentes ao carregamento e à entrega da mercadoria, sem êxito até o momento, tendo a própria Administração Municipal reunido registros fotográficos que instruem o presente procedimento.

Nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1.3, do Contrato nº 014/2026, cabe ao CONTRATANTE "notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas", medida que ora se adota.

Por sua vez, a Cláusula Oitava do mesmo instrumento estabelece, entre as obrigações da CONTRATADA:

- a) item 8.1.4 — reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos com vícios ou defeitos;
- b) item 8.1.5 — responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros contratados para a operação logística;
- c) item 8.1.9 — comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no ato de entrega dos produtos;
- d) item 8.1.17 — entregar os produtos no endereço determinado na Ordem de Fornecimento.

A entrega de quantidade inferior à contratada, ou seja, 10 dos 14 monitores devidos, caracteriza infração administrativa por dar causa à inexecução parcial do contrato, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1, alínea "a", do Contrato nº 014/2026 e do art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após o devido processo administrativo, às sanções previstas no item 10.2 da mesma cláusula:

- a) advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 156, §4º; e
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, conforme o item 10.2, "iv" do contrato supramencionado.

Nos termos do item 8.1.5 da Cláusula Oitava, a responsabilidade pela integralidade da entrega é da CONTRATADA, ainda que a operação logística tenha sido realizada por transportadora por ela contratada (TRANSROTA), não sendo oponível à Administração eventual divisão de responsabilidades entre fornecedora e transportadora, o que não prejudica a apuração de responsabilidade em face desta última, a ser objeto de notificação em separado.

A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia à eventual aplicação de multa, contado da intimação correspondente.

2 - DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Diante do exposto, fica a empresa PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 57.231.460/0001-48, NOTIFICADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:

- 2.1. proceder à entrega dos 4 (quatro) monitores faltantes, com as mesmas especificações técnicas do item 1 do Contrato nº 014/2026 (marca AIOX ou equivalente aprovado pela fiscalização), diretamente à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, mediante prévio agendamento e conferência integral no ato do recebimento, nos termos do item 8.1.17 c/c 7.1.3 do Contrato; e
- 2.2. apresentar, por escrito, manifestação formal sobre os fatos narrados, acompanhada, se possível, das imagens de monitoramento (filmagens) do carregamento da mercadoria em sua origem, a fim de

esclarecer a integralidade da remessa efetivamente entregue à transportadora TRANSROTA.

3 - OBSERVAÇÕES:

3.1. Fica a CONTRATADA cientificada de que o não atendimento da presente notificação no prazo assinalado ensejará a instauração de processo administrativo, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima do Contrato nº 014/2026, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida (correspondente aos 4 monitores não entregues), sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para ressarcimento ao erário, da rescisão contratual (art. 137, I, da Lei nº 14.133/21) e da comunicação dos fatos aos órgãos de controle, se necessário.

3.2. Informa-se, ainda, que a recusa no recebimento desta notificação será certificada por duas testemunhas, nos termos legais, sendo o prazo considerado a partir da data registrada no ato de notificação.

Informa-se, ainda, que a ausência de manifestação ou a recusa no recebimento desta notificação será certificada por duas testemunhas, nos termos legais, sendo o prazo considerado a partir da data registrada no ato de notificação.

CORTÊS-PE, 10 DE AGOSTO DE 2026.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO

OAB-PE Nº 042.594-D

Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

JOSÉ DIJAILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:7E01F9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS PROCESSO ADM: Nº 003/2026-FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO UBS PORTE I – PROPOSTA 11319.4520001/25-003 NO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.317.000,00 (dois milhões e trezentos e dezessete mil reais): BARROS CONSTRUÇÕES LTDA (13962001000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.317.000,00 (dois milhões e trezentos e dezessete mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Autoridade Competente

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:C6DB5FDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026- CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026-CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC E DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUMARU-PE.** Valor total estimado: R\$ 51.792,87 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 24/08/2026, com início da disputa dia 25/08/2026 às 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru/PE, 10 de agosto de 2025.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:829F950E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-FME

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2026-FME. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHE DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$3.008.046,97.

Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de agosto de 2026.

Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2026.

No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 10/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:DF17417B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2026-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à

participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, VISANDO FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HMEB – HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA – CUSTODIA-PE. Valor: R\$618.653,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 24 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 10/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:6DA155FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
013/2026-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2026-PMC. Pregão Eletrônico Nº 011/2026-PMC. Serviço. Tipo menor preço POR ITEM. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$ 335.623,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 25 de Agosto de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, E-mail: cpl.custodiape@gmail.com, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 10/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:E84BB05D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

EMENTA: Concede título de Cidadã Dormentense à Sra. Maria Generosa de Amorim Gomes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadã Dormentense, à Sra. Maria Generosa de Amorim Gomes, em reconhecimento pelos bons e

relevantes serviços que prestou a este Município na área da educação pública.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2026.

JACSON COSTA REIS

Presidente em Exercício

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:77B2AACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 075/2026

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 034/2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que foi realizado o contrato n.º **034/2025** de realizado em realizado em 06 de janeiro de 2025, na função de Educador Físico, para suprir a demanda de pessoal; **CONSIDERANDO** que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados; **CONSIDERANDO** a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º **034/2025 SAMARA CARVALHO REIS**, brasileira, solteira, Educador Físico, residente e domiciliado a Rua Josemir Brito Nogueira, n.º 7, São Gonçalo, Petrolina Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 070.769.554-66, portador da identidade n.º 12708046/SSP-BA, inscrito no CREF-PE-2509, realizado em 06 de janeiro de 2025, e aditivado em 08 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 31 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:CBD3566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 445/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **FERNANDA DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: XXX.266.674-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4FE69079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 446/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MACEDO**, CPF: XXX.922.714-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:FE1F1B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 447/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **ELIZALDO DA SILVA BARBOSA**, CPF: XXX.996.934-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:344764A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 448/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA COELHO**, CPF: XXX.115.664-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6EA15450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 449/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **MAICON DAMASCENO SILVA**, CPF: XXX.110.614-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B0EBB909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 450/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **EDVÂNIA GOMES LEITE**, CPF: XXX.488.634-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:33B31099

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 456/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE COELHO NOGUEIRA**, Matrícula funcional nº **215**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F28554EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°
113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **07 de fevereiro de 2026**, encerrando-se no dia **06 de fevereiro de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de Janeiro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E8DD52CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°
059/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026
CONTRATO N° 184/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO,

DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76. **Valor total:** R\$ 3.418.056,25 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A43C5AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 CONTRATO
N° 186/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CLAUDINEI TONIETTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17. **Valor total:** R\$ 50.826,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A468AF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 CONTRATO
N° 187/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67. **Valor total:** R\$ 122.091,40 (cento e vinte dois mil, noventa e um reais e quarenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6C25A536

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 CONTRATO
Nº 188/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36. **Valor total:** R\$ 960.00 (novecentos e sessenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:389F37C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 CONTRATO
Nº 189/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa MARCELO ARAÚJO SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93. **Valor total:** R\$ 17.493,95 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:45508FBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 CONTRATO
Nº 190/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa A E DA SILVA ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42. **Valor total:** R\$ 449.50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta

centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:22124D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 CONTRATO
Nº 191/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa R&A ELETROELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07. **Valor total:** R\$ 30.139,41 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 21 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8903900D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 CONTRATO
Nº 192/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.105/0018-77. **Valor total:** R\$ 55.754,65 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:813D4989

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 CONTRATO Nº 196/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96. **Valor total:** R\$ 35.046,00 (trinta e cinco mil, e quarenta e seis reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DASILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:431AF662

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27/08/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 335.423,91. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:E9972198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/08/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 65.097,36. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CA9B7B6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - PROC. 0004/2026**

PROCESSO FMAF Nº 004/2026 - FMAF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMAF Nº 001/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para Reforma total do Prédio onde irá funcionar a Cozinha Comunitário no Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa Vencedora: **L R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. **49.589.075/0001-49**, foi a vencedora do certame com o valor global de **R\$ 244.345,33 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 10/08/2026.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO –

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F7ACCFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 040/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 040/2026**

PROCESSO PMF Nº 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 008/2026. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr Registro de Preço para Eventual Aquisição de materiais de expediente destinado a atender a necessidades dos diversos setores administrativo da Prefeitura Municipal e seus respectivos Fundos Municipais deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 144.628,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **11/08/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/08/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **24/08/2026, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/08/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E4799A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMSF Nº
010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES – PE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de veículo tipo picape cabina dupla; configuração mínima solicitada: 1.3 flex 4p ano 2026/2027 0 Km, o veículo deverá ser direcionado ao PADI (Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa) e estará vinculado a e-multi do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira, empresa vencedora: **Fiori Veículo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, vencedora do único item do certame com valor global de **R\$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 10/08/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2DF545EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 –
PL FMSF Nº 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES– PE

Aviso de Licitação Chamada Pública nº 001/2026 – PL FMSF nº 014/2026

PROCESSO FMSF Nº 014/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, tendo por Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos municípios da cidade de Flores/PE.** Valor total para a execução dos serviços referentes às **960 (novecentos e sessenta) próteses: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, para o período de 12 meses. Início do cadastramento:11/08/2026, ficando aberto pelo período dos 12 (doze) meses de sua vigência. O credenciamento ocorrerá na sala de licitações localizada sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe.contratos@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 10/08/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:27F98812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMSF Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
FMSF Nº 011/2026

PROCESSO FMSF Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de bolsa de colostomia destinadas a atender a necessidade de pacientes necessitados de tratamento para fins no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para o item **R\$ 17.526,00 (dezesseite mil quinhentos e vinte e seis reais)**. Início do acolhimento das propostas: **11/08/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/08/2026 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **24/08/2026, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/08/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:52DC6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMSF Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
FMSF Nº 012/2026

PROCESSO FMSF Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 012/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento de material de informática no intuito de suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para os itens **R\$ 127.430,90 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **11/08/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/08/2026 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **24/08/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/08/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BE179014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026, Contratação – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – PE**, Valor Total Estimado é de **R\$ 321.643,94** (trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Do acolhimento das

propostas: até as 09:00 horas, do dia 25 de agosto de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou na sala da CPL, Prédio sede da Prefeitura, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.freimiguelinho.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Frei Miguelinho/PE, 11 de agosto de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8CD6144D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 410/2026

Exonera a servidora municipal MARLUCE MARIA DA SILVA, do cargo de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **MARLUCE MARIA DA SILVA** do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE –CC3**, portaria 103/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 31/07/2026.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3EE6252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 411/2026

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ÉRICA SIMONE SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.***.524 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 063.***.304-51, para cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE –CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/08/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:A14582A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 412/2026

Dispõe sobre a designação da SECRETÁRIA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ÉRICA SIMONE SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.***.524 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 063.***.304-51, para exercer a função de **SECRETÁRIA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/08/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:F357AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o

dia **14/08/2026**, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, para **Contratação de Empresa** para Prestação de Serviços engenharia com lavantamento topográfico de planialtimetria (PERÍMETRO, VÉTICES, ângulos, curvas de nível) COM ELABORAÇÃO de peças gráficas em formato DWG de 04(quatro) terrenos com área TOTAL de **37200 m²** LOCALIZADAS no município DE gameleira – PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 10/08/2026.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Emerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:49A5D431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº018 de 02 de janeiro de 2025 - GP do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CSPA 010/2026 **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL** do processo seletivo para provimento temporário de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO E DIREITO**. Considerando a relação final dos candidatos aprovados, classificados e ausente, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento **que HOMOLOGA** o resultado do processo seletivo Edital nº 010/2026 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO					
INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262D410001	BRUNO FONTES ALMEIDA	10,0	7,60	8,80	APROVADO
262D410014	LUCAS RODRIGUES MOREIRA	8,0	9,00	8,50	CLASSIFICADO
262D410008	MARIA IZABEL REGO CABRAL	9,5	7,07	8,285	CLASSIFICADO
262D410013	ISABELLE ROLLIM V.	8,5	8,00	8,25	CLASSIFICADO
262D410007	BEATRIZ F. DE MEDEIROS	8,0	7,73	7,87	CLASSIFICADO
262D410012	BRUNA MATOS DE BARROS	7,5	7,93	7,715	CLASSIFICADO
262D410009	BARBARA P. B. DE OLIVEIRA	7,5	7,07	7,285	CLASSIFICADO
262D410005	JOSÉ VALMIR B. P. JÚNIOR	7,0			AUSENTE

DIR - DIREITO					
INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262D110014	IELLEN LINHARES M. C. SILVA	7,5	9,80	8,65	APROVADO
262D110002	JANUZILLA AMARAL	7,5	9,33	8,415	CLASSIFICADO
262D110012	BRUNA PATRICIA S. DE BRITO	7,0	9,4700	8,235	CLASSIFICADO
262D110019	ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	7,0	8,13	7,565	CLASSIFICADO
262D110004	THAIS MARQUES GONÇALVES	6,5	7,82	7,16	CLASSIFICADO
262D110009	ELIAS RAFAEL DE H.B.TAVARES	6,5	6,93	6,715	CLASSIFICADO
262D110023	MARCOS ANDRÉ B.CAMPELLO	6,5	6,13	6,315	CLASSIFICADO

Garanhuns, 10 de agosto de 2026

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:FE910D21

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0314/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº **11.246, de 27 de outubro de 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Mauricio Honda Tannouri, mat. nº 11551-1**, portador do CPF nº *****.327.864-****, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo de Contratação nº 020/2026 Dispensa de Licitação nº 012/2026.	Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de licenciamento de uso de software de simulador de petição eletrônico, destinado às atividades práticas dos alunos do curso de Direito em integração com o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:7662E9B2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para equipagem do NEVIGA e atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 11/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 13/08/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0991C5F4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, através do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações à contratação de empresa especializada para execução de **levantamento topográfico**, na seguinte área: **Sementeira Pública do Município de Garanhuns**, localizada na Rua Oscar Francisco da Silva, Bairro Manoel Xéu, Garanhuns/PE, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Global
01	Levantamento topográfico da Sementeira Pública do Município de Garanhuns, localizada na Rua Oscar Francisco da Silva, Bairro Manoel Xéu, Garanhuns/PE, contemplando a elaboração de levantamento topográfico conforme padrão INCRA, incluindo todos os procedimentos, medições e documentos técnicos necessários à adequada caracterização, delimitação e georreferenciamento da área.	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O **RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **11/08/2026**. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 16h:00min do dia **13/08/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:446AD519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, por meio deste, convoca as empresas do ramo interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com vistas à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE SINAL DE RÁDIOS COMUNICADORES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL.**

Os interessados que necessitarem da planilha/modelo para elaboração da cotação deverão solicitá-la por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação. seduclicitacaogus@gmail.com.

Após o envio da planilha/modelo pela Administração Pública, o fornecedor interessado terá **3 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, para encaminhar a proposta devidamente preenchida e assinada. A proposta poderá ser apresentada tanto na planilha/modelo disponibilizada pela Administração quanto em modelo próprio da empresa, desde que atenda às exigências deste Aviso.

A ausência de solicitação da planilha dentro do prazo estabelecido implicará a **desclassificação** do interessado, por preclusão do direito de participação. Da mesma forma, o não encaminhamento da proposta preenchida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da planilha, acarretará a **desclassificação** do fornecedor, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento.

A fixação dos referidos prazos visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados. Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela administrativa, podendo, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa a regularidade do procedimento, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:591F34AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À EXTINÇÃO DO **CONTRATO Nº 043/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME** – CNPJ nº 20.687.159/0001-33, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026,

CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL, REFERENTE AO LOTE II (QUADRA POLIESPORTIVA E UM ESTACIONAMENTO).

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.159/0001-33, em razão do Contrato nº 043/2026 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 003/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 341/2026 do fiscal do contrato, sobre a inexecução contratual por parte da supracitada, que informa a não inicialização dos serviços mesmo após a emissão da Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a abertura do **Processo de Extinção Contratual nº 007/2026** em face da empresa supracitada;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns quanto a obrigatoriedade de Comissão Processante específica para conduzir processos administrativos com finalidade de extinção contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus Ramos Frazão Bezerra** (Mat.47.992), para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 007/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **Pera Lucia Raimundo da Silva**, (Mat. 5779), supervisora educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar o servidor **Artur Toté de Araújo** (Mat.47903), assistente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual, decidir pela extinção do contrato administrativo em questão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4A115B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS– CNPJ nº 22.899.788/0001-52, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, CONTRATO DEMINISTRATIVO Nº 077/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COZINHA, PARA DESCARBONIZAÇÃO, DESENGORDURAMENTO E A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS(DESINFECÇÃO) EM COZINHA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os relatórios e comunicações internas do fiscal e da gestora do Contrato nº 077/2025, que apontam para a subutilização e a inadequação dos equipamentos de higienização locados da empresa ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 22.899.788/0001-52, em razão do Contrato nº 077/2025 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 050/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025;

CONSIDERANDO que os referidos equipamentos, destinados às cozinhas da rede municipal de ensino, não estariam atendendo às necessidades operacionais e de eficiência esperadas pela Administração, conforme detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 050/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a abertura do **Processo de Extinção Contratual nº 008/2026** em face da empresa supracitada;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns quanto a obrigatoriedade de Comissão Processante específica para conduzir processos administrativos com finalidade de extinção contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus Ramos Frazão Bezerra** (Mat.47.992), para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 008/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora **Pera Lucia Raimundo da Silva**, (Mat. 5779), supervisora educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar o servidor **Artur Toté de Araújo** (Mat.47903), assistente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo de Extinção Contratual, decidir pela extinção do contrato administrativo em questão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:AD8A0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em **17 de junho de 2026**, eu, **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 007/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME** – CNPJ nº 20.687.159/0001-33, em razão do Contrato **Nº 043/2026**– CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2026, modalidade concorrência eletrônica Nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de um complexo educacional, referente ao lote II (quadra poliesportiva e um estacionamento)..

Determino a notificação da Contratada sobre a abertura do processo administrativo de extinção contratual e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 17 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8B3A1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ABERTURA

Em **17 de junho de 2026**, eu, **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 008/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**– CNPJ nº 22.899.788/0001-52, em razão do Contrato **Nº 077/2025**– CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2025, inexigibilidade de licitação Nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha, para descarbonização, desengorduramento e a lavagem de utensílios(desinfecção) em cozinha da rede municipal de ensino

Determino a notificação da Contratada sobre a abertura do processo administrativo de extinção contratual e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 17 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:5FD77E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 027/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 027/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **39.581.101/0001-39**, Objeto: **Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos(Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos)**, a fim de suprir a demanda de **41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. VALOR: R\$4.755,80 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 30 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9E641853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO** conforme tabela diferenciada. Contratado: **D C ENDOSCOPY LTDA.** CNPJ: 12.082.381/0001-84. Prazo acrescido: 06 MESES E 17 DIAS. Nova vigência:14 DE MARÇO DE 2027.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORTARIA 013/2025 GP

Garanhuns, 10 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:48723A92

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Glória do Goitá – PE. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frota dos veículos automotores das secretarias do município de Glória do Goitá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/08/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 27/08/2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Dia 27/08/2026 às 10:30 (Horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME:**

Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site: <https://bnc.org.br>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, www.gov.br/PNCP e <https://gloriadogoita.pe.transparenciamunicipal.online/>.

Glória do Goitá – PE, 11 de agosto de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:3D1999D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais literários/didáticos Projeto Saber Lúdico, voltados ao suporte da Educação Infantil de Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória do Goitá – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

CONTRATADO (A): R N S DE MORAIS GOMES LTDA, CNPJ nº 14.949.342/0001-67.

PRazo de VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:24435B23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - FMS

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

CONTRATADO (A): 710 CBD LTDA, CNPJ nº 04.844.384/0001-80

PRazo de VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:DAEAE6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - FMS

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

CONTRATADO (A): CIRURGICA RC LTDA, CNPJ nº 57.700.108/0001-04

PRazo de VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 21.846,48 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:D47561EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00005/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SENADOR VIGÁRIO, 55, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude. Ratificação em 03/08/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:7F4879D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 00065/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN 0074/2026. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA PRAÇA CRISTO REDENTOR, Nº 229, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE COMO REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONSULTAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, OFICINAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Gestão Financeira. Ratificação em 03/08/2026.

ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ

Secretário de Gestão Financeira

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:B869F343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 015/2025**

Extrato de Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 015/2025

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 015/2025

Processo Administrativo: 071/2025

Pregão Eletrônico: 013/2025

SRP: 004/2025

Partes: Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Inova Comercio E Serviços LTDA ME

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas recebidas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo:passando a ser de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 26/06/2027

PAULO HENRIQUE JULIAM

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:6F08BE57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

Glória do Goitá - PE, 03 de agosto de 2026.

Inexigibilidade Nº 000065/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA PRAÇA CRISTO REDENTOR, Nº 229, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE COMO REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONSULTAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, OFICINAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

RESULTADO FINAL:

LOCADOR: WYANE DO NASCIMENTO SILVA FOCÉ

CPF nº 126.801.274-20

Item (s): 1.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ

Secretário de Gestão Financeira

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:EE6DC526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GLÓRIA DO GOITÁ**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Processo Nº: 00005/2026. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SENADOR VIGÁRIO, 55, CENTRO, GLÓRIA DO GOITÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Cristiano Jose Barbosa. CPF: 415.414.054-04. Valor R\$26.400,00.

Glória do Goitá, 03/08/2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:24AB67CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no montante de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), à conta de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 85/2026, destinados à aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X Digital para a Rede Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, mediante a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X Digital, oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 85/2026;

CONSIDERANDO que os referidos recursos possuem destinação específica para a ampliação da capacidade diagnóstica da Unidade Mista Maria Galvão Guerra, proporcionando maior agilidade, precisão e segurança na realização de exames radiológicos;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos estaduais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária,

autorizando a suplementação no total de **R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)**, na seguinte forma:

020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

10.302.0011.1006.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.		
FNT 1.710	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 359.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º tem sua origem no excesso de arrecadação decorrente dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 85/2026**, destinada à aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X Digital para a Rede Municipal de Saúde, observada a contrapartida financeira do Município, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 31 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8C5C9837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no montante de R\$154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 121/2026, destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, visando ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, à ampliação da capacidade de atendimento e ao transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos estaduais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizando a suplementação no valor de **R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

10.302.0011.1006.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade		
FNT 1.710	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 154.600,00

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º tem sua origem no excesso de arrecadação decorrente de recursos provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, oriundos da **Emenda**

Parlamentar Individual Estadual nº 121/2026, destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, sendo o recurso estadual no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido da contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 31 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9B2045DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no montante de R\$154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular, eficiente e responsável execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 715/2026, destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, visando ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, à ampliação da capacidade de atendimento e ao transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação decorrente do efetivo recebimento dos recursos estaduais, autorizando a abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizando a suplementação no valor de **R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

10.302.0011.1006.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade		
FNT 1.710	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 154.600,00

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º tem sua origem no excesso de arrecadação decorrente de recursos provenientes do Governo do Estado de Pernambuco, oriundos da **Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 715/2026**, destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, sendo o recurso estadual no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido da contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 31 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A0B028DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar no montante de R\$ 1.068.472,56 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), à conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Financeira nº 25/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco – SEDUH, destinados à execução de obras de pavimentação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das políticas públicas de infraestrutura, mobilidade urbana, saneamento básico e melhoria dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros oriundos do **Convênio de Cooperação Financeira nº 25/2026**, firmado entre o Município de Glória do Goitá e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco – SEDUH, destinado à execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias do Município;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da referida outorga destinam-se ao financiamento de investimentos estruturantes voltados à melhoria da infraestrutura urbana, para execução das obras previstas no Plano de Trabalho aprovado, contemplando ruas localizadas nos bairros Bela Vista, Santa Felicidade, Santo Antônio e Apoti;

CONSIDERANDO a ocorrência de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apto a suportar a abertura do crédito suplementar previsto neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 1.068.472,56 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

020500- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

15.451.0026.1011.0000	MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
ENT 1.701.0000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.068.472,56

Art. 2º A abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º será custeada por recursos provenientes da incorporação ao orçamento municipal dos valores oriundos do **Convênio de Cooperação Financeira nº 25/2026**, firmado entre o Município de Glória do Goitá e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco – SEDUH, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 31 de julho de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F37FA522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL 01 - RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) –
SELEÇÃO PNAB CICLO 02**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022) – GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1. CATEGORIA FRUIÇÃO (categoria 1)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ANGELA SEVERINA DOS SANTOS - COTA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE	APROVADO
GENILDA FELIX DE LIRA - COTA	APROVADO
LUIS FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO - COTA	APROVADO
AGAMENON PORFÍRIO DE LIMA FILHO	APROVADO
ILÉ AXÉ AYRÁ IGBONÁ	APROVADO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA LINS	APROVADO
MARIA CLARA PEREIRA DE MENDONÇA - COTA	APROVADO
JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO - COTA	SUPLENTE
ANDREZA CORREIA DE MELO - COTA	SUPLENTE
NAYARA PATRÍCIA DE CARVALHO - COTA	SUPLENTE
QUITÉRIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - COTA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	SUPLENTE
EDJANE MARIA FERREIRA DE LIMA	SUPLENTE
MARACATU GAVIÃO DA MATA	SUPLENTE
M4 PRODUÇÕES	SUPLENTE
LUCAS ALVES DE VASCONCELOS	SUPLENTE
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	SUPLENTE
MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS	SUPLENTE
HIAGO BRENO ALVES DE SOUZA MEDEIROS	SUPLENTE
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	SUPLENTE
EDUARDO ALBUQUERQUE FERREIRA	SUPLENTE
GERSON ALESSANDRO DE LIMA SILVA	SUPLENTE
MARIA CLÁUDIA DA MOTA SILVEIRA	SUPLENTE
JANAÍNA DE SANTANA SILVA	SUPLENTE
LEONARDO SEVERINO DA SILVA ALBUQUERQUE	SUPLENTE
GLEIBSON MANOEL DE ARRUDA	SUPLENTE
MATHEUS MARINHO DOS SANTOS	SUPLENTE
ALMIR BARBOSA DOS SANTOS	SUPLENTE
LENILDO SENA DE LIRA SILVA - COTA	SUPLENTE
EDUARDO FÉLIX SILVA - COTA	SUPLENTE
MARACATU CARNEIRO DA SERRA - COTA	SUPLENTE
MARACATU LEÃO DO NORTE	SUPLENTE

2. CATEGORIA FRUIÇÃO (categoria 2)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CAVALO MARINHO	APROVADO
TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO
MARACATU CARNEIRO MANSO	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ	SUPLENTE

3. CATEGORIA FORMAÇÃO (categoria 3)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
THAIRONY ALEXANDRE - COTA	APROVADO
MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOMÉ	APROVADO
LUCIMAR MARIA DE LIMA	APROVADO
MARINÉS TEREZA DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
LEONARDO ARAÚJO DIAS	SUPLENTE
CLEIDE MARIA DA PAZ	SUPLENTE
CARLOS ANDRÉ SOUZA	SUPLENTE
MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO	SUPLENTE
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA GOMES	SUPLENTE
MARIA CLARA FÉLIX VIEIRA	SUPLENTE
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
SEVERINO MANOEL DA SILVA	DESCCLASSIFICADO

OBS: Informamos que os proponentes interessados poderão apresentar recurso nos dias 13 e 14 de agosto de 2026. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE, mediante o preenchimento do Anexo 09 – Formulário de Recurso, e entregues presencialmente na Secretaria, das 8h às 12h.

O Anexo 09 – Formulário de Recurso também está disponível na pasta do Google Drive, cujo acesso pode ser realizado por meio do link disponível na bio do Instagram e no site da Prefeitura. Além disso, os proponentes poderão solicitar as avaliações de seus projetos exclusivamente por meio do e-mail cultura@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá-PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:46804B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL 02 - RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) – SELEÇÃO PNAB CICLO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022) – GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1. CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Mamulengando Alegria	APROVADO
Associação Comunitária e Cultural Cavalo Marinho Tira Teima de Zé de Bibi	APROVADO
Mamulengo Flor do Mulungu	APROVADO
Maracatu Carneiro Manso	APROVADO
Terreiro de Umbanda Nossa Senhora do Carmo	APROVADO
Mamulengo Arte da Alegria	APROVADO
Maracatu Carneiro da Serra	APROVADO
Maracatu Leão do Norte	APROVADO
Maracatu Camelo Manso do Engenho Tomé	SUPLENTE
Boi do Pavão	SUPLENTE
Terreiro do Mestre Tertuliano	SUPLENTE
Maracatu Gavião da Mata	SUPLENTE
Associação Cultural 9 de Julho	SUPLENTE
Mamulengo Risadinha	SUPLENTE
Associação Bacamarteiros Fé em Deus Batalhão 05	SUPLENTE
Banda Fanfara Independente Sintonia	SUPLENTE
Tchi Instituto	SUPLENTE
Orquestra Ritmos e Acordes	SUPLENTE
Grupo Musical Esperançar	SUPLENTE
Ballet Cultural Hiago Medeiros	SUPLENTE
WS Pegado	SUPLENTE
Bruno Show	SUPLENTE

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Genilda Felix de Lira - Mestra Genilda	APROVADO
Jacilene Felix de Lira – Mestra Jacy	APROVADO
Tamires Severina do Nascimento Rufino - Mestra Tamires	APROVADO
Andreza Correia de Melo	APROVADO
José Rinaldo da Silva	APROVADO
Maria José de Farias	APROVADO
Stefani Leite de Freitas	APROVADO
Almir Barbosa dos Santos	APROVADO
Paulo Pereira de Amorim	APROVADO
Selma Maria de Souza Porfirino - Selma Artesã	APROVADO
Severino Joventino dos Santos - Mestre Biu de Doia	APROVADO
Josenildo Souza do Nascimento	APROVADO
Carlos Andre de Souza	APROVADO
Jailson Silva do Nascimento - Mestre Jailson Silva	APROVADO
Francismeire Maria da Silva	APROVADO
José Francisco da Silva – Zé Mirim do Coco	APROVADO
Verônica Severina de Souza Oliveira	APROVADO
José Gilberto da Silva	APROVADO
Joyce Gabriella Silva da Luz	APROVADO
Maria Severina de Souza	APROVADO
Michelle de Jesus Leão	APROVADO
Elisângela Maria da Silva	APROVADO
Maria Aparecida da Silva Santos	APROVADO
Renata de Souza Santos	APROVADO
Joelma dos Santos Silva	APROVADO
Eduardo Felix da Silva - Mestre Dudu	APROVADO
Karine da Silva Lima	APROVADO
Severina Filomena	APROVADO
Ana Maria do Nascimento	APROVADO
Cleide Maria da Paz Pereira	APROVADO

Nayara Patricia de Carvalho	SUPLENTE
Priscila Maria de Carvalho	SUPLENTE
Edielson Felipe Teixeira Marinho	SUPLENTE
Elizabeth Rozália Felipe Nery	SUPLENTE
Verônica Correia Barbosa	SUPLENTE
Hiago Breno Alves de Souza Medeiros	SUPLENTE
Janaina de Santana Silva	SUPLENTE
Renato Alexandre de Lemos	SUPLENTE
Allan Jonathan Bezerra da Silva	SUPLENTE
Gabriel Nazário dos Santos	SUPLENTE
Igor Ferreira de Souza	SUPLENTE
Maria Adelina do Nascimento	SUPLENTE
Maria Clara Felix Vieira	SUPLENTE
Maurilio José da Silva	SUPLENTE
Abraão Arnaldo Nascimento - Mestre Dudu	SUPLENTE
Manoel Severino dos Santos	SUPLENTE
Luciano Oliveira da Silva	SUPLENTE
Emanuel de S. Souza - DJ Pastorzinho	DECLASSIFICADO
Gleibson Manoel de Arruda	DECLASSIFICADO
Ivanildo Miguel da Silva	DECLASSIFICADO
Severino Manoel da Silva	DECLASSIFICADO
Ythalo Araujo de Santana	DECLASSIFICADO

OBS: Informamos que os proponentes interessados poderão apresentar recurso nos dias 13 e 14 de agosto de 2026. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE, mediante o preenchimento do Anexo 09 – Formulário de Recurso, e entregues presencialmente na Secretaria, das 8h às 12h.

O Anexo 09 – Formulário de Recurso também está disponível na pasta do Google Drive, cujo acesso pode ser realizado por meio do link disponível na bio do Instagram e no site da Prefeitura. Além disso, os proponentes poderão solicitar as avaliações de seus projetos exclusivamente por meio do e-mail cultura@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá-PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:51063EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL 03 - RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) – SELEÇÃO PNAB CICLO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - PNAB CICLO 02
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ -PE.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CAVALO MARINHO TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO
MARACATU CARNEIRO MANSO	APROVADO
MARACATU ESTELA DA TARDE	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	APROVADO
MARACATU GAVIÃO DA MATA	APROVADO
ATELIÊ MESTRA NEIDE LOPES	SUPLENTE
ILÊ AXÉ AYRÁ IGBONÃ	SUPLENTE

OBS: Informamos que os proponentes interessados poderão apresentar recurso nos dias 13 e 14 de agosto de 2026. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE, mediante o preenchimento do Anexo 09 – Formulário de Recurso, e entregues presencialmente na Secretaria, das 8h às 12h.

O Anexo 09 – Formulário de Recurso também está disponível na pasta do Google Drive, cujo acesso pode ser realizado por meio do link disponível na bio do Instagram e no site da Prefeitura. Além disso, os proponentes poderão solicitar as avaliações de seus projetos exclusivamente por meio do e-mail cultura@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá-PE, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:20F3E5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 150626PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Material, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG. A contratação será realizada com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, dos 40 itens. **JN SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 50.251.011/0001-12**, pelo valor de R\$ 108.029,25.

Goiana, 10.08.2026.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:B0E7117D

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 150626PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Material. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG. A contratação será realizada com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. homologação com **40 itens. JN SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 50.251.011/0001-12**, pelo valor de R\$ 108.029,25.

Goiana, 10.08.2026.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:91563AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.031.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.288.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividade Agrícola, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:1427735C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 154/2026 - PE 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS E LATICÍNIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS REFEIÇÕES E LANCHES OFERTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 262.526,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 11/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 21/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 21/08/2026 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:494F1245

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 155/2026 - PE 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA SECA), destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I, deste edital. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 310.775,00 (trezentos e dez mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 11/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 21/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 21/08/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:137B0A13

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 156/2026 - PE 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, ABRANGENDO O HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 558.523,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 12/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 25/08/2026 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:E7DBED88

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 157/2026 - PE 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 816.913,52 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 11/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 24/08/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:8AAE1A84

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 158/2026 - PE 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.591.884,12 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 11/08/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/08/2026 as 08:30. **Disputa de**

Preços: 24/08/2026 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:B8D7A5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALANA DOS SANTOS SENA**, CPF XXX.610.514-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:252566A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VERUSKA MARIA GOMES DO LAGO PAIVA**, CPF XXX.381.384-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:161457CC

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 /2026

RESOLUÇÃO Nº01 /2026- CMEIG APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/04/2026.

Institui as normas operacionais sobre o uso de Imagem e Voz de Crianças e Adolescentes junto às instituições educacionais que fazem parte do Sistema

Municipal de Educação de Igarassu com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reforçado pela Lei 15.211/2025 (ECA Digital) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Igarassu/CMEIG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Municipais Nº 2449, de 12 de maio de 2003 que cria o CMEIG, e Nº 2448, de 12 de maio de 2003, que cria o Sistema Municipal de Educação de Igarassu.

RESOLVE:

Art. 1º A publicação/compartilhamento de imagem e voz de crianças e adolescentes não pode compreender um ato automático, mesmo em eventos escolares, pois a imagem é considerada dado pessoal sensível.

Art. 2º A publicação/compartilhamento de imagem e voz de crianças e adolescentes nas redes sociais institucionais só pode ser realizada mediante autorização dos responsáveis legais pela criança e adolescente.

Art. 3º O Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz para fins pedagógicos deve conter:

Eu, [nome completo do pai, mãe ou responsável], portador(a) do CPF [número do CPF], na qualidade de responsável legal pela(o) criança ou estudante [nome completo da criança ou estudante], matriculada(o) na(o) [turma da Educação Infantil ou ano e turma do Ensino Fundamental], autorizo a [nome da escola], inscrição no INEP e/ou CNPJ, a utilizar a imagem e voz da(o) referida(o) criança ou estudante;

II. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em: redes sociais oficiais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, LinkedIn, etc.) da escola e seu núcleo administrativo (Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Igarassu), no site institucional, em materiais didáticos, pedagógicos e informativos (impressos e/ou digitais);

As imagens/vídeos serão utilizadas exclusivamente para registrar e divulgar atividades pedagógicas, projetos escolares, eventos educativos e produções acadêmicas, sem fins comerciais ou de marketing direto;

Esta autorização é válida por [tempo, ex: um ano letivo] ou enquanto a criança ou estudante estiver matriculado na escola ou em outra escola da Rede Municipal de Ensino de Igarassu;

A escola e seu núcleo administrativo comprometem-se a não utilizar imagens que exponham a criança ou estudante ao ridículo, constrangimento ou situações contrárias ao seu bem-estar;

A revogação desta autorização pode ser feita a qualquer momento por solicitação escrita dos responsáveis;

Igarassu - Pernambuco, dia do mês do ano; e

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal.

Art. 4º O uso da imagem e voz de crianças e adolescentes deve ser restrito a fins pedagógicos autorizados, em redes sociais institucionais e não em perfis pessoais.

Art. 5º Professores e funcionários não podem usar em suas redes sociais pessoais e profissionais fotos, vídeos e áudios de crianças e adolescentes, mesmo que a escola permita.

Art. 6º A publicação/compartilhamento com fins pedagógicos por parte das escolas e seu núcleo administrativo (Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Igarassu) de imagem e voz de crianças e adolescentes só pode ser realizada em suas redes sociais oficiais e/ou no site institucional, requer consentimento e finalidade específica voltada à instituição.

§ 1º Redes sociais das escolas e do núcleo administrativo são perfis institucionais, como: Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, LinkedIn, etc.);

§ 2º O site institucional da Secretaria de Educação de Igarassu e da Prefeitura Municipal de Igarassu é o portal governamental digital, que representa a administração municipal na internet.

Art. 7º As atividades pedagógicas (ex.: envio de fotos para os pais no particular) só devem ser realizadas pelo contato institucional seguro e fechado, evitando grupos de WhatsApp pessoais ou redes sociais públicas para proteger a privacidade da criança e adolescente.

Art. 8º A responsabilidade de gerenciar e enviar fotos de crianças e adolescentes para os pais é da escola (instituição de ensino), agindo como controladora de dados.

Parágrafo único. O gestor, gestor adjunto ou outro profissional indicado pela gestão escolar, por meio de ato normativo e sob a supervisão da gestão escolar, ficará responsável pelo referido gerenciamento de dados.

Art. 9º Não é recomendado compartilhar fotos ou vídeos de crianças e adolescentes em grupos de WhatsApp da turma, mesmo com autorização do responsável legal.

Parágrafo único. Utilizar canais de comunicação diretos com os pais ou grupos restritos para compartilhar registros do cotidiano escolar, em vez de perfis abertos ao público.

Art. 10 A escola deve evitar:

a) Utilizar fotos de crianças e adolescentes para campanhas de captação de matrículas (marketing), pois isso é considerado uso comercial e exige consentimento específico, podendo ser ilegal sem autorização judicial;

b) divulgar, marcar nome completo ou perfil de rede social, localização em tempo real ou dados pessoais associados à imagem de crianças e adolescentes;

c) o uso de celular pessoal para fotografar ou gravar vídeos; e

d) a exposição excessiva da rotina das crianças e adolescentes em grupos de WhatsApp.

Art. 11. É recomendado para a escola:

a) o uso de imagem com o rosto coberto ou anonimizado, especialmente se não houver autorização expressa para fins pedagógicos;

b) dar preferência a fotos de costas, de longe ou que mostrem apenas as atividades (mãos, trabalhos artísticos) que não possam ser identificadas;

c) fazer uso do protocolo para coleta, divulgação nas redes sociais institucionais e armazenamento seguro da imagem e voz das crianças e adolescentes criado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu;

d) manter os Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinados arquivados com a ficha de matrícula/prontuário da Criança e Estudante, conforme exigido pela LGPD para o tratamento de dados de menores; e

e) evitar que, em fotos para fins pedagógicos, apareçam logos de marcas de terceiros ou informações pessoais sensíveis (como endereços ou nomes completos em crachás) que possam expor o menor.

Art. 12. A publicação/compartilhamento de imagem e voz não autorizada gera dano moral presumido (*in re ipsa*), em que a escola pode ser responsabilizada sem a necessidade de comprovar o prejuízo à criança e adolescente.

Art. 13. Os casos omissos serão sanados pelo comitê municipal, composto maritalmente por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Igarassu e pelos órgãos competentes.

Art. 14. Esta Resolução, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Igarassu – CMEIG, entrará em vigor 30 dias após sua publicação oficial, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Igarassu – PE, em 22 de abril de 2026.

Publicado por:

João Lucas Pinheiro da Silva

Código Identificador:4552F17B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02 /2026

RESOLUÇÃO Nº02 /2026 - CMEIG APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/05/2026

Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Igarassu e dar outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Igarassu/CMEIG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Municipais Nº 2449, de 12 de maio de 2003 que cria o CMEIG, e Nº 2448, de 12 de maio de 2003, que cria o Sistema Municipal de Educação de Igarassu. **CONSIDERANDO**

– a Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 205 a 214, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, estabelece a Educação Básica como obrigatória para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;

– a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e suas modificações subsequentes, especialmente a Lei nº 12.796/2013, que garante a inscrição das crianças na Educação Básica a partir dos 4 anos;

– a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, com ênfase nas metas 1, 2, 3 e 8, incluindo as abordagens relacionadas à Busca Ativa Escolar;

– a Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação de Adolescentes e Jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas;

– a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que estabelece as diretrizes operacionais adicionais para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, correspondendo, respectivamente, às idades de 4(quatro) e 6(seis) anos;

- o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a Lei nº 8.069, sancionada em 13 de julho de 1990, que garante proteção integral a pessoas até 18 anos de idade, com prioridade absoluta;

- a Resolução nº01 /2023 do CMEIG de 03/01/2023, que redefine normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica, integrante do Sistema Municipal de Educação de Igarassu – SMEIG;

- o Decreto Federal nº 12.773/2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

- A Lei Brasileira de Inclusão(LBI), ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

– a exigência de observância do princípio constitucional que garante "Igualdade de oportunidades para a entrada e permanência na educação (Art. 206, Inciso I, CF 1988)";

– a urgência de estabelecer políticas educacionais que atendam de maneira contínua e inclusiva às demandas e exigências da sociedade;

– a vantagem de garantir que o atendimento ocorra no local mais próximo da casa do estudante, de acordo com o que é estabelecido na Legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

– a urgência de reforçar e apoiar o Busca Ativa Escolar, bem como combater a exclusão no ambiente escolar, visando assegurar que o direito à educação seja verdadeiramente exercido, sem barreiras à sua implementação;

– a exigência de estruturar, elaborar um planejamento e normatizar o procedimento de inscrição dos estudantes no Sistema Municipal de Ensino de Igarassu.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas, os processos e os prazos para a matrícula, rematrícula, transferência e acolhimento de crianças e estudantes que venham de outras instituições, incluindo aqueles identificados através das iniciativas de Busca Ativa Escolar, visando garantir que todos possam se matricular a qualquer momento em escolas do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu.

§ 1º Todas as etapas relacionadas à matrícula dentro do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu deverão respeitar o princípio do Direito à Educação, que deve guiar todos os atos administrativos e pedagógicos da instituição, assegurando que nenhuma criança, adolescente, jovem ou adulto sejam excluídos da educação.

§ 2º Esta Resolução estabelece as orientações gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e acolhimento dentro do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu.

Art. 2º A matrícula será garantida a todas as crianças e estudantes que desejem se inscrever nas escolas que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu, com reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade humana, sendo proibidas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aqueles que buscarem matrícula fora do período regular definido pela Secretaria Municipal de Educação, terão a possibilidade de se matricular com a garantia de condições adequadas de atendimento;

§ 2º Jovens e Adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas terão a matrícula priorizada, sem que haja qualquer tipo de constrangimento, preconceito ou discriminação, considerando-se um direito fundamental, público e subjetivo, conforme as normas aplicáveis;

§ 3º A Secretaria de Educação de Igarassu, deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula, observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme as Diretrizes Nacionais e Estaduais, bem como as normas complementares do Sistema de Ensino e a esta Resolução;

§ 4º A Secretaria de Educação de Igarassu, deverá adotar procedimentos específicos para a recepção de crianças e estudantes, em casos excepcionais de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhuma criança e “nenhum estudante fique para trás”, ou seja, “fora da escola”.

Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental (incluindo a EJA), considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diferente da sua residência, mas informado pelo responsável legal.

Art. 4º A matrícula no chamado “período regular de matrículas”, na Rede Municipal de Ensino de Igarassu obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, organizado e divulgado pela Secretaria de Educação de Igarassu.

Parágrafo único. As escolas da rede privada de ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Educação de Igarassu, serão responsáveis pela elaboração do calendário de matrícula com base nas normas gerais de carga horária da LDB e demais dispositivos legais, incluindo seu Regimento Escolar.

Art. 5º Será garantida a “matrícula a qualquer tempo”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar para todas as escolas que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu.

Art. 6º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada escola e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula (cruzamento do cadastro da demanda com as vagas disponíveis para efetivar a matrícula) de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 7º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento às crianças e estudantes frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único: Havendo a impossibilidade de atendimento na mesma escola, a Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, deverá assegurar a continuidade de estudos na Instituição mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo, preferencialmente até 2km, e assegurar transporte público gratuito

para Educação Básica, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Art. 8º Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

§ 1º A matrícula não pode ser recusada pela falta de documentos pessoais, como certidão de nascimento, pois a educação é um direito garantido. A escola deve realizar a matrícula, orientar sobre a regularização (até por meio de órgãos como o CRAS ou Conselho Tutelar).

§ 2º A declaração provisória de transferência é um documento temporário (com validade de 30 dias) emitido pela escola de origem para garantir a matrícula imediata do estudante. Ela substitui o histórico escolar oficial temporariamente e deve ser entregue após a expiração de sua validade, podendo a instituição aguardar até o final do primeiro bimestre do ano letivo em curso.

§ 3º Na ausência de documentos, devem ser adotados procedimentos essenciais:

realizar a Matrícula Provisória, a escola deve aceitar a matrícula e estabelecer um prazo razoável para a entrega de documentos faltantes, como o Histórico Escolar;

na hipótese de inexistência de algum documento necessário à matrícula, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que o responsável legal, ou ainda, o próprio estudante (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários;

solicitar apoio do Conselho Tutelar, caso a família não possua os documentos, o Conselho Tutelar pode ser acionado para auxiliar na emissão de segunda via;

durante o período em que o responsável legal esteja em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com ele (a), objetivando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente, junto à Rede de Proteção à Infância e Adolescência e à Assistência Social, no caso de jovens e adultos; e em casos de necessidade, o (a) estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares definidas pelo CMEIG, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.

Art. 9º Não é permitido, em nenhuma circunstância, atrelar a inscrição ou renovação de matrícula a qualquer medida que torne difícil ou impossível o acesso da criança e/ou estudante à escola, tampouco cobrar quaisquer taxas

ou contribuições, sob qualquer pretexto, ou impor o uso de uniforme escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todas as crianças e estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art. 11. As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula da SEIG, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação de Igarassu, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular;

§ 2º As matrículas e rematrículas regulares de crianças e estudantes, definidas em prazos específicos, não impedirão, em situações de

exceção, que novos indivíduos sejam matriculados a qualquer momento, assegurando que ninguém fique sem escola.

Art. 12. Para efetivação da matrícula regular ou matrícula a qualquer tempo, a Gestão Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar das crianças e estudantes, em parceria com a família.

Art. 13. Nas Creches/escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelo responsável legal, ou pelo próprio(a) estudante, de maior idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

Art. 14 As escolas terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula das crianças e/ou estudantes nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu, observadas as Diretrizes Nacionais, as Normas Complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Resolução e demais orientações dela decorrentes.

§ 1º É incumbência de toda a equipe de matrícula e rematrícula zelar pelo direito à educação e pela inclusão de todas as crianças e/ou estudantes na escola;

§ 2º A Secretaria Educação de Igarassu tem o dever de planejar e prover as condições apropriadas para um Sistema Educacional Inclusivo, em que a matrícula funcione como o ponto de partida para a efetivação do direito à educação;

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar as escolas da Rede Municipal no que tange aos registros das crianças e estudantes matriculados regularmente e daqueles com matrícula a qualquer tempo, visando à confiabilidade dos dados e à salvaguarda do percurso educacional de cada um ou uma.

Art. 15 Caberá à Gestão Escolar:

I - monitorar a frequência de todas as crianças e estudantes matriculadas(os), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

II - informar os responsáveis legais pelas crianças e estudantes menores de idade, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Instituição durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno da criança e/ou estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção até a data estabelecida pela Escola; e

III - a Gestão Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação das crianças e estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto em Lei.

Art. 16 O número de crianças e estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Resolução e na Resolução n.º 01/2023 - CMEIG, aprovada pelo plenário em 03/01/2023, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

I - Educação Infantil

de 6 (seis) meses a 1 ano e 11 (onze) meses – 15 crianças, por professor(a) e 2 auxiliares;

de 1 a 3 anos e 11 meses – 15 crianças por professor e 1 auxiliar;

de 4 a 5 anos – 25 crianças por professor e 1 auxiliar;

turma mista: poderá ocorrer agrupamento, respeitando a divisão de creche ou pré-escola, considerada a relação numérica entre crianças e profissionais da educação, da menor faixa etária que compõe a turma;

II - Ensino Fundamental

1.º ano – 25 estudantes;

2.º ano – 25 estudantes;

3º ano – 35 estudantes;
4º ano – 35 estudantes;
5º ano – 35 estudantes;
do 6.º ao 9.º ano – 45 estudantes;
em turmas do 1º ao 5º cujo atendimento contar com o professor titular e mais o auxílio de sala, poderão atender até 05 estudantes a mais do que consta nesta Resolução, observando a capacidade da sala de aula.

III - Educação de Jovens e Adultos

Fase I – 30 estudantes;
Fase II – 30 estudantes;
Fase III – 40 estudantes;
Fase IV – 40 estudantes.

IV - Educação Especial: Recomendamos que deverão ser colocados na mesma sala do ensino regular:

2 (dois) crianças com deficiência por turma da creche, pré-escola, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e nas fases I e II da Educação de Jovens e Adultos;

3 (três) estudantes com deficiência por turma do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e nas fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17. A matrícula na Educação Especial das instituições que fazem parte do sistema municipal de ensino deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as escolas e, também, deverá ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 12.773/2025.

Art. 18. Em nenhuma hipótese será exigido do responsável legal pela criança e/ou estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 12.686/2025 e da Lei 13.146/2015.

Parágrafo único. Caso o responsável legal apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação da criança ou estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 19. No caso de matrículas novas, por transferência de crianças e estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, não poderá ser negada vaga em hipótese alguma, desde que haja um auxiliar de sala para o professor e para a criança ou estudante, caso ela necessite.

Parágrafo único. A instituição, ao organizar as turmas, deve ter o cuidado ao distribuir as crianças e estudantes com deficiência de forma a evitar agrupá-los numa mesma turma por turno.

Art. 20. As crianças e estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na escola, tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, terão assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência dessas crianças e estudantes na escola.

Art. 21. As crianças e estudantes surdas(os), cegas(os) e com baixa visão ou surdo-cegas(os) serão asseguradas(os), respectivamente, de acordo com a deficiência, o profissional capacitado (professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia-intérprete).

Art. 22. A criança e/ou estudante portadora (o) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculada (o) na escola da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência. Caso não haja vaga em uma escola próxima à sua residência, o Município deverá garantir o acesso, a acessibilidade e a permanência.

Art. 23. Os(as) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade;

§ 2º Os(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais, conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último para fins administrativos internos.

Art. 24. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos, conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento, utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 25. Crianças e estudantes que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma escola, se não houver processo seletivo.

Art. 26. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, após ouvir o Conselho Municipal de Educação de Igarassu.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematrícula de crianças e estudantes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Igarassu – PE, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:

João Lucas Pinheiro da Silva

Código Identificador:51F60C54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMEIG APROVADA PELO PLENÁRIO EM 19/05/2026

EMENTA: Institui o Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC computação e institui o Referencial Curricular como documento obrigatório na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Igarassu-PE.

O Conselho Municipal de Educação de Igarassu no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Municipal Nº 2449/2003, que cria o Conselho Municipal de Educação de Igarassu - CMEIG, nos artigos 3º e 4º e em conformidade com os arts. 206 e 210 da Constituição Federal e nos arts. 26, 27, 29 e 32 da LDB Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e com fundamento nas Resoluções CNE/CEB Nº 04/2010 e 07/2010.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 a 214, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que disciplina a organização da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituem normas sobre o ensino de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e as políticas públicas voltadas à inovação e transformação digital da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no uso pedagógico e institucional de tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover educação inclusiva, equitativa, inovadora e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho;

CONSIDERANDO a competência normativa do Conselho Municipal de Educação de Igarassu para regulamentar e acompanhar as políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e orientar a implementação do Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC Computação, elaborado com contribuições da sociedade civil e Profissionais da Educação, o qual diz respeito a um documento de caráter obrigatório e normativo para o Sistema Municipal de Ensino de Igarassu que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais para crianças da Educação Infantil e os (as) estudantes do Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Igarassu-PE.

Art. 2º A elaboração do Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC Computação, além de considerar obrigatório o disposto na Base Curricular Comum (BNCC), também contempla em sua elaboração as peculiaridades locais.

Art. 3º O Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC computação é a diretriz para as escolas e instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino, as quais deverão (re)construir e/ou revisar os seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), Regimentos Escolares e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada Unidade Escolar e instituição.

Art. 4º As instituições de ensino deverão primar pelo alinhamento entre as dez Competências Gerais da BNCC, especialmente no que se refere à Cultura Digital, ao desenvolvimento do pensamento crítico, científico e criativo, bem como ao uso ético, responsável e seguro das tecnologias digitais apresentado no Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu.

Art. 5º A Educação Digital deve ser trabalhada de forma transversal e interdisciplinar, integrando letramento digital, pensamento computacional e uso seguro da internet.

Art. 6º A prática pedagógica deverá estar ancorada na incorporação do desenvolvimento do pensamento computacional, resolução de problemas, lógica, programação, letramento digital e uso pedagógico das tecnologias, fortalecendo a formação integral das crianças e dos(as) estudantes e preparando-os para os desafios contemporâneos da sociedade digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino deverão implementar a formação continuada dos profissionais da educação, com a inovação pedagógica e com a implementação gradual e contextualizada da Computação na Educação Básica, respeitando as especificidades da rede municipal de ensino e da Instituição de Ensino (da rede privada).

Parágrafo único. As formações deverão intencionar o caráter transformador das ações pedagógicas e avaliativas a serem realizadas nas instituições ensino.

Art. 8º Recomenda-se expressamente que todas as instituições ensino de Educação Infantil privadas, integrantes do Sistema de Ensino de Igarassu, adotem o Referencial Curricular, bem como as medidas previstas nessa resolução e na (re)construção e/ou revisão de seus

Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada Unidade Escolar.

Art. 9º A implementação do Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC computação acontecerá no ano letivo de 2026.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Igarassu:

I. Orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução;

II. No âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 12. Fica fixado o prazo de 5 (cinco) anos para revisão do Referencial Curricular de Educação Digital, Tecnológica e Inovação de Igarassu - BNCC Computação, a contar da data de implementação, ou a qualquer tempo, a depender de possíveis mudanças na legislação vigente.

Art. 13. Todos os casos omissos nessa resolução serão objeto de apreciação e deliberação por parte do CMEIG, assim que detectados.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade pelo conselho pleno em reunião do dia 19 de maio de 2026.

Publicado por:

João Lucas Pinheiro da Silva

Código Identificador:10445C69

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2026, COMISSÃO:
CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026; REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Nat.: Serviço, **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Mínimo Aceitável: **R\$ 1.090.680,00 (Um milhão noventa mil seiscientos e oitenta reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 10.08.2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h29 do dia 21.08.2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h30 do dia 21.08.2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 21.08.2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 10 de agosto de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:C96AA841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO ARP Nº 002/2024/PMI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inajá/PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23.

PROCESSO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00004/2024.ATA: Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

DETENTORA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI,CNPJ nº 10.971.354/0001-37.
OBJETO: Renovação/prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais com aplicação de piçarro, a serem executados em diversas localidades do Município de Inajá/PE, com renovação dos quantitativos registrados, quando cabível, nos termos do instrumento. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.308.128,46.
VIGÊNCIA: de 02/10/2025 a 02/10/20226.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, edital, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

Inajá/PE, 02 de outubro de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:369EE4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO INSPEÇÃO DE SAÚDE

CARTA DE CONVOCAÇÃO INSPEÇÃO DE SAÚDE
Nº 007.10.08.2026

Ingazeira/PE, 10 de agosto de 2026.

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 convoca para **INSPEÇÃO DE SAÚDE**, os candidatos aprovados e classificados a seguir listados:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA EXAME	DO
Inspeção de Saúde	ENFERMEIRO.	ALINE ALVES MACENA (INSC 566)	26/08/2026 às 13:00 horas.	às
Inspeção de Saúde	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOSE ALBERES LOPES DE SOUZA (INSC 1221)	26/08/2026 às 13:00 horas.	às
Inspeção de Saúde	MOTORISTA	SAMUEL LEITE LEANDRO (INSC 272)	26/08/2026 às 13:00 horas.	às
Inspeção de Saúde	VIGILANTE	JOSE MATHEUS TAURINO DOS SANTOS (INSC 1706)	26/08/2026 às 13:00 horas.	às
Divulgação de Resultado da Inspeção de Saúde	ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E VIGILANTE	----	31/08/2026	

A Inspeção de Saúde acontecerá no prédio da Secretaria Municipal de Saúde no dia 26/08/2026 às 13:00 horas.

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:5DE90E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 006.02.07.2026

RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 006.02.07.2026

Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE, Edital nº 001/2023, publicado em 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da Análise documental dos candidatos convocados em razão da Carta de Convocação nº 006.02.07.2026.

CARGO	CANDIDATO	RESULTADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME MARQUES DA SILVA (INSC 416)	AUSENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA ALVES OLIVEIRA (INSC 348)	INDEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA PATRICIA BEZERRA DE ALCANTARA (INSC 743)	AUSENTE
ENFERMEIRO(A)	ALINE ALVES MACENA (INSC 566)	DEFERIDO
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	JOSE ALBERES LOPES DE SOUZA (INSC 1221)	DEFERIDO
MOTORISTA	SAMUEL LEITE LEANDRO (INSC 272)	DEFERIDO
VIGILANTE	CAIO VINICIUS CORREIA (INSC 1735)	AUSENTE
VIGILANTE	JOSE MATHEUS TAURINO DOS SANTOS (INSC 1706)	DEFERIDO
VIGILANTE	PAULO GEORGE LIMA DA SILVA (INSC 329)	AUSENTE
VIGILANTE	AGENILDO GOMES BEZERRA (INSC 535)	AUSENTE

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ingazeira – PE, 10 de agosto de 2026

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:704532A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA VIA PRONTO PAGAMENTO

A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta via Pronto Pagamento, com fulcro no Art. 23, § 1º, IV c/c Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com finalidade de obter cotações de preços para fins de balizamento mercadológico e concomitante seleção da proposta comercial mais vantajosa.

Objeto: prestação de serviços técnicos de desinstalação e instalação do sistema de som, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do mesmo, verificação e substituição de cabos, conectores, componentes e peças, realização de equalização, mixagem, limpeza dos equipamentos e demais ajustes necessários, visando garantir o pleno funcionamento do sistema de áudio da Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Período para Recebimento de Propostas: Início em 11 de agosto de 2026, às 08h00, com encerramento impreterível no dia 14 de agosto de 2026, às 23h59.

E-mail para Envio das Propostas:
nucleodecontratacao@camaraipojuca.pe.gov.br

Ipojuca/PE, 10 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:1897DBE0

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos especializados e insumos correlatos (cabos flexíveis, disjuntores padrão DIN, condutores, eletrodutos, fitas isolantes, hastes de aterramento e acessórios de fixação), destinados à adequação, modernização e implantação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca.

A Câmara Municipal do Ipojuca torna público o resultado da fase de julgamento das propostas do processo supracitado, tendo sido adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Após análise, a classificação final foi a seguinte:

1º Lugar: VITORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (CNPJ nº 34.590.954/0001-13).

Valor Global: R\$ 23.513,09.

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo por parte dos interessados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca/PE, 10 de agosto de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:3BE3397F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº: 014/2025/CGGCM

EMENTA: ARQUIVAMENTO
PAD Nº 014/2025

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025/CGGCM, bem como do Parecer nº 014/2026, da Corregedoria Geral CGMI, para determinar a ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO do respectivo processo em relação ao servidor Matrícula nº 66.918, nos termos do art. 183 da Lei nº 1.867 de 2017, conforme o disposto no artigo 172, §2º, do mesmo diploma legal.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat. 80111

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:40D34DDE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº: 007/2024/CGGCM

EMENTA: ARQUIVAMENTO
PAD Nº 007/2024

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024/CGGCM, bem como do Parecer nº 011/2026, da Corregedoria Geral CGMI, para determinar a ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO do respectivo processo em relação aos servidores Matrículas nº 67.964 e nº 67.694, nos termos do art. 183 da Lei nº 1.867 de 2017, conforme o disposto no artigo 172, §2º, do mesmo diploma legal.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat. 80111

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:707BA0BC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº: 012/2025/CGGCM

EMENTA: ARQUIVAMENTO
PAD Nº 012/2025

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025/CGGCM, bem como do Parecer nº 013/2026, da Corregedoria Geral CGMI, para determinar a ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO do respectivo processo em relação ao servidor Matrícula nº 67.295, nos termos do art. 183 da Lei nº 1.867 de 2017, conforme o disposto no artigo 172, §2º, do mesmo diploma legal.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat. 80111

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:9CE9D6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/PMI-SMAG/2024 CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 4BE90FC8

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/PMI-SMAG/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/PMI-SMAG/2024. Objeto: Reajuste contratual correspondente ao índice IPCA/IBGE referente ao período de fevereiro de 2026, no percentual de 3,8125%. **CONTRATADA:** R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 07.964.777/0001-15. Valor atualizado: R\$ 170.862,84.

Ipojuca (PE), 31 de julho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PMI-SMAG/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/PMI-SMAG/2024. Objeto: Reajuste contratual correspondente ao índice IPCA/IBGE referente ao período de fevereiro de 2026, no percentual de 3,8125%. **CONTRATADA:** R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 07.964.777/0001-15. Valor atualizado: R\$ 170.862,84.

Ipojuca (PE), 31 de julho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:A6581E34

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026**

Contrato nº 266/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA JUNINA QUENTÃO MIRIM, para a realização de apresentação artística na Festividade em comemoração a São João de Ruopólis – CICLO JUNINO 2026. **CONTRATADA:** ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS. CPF: XXX.345.46X-XX. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Valor total: R\$ 5.000,00. Ipojuca (PE), 19 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:7CE75A84

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026**

Contrato nº 295/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA QUENTÃO MIRIM, para a realização de apresentação artística no 1º Festival de Quadrilha do Ipojuca – CICLO JUNINO 2026. **CONTRATADA:** ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS. CPF: XXX.345.46X-XX. Vigência: 30/06/2026 à 28/08/2026. Valor total: R\$ 5.000,00.

Ipojuca (PE), 30 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:F3D53034

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026**

Contrato nº 312/2026. Processo Administrativo nº 254/2025. Concorrência Eletrônica nº 008/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para a construção de Complexo Educacional de Porto de Galinhas. **CONTRATADA:** SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA- EPP. CNPJ: 04.123.086/0001-09. Vigência: 06/07/2026 à 05/05/2027. Valor total: R\$ 332.032,37.

Ipojuca (PE), 06 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:451F5152

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026**

Contrato nº 339/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA QUENTÃO MIRIM, para a realização de apresentação artística na FESTA DA COCADA GIGANTE – 2026. **CONTRATADA:** ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS. CPF: XXX.345.46X-XX. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 5.000,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:FFD8B6AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026**

Contrato nº 343/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística BANDA ENTRE AMIGOS, para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da FESTA DA COCADA GIGANTE – 2026. **CONTRATADA:** ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR. CNPJ: 62.660.819/0001-32. Vigência: 24/07/2026 à 21/09/2026. Valor total: R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:6AFF1E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-INEX-103-2026-ESTANDES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 232/2026, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2026, cujo objeto é a Locação de Estande com área de 12 m² (Estandes nº 169 e 170), para participação do Município de Ipojuca na 33ª Agrinordeste, a realizar-se entre 03 e 06 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Pernambuco, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE, inscrita no CNPJ nº 12.590.543/0001-95, no valor de R\$ 8.113,16. (oito mil cento e treze reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:71FA290D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE SELEÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE

TERMO DE SELEÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, com sede à Av. Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca - PE, CEP 55590-970, por meio da Secretaria de

Habitação, representado pela Secretária Municipal de Habitação, Marinalva Maria Santos de Jesus, brasileira, gestora pública, CPF nº 036.196.114-67, residente e domiciliado no Município do Ipojuca, doravante denominado MUNICÍPIO;E, de outro lado, a empresa SANCO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.393.074/0001-06, com sede à Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, Sala 618, Edifício The Square Park Office, Bairro Jatiúca, Maceió-AL, representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Raposo Ramires Saldanha, RG nº 1.093.134 SSP/AL, CPF nº 925.884.174-34, residente e domiciliado em Maceió-AL, doravante denominada SELECIONADA;Resolvem celebrar o presente TERMO DE SELEÇÃO, oriundo do Chamamento Público nº 001/2026, o qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Ipojuca, 05 de agosto de 2026.

MARINALVA MARIA SANTOS DE JESUS
Secretária de Habitação

SANCO ENGENHARIA LTDA.
Selecionada

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8AC153A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 051/2025. Modalidade: PREGÃO Nº. 007/2025. Contratantes: MUNICÍPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMO SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE MISTA DE SERROLÂNDIA, UNIDADE MISTA DE SERRA BRANCA, CAPS E SECRETARIA DE SAÚDE, CASA DE APOIO E UBS) E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COZINHA COMUNITÁRIA E SCFV), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de março de 2026. Partes: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, CARLOS CESAR DE LIMA, DANIELMA SIQUEIRA TORRES, JAILMA ANDRADE PEREIRA - JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A24D7D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 087/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 021/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: MAGAZINE PADRE CICERO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - NATALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUBI/PE, Acréscimo de 25%. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 e Art. 124, I, "b" C/C 125, da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 24 de junho de 2026. Partes: JAILMA ANDRADE PEREIRA - ELANE MARINHO MACEDO DELGADO

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F77052B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.**

Vencedor, a saber: **P S DE SOUSA LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 47.306.913/0001-02**, pelo menor valor global de **R\$21.999,60 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Ipupi/PE, 10 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D4364C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Provedimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itaíba.

1. Retificação do 7. Da Pontuação Final e Classificação

No item 7, subitem 7.2, **onde se lê:**

7.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º Maior nota na Etapa 3 (Plano de Gestão);
- 2º Maior nota na Etapa 1 (Prova de Conhecimentos);
- 3º Maior titulação acadêmica;
- 4º Maior tempo de serviço no magistério municipal de Itaíba;
- 5º Maior idade.

Leia-se:

7.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º Maior nota na Etapa 2 (Plano de Gestão);
- 2º Maior nota na Etapa 1 (Prova de Conhecimentos);
- 3º Maior titulação acadêmica;
- 4º Maior tempo de serviço no magistério municipal de Itaíba;
- 5º Maior idade.

As demais disposições do Edital nº 001/2026 permanecem inalteradas.

Itaíba/PE, 10 de agosto de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BC4DC3C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026
(Processo Administrativo Nº 051/2026)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/08/2026

Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa de licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos destinados à implantação, ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água do Reservatório de Muzumbo, localizado no Município de Itambé/PE, visando garantir a melhoria da infraestrutura hídrica e a continuidade do abastecimento de água à população atendida. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.861,25 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/08/2026 às 9h

Até 17/08/2026 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmillicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmillicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 10 de agosto de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:1F44DA1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Licitatório Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Fornecimento. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de **Materiais Médico Hospitalares – MMH**,

Medicamentos (comuns e psicotrópicos) sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) de uso comum e Insumos Hospitalares, com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Valor estimado de **R\$ 5.660.197,78 (Cinco milhões seiscentos e sessenta mil centos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, Recebimento das propostas no dia 11 de agosto de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 24 de agosto de 2026 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 24 de agosto de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). <https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1> Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmillicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:53BC5E79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA - CONVENIO Nº 004/2026.**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.
CONCEDENTE: Município de Itapetim/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (CNPJ: 11.358.157/0001-00).

CONVENIENTE: Associação dos Produtores de Leite de Lagoa da Jurema (CNPJ: 43.618.753/0001-78).

OBJETO: Celebração de convênio de cooperação técnica e financeira para a realização de serviços de aração de terras nas comunidades abrangidas pela Associação, contemplando a execução de 54 (cinquenta e quatro) horas de trabalho de maquinário agrícola.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.005,04 (nove mil, cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2125 - Apoio ao Associativismo/Cooperativismo/CMDRS; Elemento de Despesa: 33.50.4399 - Subvenções Sociais; Ficha: 641.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações municipais pertinentes.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Batista de Lucena (pelo Concedente) e Jackson José Pereira Graciano (pela Conveniente).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:93651D73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
GABINETE DO PREFEITO**

**VETO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA
MODIFICATIVA Nº 002/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Municipal nº 007/2026, de iniciativa do Poder Executivo, promove a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais – ITAQUITINGA PREV;

CONSIDERANDO que a Emenda Modificativa nº 002/2026 promoveu alterações nos arts. 67 e 69 do referido Projeto de Lei, modificando a composição e a forma de escolha da Presidência dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

CONSIDERANDO que os Conselhos Deliberativo e Fiscal integram a estrutura de governança administrativa do ITAQUITINGA PREV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Constituição Federal, que consagra o princípio da independência e harmonia entre os Poderes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, §1º, II, da Constituição Federal, quanto à iniciativa legislativa reservada em matérias relacionadas à organização e estruturação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Lei Orgânica do Município de Itaquitinga, que estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no **Parecer nº 00559-25 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA**, segundo o qual a criação, estruturação e composição de Conselhos, quando relacionadas à organização administrativa, constituem matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, que a ampliação da composição do Conselho Deliberativo possui potencial repercussão financeira, diante da previsão de pagamento de jeton aos membros titulares dos Conselhos;

RESOLVE:

VETAR, POR INCONSTITUCIONALIDADE, as alterações promovidas pela **Emenda Modificativa nº 002/2026 no Artigo 1º que modificava os arts. 67 e 69 da Lei n. 532/2007 do Projeto de Lei Municipal nº 007/2026**, por configurarem, em razão da matéria, **vício formal de iniciativa e violação ao princípio da separação dos Poderes**, preservando-se as demais disposições do Projeto de Lei.

O presente veto será encaminhado à Câmara Municipal de Itaquitinga para apreciação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Itaquitinga - PE, 10 de Agosto de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga/PE

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:A2A8BC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA LEI MUNICIPAL Nº 863/2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Itaquitinga com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Itaquitinga, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcimento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcimento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para

quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga – ITAQUITINGA PREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga - PE, 10 de Agosto de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:960C6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA LEI MUNICIPAL Nº 864/2026

Modifica a Lei Municipal nº 532, de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 532, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56 - São fontes do plano de custeio do RPPS:

.....

§3º - A taxa de administração do ITAQUITINGA PREV, que terá vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento

do RPPS para manutenção das despesas administrativas, é de 2% (dois por cento), incidente sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

§4º - Fica autorizada a elevação do percentual da taxa de administração estabelecida na forma deste parágrafo em 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I) obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II) - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de investimentos.” (NR)

.....

“Art. 66 - A administração do ITAQUITINGA PREV é exercida pelos seguintes órgãos:

.....

III - Diretoria Executiva.” (NR)

Art. 67 - VETADO.

Art. 68 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do ITAQUITINGA PREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria Executiva; (NR)

II - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria Executiva: (NR)

.....

Art. 69 - VETADO.

.....

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria Executiva relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;” (NR)

.....

“Art. 70-A Fica instituída, a título de indenização pela participação em reuniões, um jeton no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão, a ser pago aos membros titulares do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do ITAQUITINGA PREV.

§ 1º O jeton de que trata o *caput* tem natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e não sofrerá a incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento do jeton fica limitado a, no máximo, 1 (uma) reunião ordinária por mês e 2 (duas) reuniões extraordinárias por ano para cada colegiado, salvo em situações de comprovada urgência e necessidade, devidamente justificadas pelo Presidente do respectivo conselho

§3º O pagamento do jeton fica condicionado à comprovação de frequência e à apresentação certificação profissional específica na respectiva área de atuação no Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º Os suplentes perceberão o jeton de que trata este artigo apenas quando em substituição aos respectivos titulares, que não o receberão na mesma ocasião.

§ 5º O jeton estabelecido neste artigo não será cumulativo com outra de mesma natureza que o membro já receba por participação em outros conselhos, comitês ou colegiados.

§ 6º O jeton previsto neste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo índice, sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

§ 7º A despesa decorrente do pagamento do jeton será custeada com recursos da taxa de administração do RPPS.” (AC)

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

“**Art. 71** – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do RPPS, supervisionada pelo Conselho Deliberativo, incumbida de gerir o ITAQUITINGA PREV, possuindo a seguinte estrutura administrativa: I – Um Diretor Executivo;

II – Um Gerente Administrativo-Financeiro;

III – Um Gerente de Benefícios.” (NR)

“**Art. 72** – Os cargos da Diretoria Executiva serão regidos pelas seguintes disposições:

§1º O cargo de Diretor Executivo do ITAQUITINGA PREV será exercido por segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaquitinga, que possua formação de nível superior e atenda aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de do cargo ou função; e

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

IV – O servidor efetivo ativo investido no cargo de Diretor Executivo fará jus à gratificação de representação equivalente à diferença entre o valor do vencimento-base do cargo de origem e o valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC1.

V – A gratificação de que trata o inc. IV deste parágrafo tem natureza *propter laborem* e caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito e não sendo base de incidência de contribuição previdenciária.

VI – O segurado aposentado quando investido no cargo de Diretor Executivo, perceberá remuneração mensal no valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC1.

§2º O cargo de Gerente Administrativo-Financeiro será provido por servidor de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal fixada de acordo com o valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC3.

§3º O cargo de Gerente de Benefícios será provido por servidor de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal fixada de acordo com o valor atribuído aos cargos comissionados símbolo CC3.

§4º As despesas decorrentes do pagamento da remuneração dos servidores investidos nos cargos da Diretoria Executiva terão como fonte de custeio a Taxa de Administração de que trata o §3º do art. 56 desta Lei. (NR)”

.....

“**Art. 74-A.** Compete ao Gerente de Benefícios:

I – acompanhar, analisar e instruir os processos administrativos de concessão, revisão, suspensão e cessação de benefícios previdenciários;

II – zelar pelo correto cumprimento da legislação previdenciária aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

III – manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes no sistema de concessão de benefícios;

IV – emitir pareceres e relatórios técnicos sobre os processos sob sua responsabilidade;

V – prestar informações aos segurados e dependentes sobre seus direitos previdenciários;

VI – propor melhorias e aperfeiçoamentos nos fluxos e rotinas dos processos de benefícios;

VII – exercer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Diretor de Executivo.” (AC)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga - PE, 10 de Agosto de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:9070B279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA LEI MUNICIPAL Nº 865/2026

Modifica a Lei Municipal nº 753/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Itaquitinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 753/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal nº 753/2021, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-A.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma do regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.” (AC)

Art. 3º. Fica acrescido o art. 4º-B à Lei Municipal nº 753/2021, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-B.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.” (AC)

Art. 4º. O art. 9º da Lei Municipal nº 753/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores do Município de Itaquitinga.” (NR)

Art. 5º. O art. 13 da Lei Municipal nº 753/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista nesta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere esta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei. (NR)

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.” (NR)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga - PE, 10 de Agosto de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:7D123064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA MINUTA DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 05/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Itaquitinga, que dispõe sobre a instituição do regime jurídico das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas no âmbito do Município.

O veto fundamenta-se em razões de inconstitucionalidade formal, inconstitucionalidade material e contrariedade ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

I – Inconstitucionalidade formal

violação ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal);

invasão da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para disciplinar organização administrativa;

criação de obrigações administrativas por iniciativa parlamentar;

ausência de adequação prévia da Lei Orgânica Municipal.

II – Inconstitucionalidade material

afronta ao princípio da simetria constitucional;

fixação de percentual de 2% da Receita Corrente Líquida em desacordo com a orientação cautelar firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.869;

incompatibilidade parcial com o regime constitucional previsto no art. 166 da Constituição Federal;

insuficiente compatibilização com a Lei Complementar nº 210/2024 e com a Lei Complementar nº 101/2000.

III – Contrariedade ao interesse público

ausência de preparação institucional do Município para implementação das emendas parlamentares impositivas;

inexistência de alteração da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

riscos ao planejamento orçamentário, à segurança jurídica e ao equilíbrio fiscal;

potencial incremento da judicialização e de conflitos institucionais entre os Poderes.

Determino o encaminhamento da Mensagem de Veto à Câmara Municipal para apreciação, na forma da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaquitinga - PE, 07 de Julho de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga/PE

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:0C16DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, comunica que **VETO U PARCIALMENTE** o Projeto de Lei Municipal nº 003/2026, que dispõe sobre o reajuste do vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal de Itaquitinga, considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências, especificamente e tão somente ao **§2º do art. 1º**, em razão de **erro material** decorrente da referência a **Anexo II inexistente no Projeto de Lei encaminhado**.

Ficam mantidos os demais dispositivos do Projeto de Lei aprovado.

Itaquitinga - PE, 05 de Maio de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga - PE

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:08B1656B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo FME nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** NOS EXTRATOS DOS CONTRATOS FME Nº 012/013/014/015/016/017/018 de 2026,

Onde se lê-se respectivamente:

VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2026 – 12 (doze) meses.
LEIA -SE:
 VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2027 – 12 (doze) meses.

NO EXTRATO DE CONTRATO FME Nº019/2026

Onde se lê-se:

VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2025 – 12 (doze) meses.

LEIA -SE:

VIGÊNCIA: 12.05.2026 a 12.05.2027 – 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:C872B177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 030/2026. Processo Administrativo PMJ nº 026/2026. Adesão a Ata PMJ nº 001/2026. Aquisição. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, VINCULADO À PROPOSTA Nº 057447/2025, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE”, oriundo da Adesão nº 001/2026, Processo Administrativo nº 026/2026. Empresa Contratada: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (FOX DISTRIBUIDORA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45. Valor global: R\$ 668.600,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, e seiscentos reais).

Jaqueira (PE), em 13 de julho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
 Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:1EF1D947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO PMJ Nº 032/2026, O Credenciamento PMJ nº 001/2026, Processo Administrativo PMJ Nº 028/2026. Serviço. Objeto: “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE”, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIAEM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME (MAXIMA MEDICINA DO TRABALHO), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.939.486/0001-06, pelo valor global de R\$ 60.082,84 (sessenta mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 04 (quatro) meses, sendo o valor mensal de R\$ 15.020,71(quinze mil, vinte reais e setenta e um centavos. Vigência: 22.07.2026 a 22.10.2026.

Jaqueira (PE), em 22 de julho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
 Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:567AAF9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº 009/2026**

EMENTA: Dispõe sobre as vedações aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Jatobá/PE durante o período eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a ocorrência das Eleições Gerais de 2026, cujo primeiro turno está designado para o dia 04 de outubro de 2026 e, havendo necessidade de segundo turno, para o dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO as vedações aos agentes públicos previstas na legislação vigente e normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a isonomia no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o período eleitoral de 2026;

RESOLVE:

**Capítulo I
 DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM RELAÇÃO A
 SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS**

Art. 1º - Ficam proibidas, até 25 de outubro de 2026, aos agentes públicos, servidores ou não da Câmara Municipal de Jatobá/PE, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Poder Legislativo Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Legislativo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou no gozo de férias;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Legislativo;

V - utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato.

Art. 2º - Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único - É proibido o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o art. 1º desta portaria, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 3º - Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente ao Poder Legislativo Municipal, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 4º - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Legislativo, ou que a ele pertençam, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.

Art. 5º - Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos, ressalvados os casos de imunidade em palavras, votos ou opiniões.

§1º - Fica terminantemente proibido aos agentes públicos o uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político no âmbito das repartições públicas, sendo vedado uso de adesivos nas vestimentas, broches, botons etc.

§2º - A proibição de que trata o caput e § 1º deste artigo não abrange a aposição de adesivos em automóveis particulares que veiculem propaganda eleitoral desde que não sejam vinculados à prestação de serviços públicos, tampouco implique em desrespeito aos respectivos limites de tamanho e forma contidos na legislação eleitoral.

§3º - A proibição de que trata o caput e §1º deste artigo não abrange a utilização, por usuário dos serviços públicos, de material político no âmbito da repartição pública, devendo, no entanto, ser coibida qualquer espécie de manifestação, no âmbito das repartições públicas, que possa ter conotação eleitoral.

Capítulo II DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 6º - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte do Poder Legislativo Municipal, ressalvado aqueles bens de interesse público e diretamente ligados a atividade legislativa.

Capítulo III DA VISITA DE CANDIDATOS

Art. 7º - As visitas de candidatos às dependências da Administração Pública poderão ser feitas mediante acompanhamento pelo responsável pelo setor, desde que seja garantido direito a todos os candidatos em igualdade de oportunidades, agendadas previamente e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos.

Parágrafo único. Fica vedada, quando das visitas referidas no caput deste artigo, a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.

Capítulo IV DAS SANÇÕES

Art. 8º - O descumprimento do disposto desta Portaria poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Jatobá, 10 de agosto de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS

Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:

Jeine Gomes de Souza

Código Identificador:EA3F392E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Lei nº 14.133/2021), do tipo Menor Preço por Itens, processado sob o nº 030/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Estimado: Conforme consta no edital.

Data de Abertura da Sessão: 21/08/2026, às 9:00 horas.

Local/Plataforma: <https://bnc.org.br/>

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão: <https://bnc.org.br/>, Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema conforme instruções contidas no endereço.

Jatobá, 10 de agosto de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:D1CBB8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026.

Processo Administrativo nº: 029/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 012/2026

Favorecido (Artista/Empresa): ANY EVILIN BEZEERA **PRODUÇÃO MUSICAL-ME**, CNPJ Nº 41.031.297/0001-30; **aprestando o Artista (show musical) “ANNY BARBI”** valor da proposta de: **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** e **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05, **aprestando o Artista (show musical) de “FABINHO TESTADO”** representante exclusiva da atração artística no valor total global de: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).** **Objeto:** Contratação de Show Artístico em comemoração à festividade da Inauguração do Gabinete Municipal de Jatobá/PE, no dia: 14 de agosto de 2026, conforme Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Ratificação: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a manifestação do setor competente e os pareceres jurídico favoráveis, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

JATOBÁ, 10 agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo E Esporte

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0E9DF115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, em conformidade com as atribuições legais a mim conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo critério de julgamento foi o menor preço POR ITENS, e **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório, em favor da empresa:

Empresa Vencedora: ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 66.273.759/0001-56

Valor Total Adjudicado: com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, no valor total de R\$ 2.195.303,08 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e trezentos e três reais e oito centavos).

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo itens perecíveis, não perecíveis e fórmulas lácteas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/PE.

Considerando que o certame cumpriu todas as etapas procedimentais e que a documentação apresentada atendeu às exigências do Edital, autorizo a emissão da nota de empenho e a posterior assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

JATOBÁ - PE, 10 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,

Prefeito (*).

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0CD629ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 013/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os

quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.**

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 12/08/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) Emfermagem	de 11/08/2026
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) Enfermagem	de 11/08/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 07 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0AF498B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 010/2026 e suas alterações – publicado no diário oficial dos municípios;

CONSIDERANDO o comunicado expedido pela Junta Médica do Município sob o protocolo nº 8727.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o atestado médico de 30 (trinta) dia(s) do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE FABIO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 065.299.364-83, datado de 13/07/2026, sob o pretexto de falta na perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:14533558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOAO BATISTA DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº 706.606.544-15, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8AC0534C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 017/2026**, referente ao **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, **CONTRATADA:** MALHARIA ATLATICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.892.344/0001-40. **Valor Contratado: R\$ 160.890,00. Valor Acrescido: R\$ 40.222,50. Novo Valor Contratual: R\$ 201.112,50.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:955C2B8C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 118/2025**, referente ao **Objeto:** aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, fraldas descartáveis e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.706.033/0001-57. **Nova Vigência: 05 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Valor acrescido: R\$ 26.670,25. valor após o acréscimo R\$ 201.847,15.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DD452AAA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 123/2025**, referente ao **Objeto:** aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, fraldas descartáveis e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.482.429/0001-29. **Nova Vigência: 05 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Valor acrescido: R\$ 339.702,96. Valor após o acréscimo R\$ 1.804.092,91.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:272C2F26

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
124/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 124/2025**, referente ao **Objeto:** aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, fraldas descartáveis e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.611.020/0001-74. **Nova Vigência: 05 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Valor acrescido: R\$ 2.689,75. valor após o acréscimo R\$ 13.448,75.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B54CA68F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Termo aditivo para prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços **Nº 029/2025. EMPRESA REGISTRADA: LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 53.482.429/0001-29. **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, FRALDAS DESCARTÁVEIS E CURATIVOS ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA– CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) MESES. NOVA VIGÊNCIA: 05/08/2026 A 05/08/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B8AC5C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N. 199 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 199 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga – COMSEA-LI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 860, de 27 de agosto de 2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular renovação da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil deve ser conduzido por Comissão Eleitoral especialmente designada, garantindo a lisura, legitimidade, publicidade e ampla participação das entidades representativas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 310/2026, por meio do qual foram indicados os membros que comporão a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga – COMSEA-LI.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Coordenadora da Comissão: YASMIM MARILIA CABRAL COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MICHAELI DE LIMA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LUCLECIA LUCIENE DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

ANGELA REGINA PEREIRA DA SILVA

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e submeter à aprovação o Edital do Processo Eleitoral;

II – Promover a ampla divulgação do processo eleitoral;

III – Receber, analisar e homologar as inscrições das entidades da sociedade civil;

IV – Apreçar e decidir os recursos interpostos durante o processo eleitoral;

V – Organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;

VI – Proceder à apuração dos votos e lavrar a respectiva ata;

VII – Proclamar e encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo para homologação e posterior nomeação dos conselheiros;

VIII – Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria e do Edital Eleitoral.

Art. 4º. O exercício das funções de membro da Comissão Eleitoral será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável e as normas constantes do Edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 07 de agosto de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:495A47C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N. 201 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 201 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA:Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Termo de Posse da servidora datado de 02/12/2024, decorrente ao Concurso Público, regido pelo Edital nº: 001, de 25/08/2023, homologado em 08/07/2024, para o cargo de Cirurgiã-Dentista;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Sra. CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA, protocolado na Secretaria de Recursos Humanos deste Município, em 10/08/2026, o qual solicita EXONERAÇÃO de seu cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 151, de 10/08/2026, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos, que solicita a EXONERAÇÃO da Servidora a Sra. CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA, do seu cargo de vínculo efetivo de Cirurgiã-Dentista;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo para deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento da servidora para fins administrativos, orçamentários e de registro funcional.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Servidora CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA, matrícula nº: 21904 , do cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista, a partir do dia 10/08/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:9A840379**SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, **convida os proprietários** de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 100 m², (cem metros quadrado) de área construída, contendo paredes laterais e estarem localizados no raio de até 200 metros da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, em Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 14/08/2026 pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 10 de agosto de 2026.

SOLANGE RODRIGUES BELO LIMA

Secretária da Mulher

Publicado por:

Sandryelle Maria Moura da Silva

Código Identificador:E53AC0E8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 57/2026**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) servidor(a) pública(o) o Sr. **CLEDIOMAR JOSÉ MENDES JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.XXX.XXX-64, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ASSISTENCIA JURÍDICA**, símbolo CC-4, lotada na Assistência Judiciária deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:3DCD1D81**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 025/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado:** **VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79, situada na Rua Anfilofio Feitosa, Nº22, Bairro, Centro, Custodia/PE, representado neste ato pela senhorita Marciane Alves de Brito, nacionalidade brasileira, nascida em 22/08/1976, solteira, empresaria, CPF nº 845.052.224-20, carteira de identidade nº 11094152, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Anfilofio Feitosa, 22, Centro, Custodia, PE, CEP 56640000, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 29/07/2026 e fim em 28/07/2027.

Lagoa dos Gatos, 29 de julho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:BD3CF15A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 10 DE AGOSTO DE 2026****PORTARIA Nº 272/2026.**

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos.

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 11/08/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**

Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

03-Cédula de Identidade (original e cópia);

04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;

05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);

07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;

08-CPF dos dependentes;

09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;

13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

15-Comprovante de residência;

16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);

17-Cópia do cartão da bancária;

18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);

19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o **Item 10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 11/08/2026 e 12/08/2026**, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 11/08/2026 e 12/08/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 10 de Agosto de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA			
NSNM-EDUC.INF. 4 e 5 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NSNM-EDUC.INF. 4 e 5 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	232815	MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTI	33º

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:452FFF27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande-PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e com garantia do fabricante,

destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativos em anexo.

Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 06.249.285/0001-85.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 014/2026

Pregão Eletrônico: Nº 011/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 015/2026.

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:26BDA22A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

Processo 075/2025. OBJETO: Locação de imóvel urbano, devidamente regularizado, destinado à instalação e funcionamento da atividade do **CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA ANIMAIS**, situado preferencialmente na região central, no Chafariz que atenda às condições de acessibilidade, segurança, salubridade, infraestrutura e demais exigências legais, conforme especificações a serem detalhadas nos estudos técnicos e no Termo de Referência. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **ANANDA SOUZA DA SILVA**. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 23/09/2025, por Ana Lúcia Araújo Secretária Municipal de Saúde.

Lagoa Grande, 10 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:00E733C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS-PREGÃO 028/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Penso para a unidade do Hospital Municipal José Henrique de Lima, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Emenda Estadual nº 764/2025.

Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: nº 036/2026

Pregão Eletrônico: nº 028/2026

Contrato nº 023/2026

Contratada: J.S.A COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 54.361.487/0001-67.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 5.536,00 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: nº 036/2026

Pregão Eletrônico: nº 028/2026

Contrato nº 024/2026

Contratada: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63063868000150.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 6.218,70 (seis mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: nº 036/2026

Pregão Eletrônico: nº 028/2026

Contrato nº 025/2026

Contratada: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 22.337,60 (vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: nº 036/2026

Pregão Eletrônico: nº 028/2026

Contrato nº 026/2026

Contratada: ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.847.950/0001-94.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 26.171,30 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais e trinta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: nº 036/2026

Pregão Eletrônico: nº 028/2026

Contrato nº 027/2026

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:C09024E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 036/2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Penso para a unidade do Hospital Municipal José Henrique de Lima, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Emenda Estadual nº 764/2025.

Após o Processo Licitatório nº 036/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02**, pelo valor global de **R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)** e a empresa: **J,S,A COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 54.361.487/0001-67**, pelo valor global de **R\$ 5.536,00 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)** e a empresa: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63063868000150**, pelo valor global de **R\$ 6.218,70 (seis mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos)** e a empresa: **N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.181.756/0001-64**, pelo valor global de **R\$ 22.337,60 (vinte e dois mil trezentos e trinta e sete**

reais e sessenta centavos) e a empresa: **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.847.950/0001-94**, pelo valor global de **R\$ 26.171,30 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais e trinta centavos)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 028-2026-Processo Licitatório nº 036-2026.

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D5988E88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 124-2025

Contrato Nº: 124-2025. Processo Licitatório Nº: 046/2025. Concorrência Nacional Nº: 008/2025. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA ARTIFICIAL0 NA LOCALIDADE DE OURO VERDE, LAGOA GRANDE/PE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202228850013-HUMBERTO COSTA. PROGRAMA Nº 09032022. PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016312/2022. BENEFICIÁRIO Nº 01.613.731/0001-75 - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE). Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 12,38% do valor global do contrato nº 124/2025, conforme CI nº 423/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.328.425/0001-67

Valor: R\$ 46.264,38 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:7798F9C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 124-2025

Contrato Nº: 124-2025. Processo Licitatório Nº: 046/2025. Concorrência Nacional Nº: 008-2025. CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA ARTIFICIAL0 NA LOCALIDADE DE OURO VERDE, LAGOA GRANDE/PE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202228850013-HUMBERTO COSTA. PROGRAMA Nº 09032022. PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016312/2022. BENEFICIÁRIO Nº 01.613.731/0001-75 - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE). Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção dos valores e percentuais constantes no termo aditivo do contrato nº 124/2025, referente, em razão da necessidade de adequação dos cálculos utilizados para apuração do percentual de acréscimo contratual.
Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.328.425/0001-67

I – Valor inicial do contrato: R\$ 373.729,06

II – Valor do acréscimo contratual: R\$ 46.264,38

III – Percentual de acréscimo: R\$ 12,3791%

IV – Valor atualizado do contrato: R\$ 419.993,44

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D150393B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025**

Processo 075/2025. OBJETO: Locação de imóvel urbano, devidamente regularizado, destinado à instalação e funcionamento da atividade do **CENTRO DE ACOlhIMENTO PARA ANIMAIS**, situado preferencialmente na região central, no Chafariz que atenda às condições de acessibilidade, segurança, salubridade, infraestrutura e demais exigências legais, conforme especificações a serem detalhadas nos estudos técnicos e no Termo de Referência. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **ANANDA SOUZA DA SILVA**. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 07/05/2026, por Ana Lúcia Araújo Secretária Municipal de Saúde.

Lagoa Grande, 10 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:085AC0E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao disposto no artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal nº 51/2011

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2026 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de servidor público para atuar como Agente de Desenvolvimento no Município junto ao SEBRAE/PE, para liberação de acesso ao portal de registro de atendimentos da sala do empreendedor e execução das atividades correspondentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 051/2011, no tocante à competência do Poder Executivo Municipal de designar servidores públicos para a função de Agentes de Desenvolvimento do Município, para a efetivação dos dispositivos previstos em lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUÍS OTÁVIO DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº 87.376, Diretor Executivo de Indústria e Comércio, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, para acesso à plataforma de registro de atendimentos na sala do empreendedor e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:131E5F5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO POÇO COMPRIDO – MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 668.094,21. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de agosto de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:6A0E2550

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2025- CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MANARI-PE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

CONTRATO Nº 008/2025.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Manari-PE, CNPJ nº 01.626.101/0001-35.

CONTRATADA: AUTO POSTO 10 MAIS LTDA, CNPJ nº 17.754.622/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação referente ao fornecimento de combustível - gasolina comum e óleo diesel S10, para atender à demanda da Câmara Municipal de Manari/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como acréscimo quantitativo e financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, sem alteração do objeto contratual.

PRAZO PRORROGADO: De 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

ACRÉSCIMO DE 25%: R\$ 18.795,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS O ADITIVO: R\$ 93.975,00 (noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da vigência, e art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao acréscimo quantitativo de até 25%, além das demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Manari-PE, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ERALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manari-PE

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:62D8969A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Mirandiba,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirandiba;

CONSIDERANDO a aposentadoria de servidor público efetivo responsável por atuar em área abrangida pela Unidade de Saúde da Família Dorinha do Posto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla publicidade e o regular conhecimento do ato de convocação pela candidata interessada, bem como garantir a observância dos princípios da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a publicação anterior do Edital de Convocação nº 03/2026 não alcançou a devida publicidade necessária, fazendo-se necessária a sua republicação para fins de regularização da publicidade do ato;

TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026, para a terceira convocação de candidata aprovada, relacionada no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirandiba, situada à Rua Aníbal Cantarelli, s/n, Mirandiba - PE, CEP 56980-000, no prazo de 7 (sete) dias (contados apenas dias úteis) após a publicação no Diário Oficial dos municípios e site institucional da prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, para apresentação e entrega

dos documentos pertinentes, conforme consta no Anexo II deste Edital, e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II deste Edital, acarretará o não cumprimento da exigência deste item 1 do Edital. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima, após a publicação do presente Edital, e iniciará o procedimento de posse ora previsto.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Após a efetivação da entrega de todos os documentos e assinatura do termo de interesse na vaga, de que trata o item 1 deste Edital, se procederá o encaminhamento da candidata para a realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município de Mirandiba-PE, que analisará e atestará a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Para realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, a candidata deverá comparecer, na data previamente agendada e informada, munido do termo de encaminhamento devidamente assinado pelo Gestor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

A candidata convocada deverá participar do curso de formação inicial que será previamente agendado e informado.

A efetivação da convocada dependerá de prévia aprovação no curso de formação inicial, a ser ministrado pelo Município de Mirandiba, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

A candidata aprovada será devidamente comunicado do cumprimento dos requisitos constantes no Edital 01, será empossada e devidamente lotada.

A candidata deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento da candidata no prazo supracitado será comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Mirandiba-PE, 10 de agosto de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ACS06 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – DORINHA DO POSTO - MIRANDIBA		
		Nº inscrição
MARIA DO SOCORRO DE JESUS	Ampla concorrência – 2ª Posição	0000997

CANDIDATA CONVOCADADA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
cópia de Certidão de nascimento ou de casamento;
cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

cópia do comprovante de residência, acompanhada do original, nos termos dos subitens 11.8.1 do edital nº 01/2025.

. O candidato inscrito, independente da unidade, deverá apresentar comprovante de residência (original e cópia) desde a data de publicação do Edital 01/2025.

Para fins de comprovação de residência na área de abrangência da unidade de atuação para a qual se inscreveu o candidato convocado, serão considerados:

. Conta de água, luz ou telefonia em nome do candidato, emitida na data de publicação deste Edital;

. Contrato de locação tendo como locatário o candidato, devidamente assinado, juntamente com a declaração do locador atestando a data de início do contrato, bem como a sua vigência, na data de emissão (no mínimo, a data de publicação deste Edital), com firma reconhecida em cartório;

. Comprovante de endereço nos termos das alíneas “a” e “b” deste subitem, em nome de parentes de até terceiro grau em linha reta, apresentados juntamente com uma declaração recente que ateste a residência do candidato desde, no mínimo, a data de publicação deste Edital, e com os documentos que comprovem o grau de parentesco declarado.

declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

declaração de bens atualizada até a data da contratação;

cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

cópia do diploma ou certificado de conclusão do nível médio de escolaridade, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo;

cópia de registro do conselho da área (quando necessário);

declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita próprio punho);

certidão de nascimento dos filhos;

demais documentos que a o Município de Mirandiba julgar necessários, posteriormente informados.

firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

r) no caso de candidatos indígenas ou quilombolas, será exigida documentação oficial de pertencimento étnico, como declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou da Fundação Cultural Palmares, ou declaração da própria comunidade reconhecida; A posse/contratação em cargo público das pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas somente ocorrerá após o parecer favorável da Comissão;

AComissão será composta, preferencialmente, por servidores públicos e representantes da sociedade civil ligados à promoção da igualdade racial, direitos dos povos indígenas e quilombolas;

O candidato PCD deverá apresentar Laudo Médico, em via original ou autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Perícia, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:450EEA78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

GABINETE DO PREFEITO

**149º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o

preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 07 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
68 °	PROFESSOR II MATEMÁTICA	FERNANDO LEMOS AMAZONAS	1834
256 °	PROFESSOR I	WÉDJA DOS SANTOS SILVA	2443
257 °	PROFESSOR I	WANDJA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1216

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:BED2F86D

GABINETE DO PREFEITO

**150ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 10 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
46 °	PROFESSOR II CIENCIAS	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	2872
23 °	PROFESSOR I - RURAL	ELISABETH MARINHO DOS SANTOS	4329

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:8CA0E1B2

GABINETE DO PREFEITO

**151ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 10 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
47º	PROFESSOR DE AEE	MARIA JOSE DA ROCHA	1130

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:9049DB8F

GABINETE DO PREFEITO

**8ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2026**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, torna pública a 8ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2026 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano,

CONVOCA:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
13º	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	EVANDRO RAMOS DA SILVA JUNIOR	328	CLASSIFICADO
14º	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA RAYZA DO NASCIMENTO	157	CLASSIFICADO

Moreno/PE, 07 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária De Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:00FB7D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.166 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	500000	300.000,00
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		300.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	500000	300.000,00
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		300.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A7513198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.168 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500101	200.000,00
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		200.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111061.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	500000	50.000,00
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500101	50.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	540000	100.000,00
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
Total		200.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0C44AF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.169 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025,

crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
 Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 06 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
 Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
175128061.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E ESGOTOS	500000	200.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		200.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO	500000	200.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		200.000,00

Publicado por:
 Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9166ADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 078/2026

Ato nº 078/2026 Exonerar, ANNA LETICIA AMORIM DA SILVA, do cargo de cargo de Gerente Financeiro, Símbolo CDA-4, lotada no MorenoPrev, **a partir de 31 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
 Prefeito

Publicado por:
 João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:9AC35411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 079/2026

Ato nº 079/2026 Nomear, ANNA LETICIA AMORIM DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente Jurídico, Símbolo CDA-4, lotada no MorenoPrev, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
 Prefeito

Publicado por:
 João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:359437E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL ATO Nº 080/2026

Ato nº 080/2026 Nomear, LIZIANE MAYARA DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente Financeiro, Símbolo CDA-4, lotada no MorenoPrev, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
 Prefeito

Publicado por:
 João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:CF7E443E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.857/2026 - Dispensa Nº. 064/2026 em favor da empresa FENELON DE SOUZA LEAL 02991450428, inscrita no CNPJ nº 29.022.249/0001-80, no valor total R\$ 61.290,00 (Sessenta e um mil duzentos e noventa reais), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVAMENTO DIGITAL DA INSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
 Secretário de Administração e Defesa Social
 Mat. 34.985

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B652D2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM/PE

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, Sra. ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE, especialmente o disposto nos Capítulos III e XV, bem como considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2025 – PMNM/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas do Concurso

Público nº 001/2025 – PMNM/PE, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração de Nazaré da Mata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida, formalização da nomeação e adoção das providências necessárias à posse nos respectivos cargos públicos.

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 11 – EAP LAGOA DO RAMO DE CIMA

Dandara Wenne Texeira de Santana Lima– Inscrição nº 120609

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, durante o horário de expediente, munidos dos documentos abaixo relacionados, em original e cópia, conforme exigido no Capítulo XV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE:

- I – 01 (uma) fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- III – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de inexistência de cadastro;
- IV – Carteira de Identidade (RG);
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias);
- VII – Certidão de casamento, declaração de união estável ou certidão de nascimento, conforme o caso;
- VIII – Certidão de quitação eleitoral;
- IX – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- XI – Certidão de Aptidão expedida pela Junta Médica Oficial do Município;
- XII – Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- XIII – Certidão de antecedentes criminais;
- XIV – Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
- XV – Declaração de acumulação de cargos (caso o convocado possua outro vínculo com órgão público);
- XVI – Declaração de não readaptação.

Art. 3º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, permanece obrigatória a comprovação de residência na respectiva microárea, observadas as exigências constantes do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

Art. 4º O candidato convocado terá um prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município

Art. 5º O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa legalmente aceita, ou a não apresentação da documentação exigida implicará desistência tácita da nomeação, facultando ao Município convocar os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º A posse ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada e ao atendimento de todos os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:F83D45A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1307/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE, destinado ao provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558, de 02 de setembro de 2025, que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Nazaré da Mata, dispondo sobre suas atribuições, requisitos para investidura, provimento e regime jurídico, bem como alterando o quantitativo desses cargos no quadro permanente de pessoal;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados dentro do número de vagas, cumpriram o Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada e atenderam aos requisitos previstos no edital para investidura no cargo, apresentando documentação exigida dentro do prazo previsto em edital;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regulamentado pela Lei Municipal nº 558, de 02 de setembro de 2025, integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Nazaré da Mata, em regime estatutário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

Classificação	Nome	CPF	Microárea
1º	JOSELIA MARQUES DE LIMA	079.220.454-92	Microárea 1
1º	MIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO LIMA	107.572.374-44	Microárea 3
1º	MARIA VITORIA DA S. ALEXANDRINO	140.311.764-06	Microárea 4
1º	MARIA DO AMPARO DE SOUSA	031.062.954-30	Microárea 5
1º	THIAGO JOSÉ PEREIRA CARNEIRO	047.497.424-30	Microárea 6
1º	MIKAELY VITÓRIA DA SILVA	185.867.097-78	Microárea 7
1º	ÊNDRIO VINÍCIUS R. DA SILVA	139.065.274-25	Microárea 10
1º	MARIA VITÓRIA DA SILVA	143.735.004-60	Microárea 12

Art. 3º A posse e o início do exercício dos candidatos nomeados ocorrerão em 07 de agosto de 2026, data a partir da qual produzirão efeitos funcionais e financeiros.

Art. 4º Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades em conformidade com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 558/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:97AE1A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1308/2026**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE para provimento do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558, de 02 de setembro de 2025, que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Nazaré da Mata, dispondo sobre suas atribuições, requisitos para investidura, provimento e regime jurídico;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE, destinado ao provimento dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados dentro do número de vagas, concluíram, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e preencheram os requisitos previstos na Lei Municipal nº 558/2025 e no Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Nazaré da Mata, em regime estatutário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE:

Classificação	Nome	CPF
1º	GIVANILDO SEBASTIÃO DE ARAÚJO	027.325.364-66
1º - PPI	VANESSA LIMA DA SILVA	149.428.944-09
1º - PCD	VITÓRIA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	113.832.334-97

Art. 3º A posse e o início do exercício dos candidatos nomeados ocorrerão em 07 de agosto de 2026, data a partir da qual produzirão efeitos funcionais e financeiros.

Art. 4º Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades em conformidade com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 558/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:D47D3245

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 66/2026**

ATO Nº 66 de 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível I, Referência I, matrícula 19.309-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2025/12/027936 de 09 de dezembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-514626-2ZQQ

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:740AFF15

**OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 69/2026**

ATO Nº 69 de 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média, a KARLA GEOVANA DE OLIVEIRA PINTO MARTINS, Professora Especialização 188H, Classe A, Faixa V, Matriz IV, matrícula 18527-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2023/07/019257 de 04 de julho de 2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-165992-YPQW

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:392936FE

**OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 65/2026**

ATO Nº 65 de 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ANGELA MARINHO DA SILVA, Professora Especialização 200H, Matriz III, Classe B, Faixa VII, matrícula 16689-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, da EC41/03, conforme informações constantes no processo nº 2026/05/010569 de 25 de maio de 2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-884774-YQ7U

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:63ECA58C

OLINPREV

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 67/2026

ATO Nº 67 de 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ANGELA SANTOS DA CUNHA, Professora Especialização 188H, Classe C, Faixa XI, Matriz III, matrícula 16.735-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/11/026193 de 14 de novembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-246888-SKHJ

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:83E9C939

OLINPREV

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 70/2026

ATO Nº 70 de 05 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a LUCIANO RODRIGUES MACHADO, Agente de Saúde, Nivel III, Referência 15, matrícula 25.604-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/015726 de 08 de julho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-613878-1N51

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:048C434A

OLINPREV

CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2026

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá a(s) seguinte(s) matéria(s):

- 1. Esclarecimentos sobre julgamento proferido no Processo TCE/PE nº 26100761-0;**
- 2. Apresentação do Orçamento para Olinprev 2027;**
- 3. Apresentação do relatório de investimentos do último trimestre.**

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

- I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
- II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
- IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
- V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
- VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
- VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:A8D88FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 447/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR ROZANGELA ERMITA DA SILVA NEPONUCENO CPF/MF xxx.405.954-xx**, classificada e aprovada na **00018º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), em substituição à candidata **Ana Carolina Soares**, nomeada no Ato nº 1348/2025, publicado em 19/03/2025, aprovada na 2ª (segunda) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de Enfermeiro (PSF), do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 2479/2025 publicado no Diário

Oficial do Município em 10/11/2025, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C009EE50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 448/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR RUBEM FERREIRA DA SILVA JUNIOR** CPF/MF **xxx.892.574-xx**, classificado e aprovado na **000128º posição**, provimento de cargos Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)**, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:71398754

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Coordenador e Fiscais do Contrato** celebrado com a empresa **PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.994.727/0001-71**, cujo objeto compreende a aquisição de **material escolar e fardamento escolar destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Olinda:**

I – Coordenador do Contrato: Pablo Ferreira da Silva, matrícula nº 70.107-6/7;

II – Fiscal do Contrato: Augusto Francisco de Lira Neto, matrícula nº 68.487-2/1;

III – Fiscal do Contrato: Frederico Souza Nobrega, matrícula nº 74.472-7/3.

Art. 2º Compete ao Coordenador e aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao recebimento, conferência, quantidade, especificação, qualidade e conformidade dos materiais escolares e fardamentos entregues, bem como proceder ao respectivo atesto, quando comprovado o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º Os servidores designados deverão comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas na execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

Art. 4º A presente designação não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à execução integral do objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 05 de agosto de 2026.

ODIN NEVES

Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AA3D1800

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 009/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços com vistas a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da cozinha comunitária instalada no município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 721.683,50 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 24/08/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de agosto de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:D3509EF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 017/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e confecção parcelada de fardamentos institucionais, vestuário operacional de proteção e camisetas publicitárias/educativas, a fim de atender às necessidades contínuas e às campanhas de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 78.870,00 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 25/08/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:
Cassandra Lopes de Assis
Código Identificador:211FE4A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 018/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Contratação - Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento de farmácia básica, visando atender às demandas urgentes e continuadas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 14/08/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site —www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C9796D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 070/2026
– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Na Publicação do dia 10/08/2026 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição: 4157 - Código Identificador: 24115851.

ONDE SE LÊ: Processo nº: 070/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de troféus e medalhas para as festividades de comemoração dos 97 anos de Emancipação Política de Orobó-PE. - Valor Máximo Aceitável: de R\$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 03/08/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site —www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ: Processo nº: 070/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de troféus e medalhas para as festividades de comemoração dos 98 anos de Emancipação Política de Orobó-PE. - Valor Máximo Aceitável: de R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 14/08/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site —www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 11 de agosto de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4CA9246F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.27.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.01.27.01. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº. 247/2025. Contratante: SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - Contratada: M D DE CARVALHO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07. Objeto SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE CONDOMINIAL DE ESGOTO DA AVENIDA TAMBORIL LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Alteração do quantitativo inicialmente contratado. valor global ajustado de R\$ 354.054,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 437.246,11 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e onzentavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 83.192,05 (oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária 1 8000 8001 334 15.512.1019.1.134.0000 4.4.90.51.00 / 1 8000 8001 335 15.512.1019.1.134.0000 4.4.90.51.00. Fundamento legal: Artigo 124, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 04 de Agosto de 2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Marcos Dione de Carvalho Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1622AD60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025 – SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP.

Processo Licitatório Nº: 041/2025; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 022/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia: 24/08/2026 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia: 24/08/2026 às 09:00 (nove) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de agosto de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:0B0311B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 140/2026 DE 05 DE AGOSTO
DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO servidor efetivo e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor RICARDO GENERINO DA SILVA JUNIOR, externando o seu intento de não mais fazer parte do quadro de servidores desta secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor RICARDO GENERINO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº **.107.024-** do cargo de técnico de laboratório, lotado na secretaria municipal de saúde, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/ PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:BC023AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO CONTRATO Nº 161/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 161/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 155.xxx.xxx-40.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:0FE5E663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO CONTRATO Nº 162/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 162/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA, inscrito sob CPF nº 019.xxx.xxx-33.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E42E7765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO CONTRATO Nº 163/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 163/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARIA ROSELENE DE ARAUJO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 032.xxx.xxx-09.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1A60B47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO AO CONTRATO Nº 164/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 164/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. MARTA VIRGÍNIA LOURENÇO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 130.xxx.xxx-06.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:BDB5B7D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 165/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 165/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. NUCIOLEIDE MUNIZ ALEXANDRE, inscrito sob CPF nº 310.xxx.xxx-70.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:6883E546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 166/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 166/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. POLYCARPO NUNES DE SANTANA, inscrito sob CPF nº 088.xxx.xxx-89.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:FD8D3E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 167/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 167/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. QUITERIA JULIA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 321.xxx.xxx-34.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:233BB763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 168/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 168/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. RISOLEIDE ISAURA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito sob CPF nº 050.xxx.xxx-62.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
 Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C6E7A380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 169/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 169/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09,

Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. ROZIMERE CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 887.xxx.xxx-44.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:28C2CDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 170/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 170/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;

CONTRATADO: O sr. TAINÁ MONTEIRO DE MOURA ALVES, inscrito sob CPF nº 196.xxx.xxx-41.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:8200A8FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 171/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 171/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;

CONTRATADO: O sr. VANIA MARIA BEZERRA, inscrito sob CPF nº 058.xxx.xxx-21.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:EA988E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 172/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 172/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF nº 122.xxx.xxx-76.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:3C696A63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 173/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 173/2026; PROCESSO PMP Nº 068/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;
CONTRATADO: O sr. WESLLEY DOS SANTOS SILVA, inscrito sob CPF nº 156.xxx.xxx-20.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,92 (três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a parcelas mensais de R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:9FB9F495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 218/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 218/2026; PROCESSO PMP Nº 024/2026; CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO DE PANELAS;

CONTRATADO: O sr. KAUÃ GUSTAVO LIMA DA SILVA, inscrito sob CPF nº 156.xxx.xxx-80.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:3B0514FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 219/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 219/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026.

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

LOCADOR: EDMILSON BESERRA DE LIMA, inscrito sob CPF: 167.xxx.xxx-62.

OBJETO: Locação de um imóvel não residencial localizada na Vila São José, deste município com finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através de parceria com o Governo Federal — SIMEC — PAR.

VALOR GLOBAL: Possui o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:CC1FB616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00.

4º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 07 de agosto de 2025 a 07 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:5D802574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 003/2026**

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Credenciamento FMS nº 003/2026** - Referente ao Processo Licitatório n.º **009/2026**, cujo objeto é o credenciamento de prestador(es) especializado(s) para execução, no formato de mutirão/feira de saúde, do Programa de Saúde Ocular do Município de Panelas – PE, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, pelo período de **até 31 de dezembro de 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse das partes. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Após a análise da documentação de habilitação apresentada – Fica CREDENCIADA no procedimento Licitatório, a Empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - IPPEDS**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº **21.337.591/0001-67**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do Credenciamento, 06 de agosto de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 10 de agosto de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:886134DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **UILMA CAVALCANTI BEZERRA**, inscrita sob o CPF de Nº. **058.316.114-69**, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico-Administrativo da Presidência do IPSEPAR, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA09042A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [081/2026]

PORTARIA N.º [081/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento s/n da parte interessada, datado de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 130, da Lei 6.123/68, de 20 de junho de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER 2 anos de Licença sem Vencimento**, para tratar de interesse particular a servidora **JULIENE APARECIDA NEVES DE ALENCAR**, brasileira, Servidora Pública Municipal no cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL**, **Portaria n.º204/2023**, datada de **18/08/2023**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de agosto de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:28537F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [082/2026]

PORTARIA N.º [082/2026]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que o Requerimento do Servidor **MACSUEL RIBEIRO RODRIGUES**, datado de **04/08/2026**, pleiteia a sua exoneração do Cargo Efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o Servidor **MACSUEL RIBEIRO RODRIGUES**, portador do RG: 9.066.468 SDS-PE e CPF: 707.369.814-46 do Cargo Efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA** – **Portaria de Nomeação n.º 226/2025**, datada de **13/03/2025**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 04 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:22AB9980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [083/2026]

PORTARIA N.º [083/2026]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que o Requerimento da Servidora **MARIANA DE SOUSA GOMES**, datado de **05/08/2026**, pleiteia a sua exoneração do Cargo Efetivo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a Servidora **MARIANA DE SOUSA GOMES**, portadora do CPF: 079.322.754-23 do Cargo Efetivo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA** – **Portaria de Nomeação n.º 368/2025**, datada de **02/09/2025**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 05 de agosto de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:2505CFAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2023

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato n.º 047/2023
– Contratada a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.945.192/0001-71**, com sede na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, CEP. 55.700-000, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatas de Melo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação n.º 06296653700 Detran/PE e CPF. N.º 111.419.854-46, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345 bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, CONTRATANTE, **O Fundo Municipal de Saúde de Passira, CNPJ 11.294.475/0001-54**, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSULTORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E GERAÇÃO DO BPA-C e BPA-I MAGNÉTICO, IMPLANTAÇÃO DO E-SUS E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O MS e SES**, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2026 a 07/08/2027, com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Francicleide Valéria Andrade de Sousa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira,

Passira, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:61413E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 023 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG: 1.254.9950-9 SSP/MT, CPF: 696.585.951-20 e da Certificação CP RPPS CGINV I n.º 697681682542910, do cargo em Comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 10 de agosto de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D9B8851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 024 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, inciso I, § 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 14 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG: 1.254.9950-9 SSP/MT, CPF: 696.585.951-20 e da Certificação CP RPPS CGINV I n.º 697681682542910, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA** e responsável pela gestão dos recursos do PASSIRAPREV.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 100% calculada sobre o vencimento base do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos em conformidade com a Lei Complementar 001/2026.

Art. 4º - A retroação prevista no art. 2º não gera efeitos financeiros pretéritos em favor da nomeada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 10 de agosto de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B988BF1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMAS - A J
EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 076/2025 - FMAS – DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025, e do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.105.376/0001-40, com sede na Rua João Alfredo, 63, Cento, Paudalho – PE, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.ª Brunna Raysa Borba Dias, brasileira, cédula de identidade n.º 8.610.925, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.180.XXX-61, resolve através deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO N.º 076/2025 - FMAS**, firmado com a empresa **A J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **52.734.446/0001-43**, com sede na Rua Antônio N.º 58, Mocós, Timbaúba - PE - CEP: 55870-000, telefone (81) 9.8219-9177/ 9.8104-1868, E-mail: jmempreendimentos.financeiro@gmail.com, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do **CONTRATO N.º 076/2025 - FMAS**, que possui por objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o **CONTRATO** a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho
BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF N.º _____

Nome: _____
CPF N.º _____

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:36786573

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121-PMP DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 121-PMP DE 02 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 127/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADRIANO MANOEL DE SANTANA	125.801.494-73	GARI
CINTIA KARINA VICENTE DE PAULA	084.262.944-05	GARI
LEANDRO JOSE DA SILVA	075.031.594-64	GARI
RAMON LUCAS DA SILVA FRANCISCO	170.550.374-84	GARI
ROBERTA CAVALCANTI VIEIRA DA SILVA	046.279.394-00	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026. Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de julho de 2026.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3FC36E8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125-PMP DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 125-PMP DE 13 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 008/2026 oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARCELO BARRADAS CARNEIRO FILHO	108.008.864-45	MEDICO CLINICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de julho de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E610A706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581 - FME DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 581 - FME DE 01 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 701/2026, CI Nº 702/2026, CI Nº 703/2026, CI Nº 704/2026, CI Nº 705/2026, CI Nº 706/2026, CI Nº 708/2026, CI Nº 709/2026, CI Nº 714/2026, CI Nº 717/2026 e CI Nº 722/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALDO ANTONIO PINHEIRO	935.581.204-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELLY CRISTINA DE FRANCA GOMES	089.231.524-55	AUXILIAR ESCOLAR
EDSON EMILIO DA SILVA	074.481.284-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDVANIA DOS PRASERES	087.128.664-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO DE SOUZA PEREIRA	062.205.464-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FELIPE RAMOS DA SILVA	701.969.114-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISELE BEATRIZ ANSELMO DOS SANTOS	111.278.314-88	PROFESSOR
ISMAEL GOMES DOS SANTOS	026.473.214-69	MOTORISTA
JAIR DA PAZ SANTOS	034.872.314-84	MOTORISTA
JANAINA MARIA CAMPOS DA SILVA	089.515.014-00	AUXILIAR DE SALA
JOAO PAULO FERREIRA DA COSTA	165.748.624-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JORGE LUIZ MARTINIANO DE BARROS	039.499.884-75	AUXILIAR ESCOLAR
JOSIANE ROSA ROBERTA DA SILVA BARBOSA	045.120.124-86	PROFESSOR
JULIA BEATRIZ DA SILVA ALVES	174.269.064-50	AUXILIAR ESCOLAR
KESIA CRISTINA DE FREITAS GALVAO E SILVA	066.292.574-21	PROFESSOR
MAIRA CARLA DA SILVA FELIX	131.694.814-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	110.782.724-84	AUXILIAR DE SALA
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	038.478.084-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSENILDO MIGUEL DA SILVA	868.327.864-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEBASTIAO VICENTE FERREIRA FILHO	453.066.994-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIO FELIPE DA SILVA	024.626.624-48	PORTEIRO
WILLIAM ALVES CAMPOS	116.136.504-42	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de julho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5E6EAAAC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582 - FME DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 582 - FME DE 01 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NIVEA VIVIANNE DOS SANTOS SOUZA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG. Nº 9378970 SDS/PE e CPF. Nº 114.801.424-17, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A9151105

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595 - FME DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 595 - FME DE 02 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/pe, e Dá Outras Providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 728/2026, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
NIVEA VIVIANNE DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	114.801.424-17	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de julho de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7A79239F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041 DE 08 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026 DE 08 DE AGOSTO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pesqueira-PE, em virtude do falecimento do Dr José Antônio Genu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e em consonância ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Médico e Ex-Vereador, Dr José Antônio Genu, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Pesqueirense no decorrer de sua vida como Médico, Vereador em quatro Mandatos, Capitão da Reserva do Exército, tendo desempenhado com excelência as diversas funções de grande relevância que ocupou, sempre pautado pela ética, dedicação e compromisso com o bem comum. Seu trabalho contribuiu significativamente para o fortalecimento da Saúde em Pesqueira, com humildade, generosidade e competência;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade Pesqueirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, ética e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Pesqueira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Dr José Antônio Genu, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pesqueira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 08 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4C12BC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, Marcos Luidson de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os artigos 157 a 166, que tratam da instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); CONSIDERANDO a Resolução RDC no 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a criação de Núcleos de Segurança do Paciente; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de segurança e a qualidade do cuidado em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde, com foco na prevenção de incidentes e na promoção da segurança do usuário na atenção básica;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, com a finalidade de conduzir ações de melhoria da qualidade e da segurança no cuidado ao paciente em todos os estabelecimentos de saúde do município. Art. 2º - O NMSP é a instância responsável por promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, adotando os princípios e diretrizes da RDC no 36/2013 da ANVISA.

Art. 3º - Ao NMSP compete:

I - Promover a cultura de segurança no cuidado à saúde nos serviços do município;

II - Identificar, analisar, avaliar, monitorar e comunicar sobre os riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

III - Adaptar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente conforme a realidade local;

IV - Elaborar e revisar anualmente o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);

V - Capacitar continuamente os profissionais das unidades de saúde sobre os princípios e práticas de segurança do paciente;

VI - Estimular a notificação, análise e gestão de incidentes relacionados à segurança do paciente no Sistema Notivisa;

VII - Compartilhar os resultados das análises de riscos com as equipes de saúde, direções e coordenações da RAS;

VIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades competentes;

IX - Propor medidas corretivas e de melhoria com base nas análises de risco e nos incidentes ocorridos;

X - Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as ações desenvolvidas e submetê-los à Secretaria Municipal de Saúde, Gerência Regional de Saúde - GERES e NEGESP/PE da Secretaria Estadual da Saúde de Pernambuco;

XI - Participar de estudos, pesquisas e projetos voltados à melhoria da qualidade e segurança; XII - Estabelecer seu regimento interno, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Participar de Eventos regionais e estaduais sobre a temática;

Art. 4º O NMSP ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será formado por profissionais designados para o desempenho das atividades a ele inerentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 10 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C4F94CA4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3546/2026

LEI Nº 3.546/2026

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Cáritas Diocesana de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** a **CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA**, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sediada no município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pela entidade à população do município de Pesqueira e da região, especialmente nas áreas de assistência social, convivência com o semiárido, segurança alimentar e nutricional, fortalecimento da agricultura familiar, economia popular e solidária, promoção dos direitos humanos, voluntariado, controle social e desenvolvimento comunitário.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente, sob pena de revogação dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito de Pesqueira

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:171537F9

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA COLORIR E MATERIAL GRAFICO LTDA

CNPJ Nº 52.031.776/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 63.297,28 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, Sr. GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de publicação na AMUPE, que HOMOLOGA e RATIFICA o procedimento referente ao Processo Licitatório nº 007/2026, Dispensa Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das

necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE.
Fica homologado e ratificado o resultado em favor da empresa DISTRIBUIDORA COLORIR E MATERIAL GRAFICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.031.776/0001-72, pelo valor total de R\$ 63.297,28 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução/fornecimento de 12 (doze) meses, observadas as condições constantes no processo administrativo, no termo de referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira/PE, 10 de abril de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:D1F38247

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, por intermédio de seu Presidente, Sr. GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a legislação vigente, torna público, para os fins legais, o presente Extrato de Ratificação e Homologação, referente ao procedimento abaixo identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE.

PRESTADOR/ADJUDICATÁRIO: A C R ENGENHARIA LTDA CNPJ sob o ° 50.809.816/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 63.499,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

PRAZO 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 27 de abril de 2026
RATIFICA-SE E HOMOLOGA-SE o Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/2026, em favor da empresa A C R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.809.816/0001-39, pelo valor total de R\$ 63.499,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pesqueira/PE, 27 de abril de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:CAD72F75

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: nº 004/2025

CONTRATO: nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE, CNPJ nº 11.464.278/0001-36

CONTRATADA: PUBLIMARK SERV. DE TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.954.221/0001-85

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, na modalidade Software como Serviço (SaaS), consistentes no fornecimento de plataforma web (website institucional) e sistemas de gerenciamento da transparência legislativa e do processo legislativo, com serviços contínuos de

backup, manutenção técnica, desenvolvimento, suporte técnico, treinamento, hospedagem, gerenciamento e postagem de conteúdo, bem como hospedagem de e-mails corporativos institucionais, com monitoramento e entrega mensal de relatórios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços e sem alteração do objeto contratual.

PRAZO PRORROGADO: De 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027

VALOR: Mantém-se o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem reajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2025, arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026

Pesqueira-PE, 01 de junho de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:46D18E19

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

CONTRATO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, CNPJ nº 11.464.278/0001-36.

CONTRATADA: J A SILVA CONSULTORIA, CNPJ nº 49.015.430/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico-administrativo, destinados a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Pesqueira/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços e sem alteração do objeto contratual.

PRAZO PRORROGADO: De 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027.

VALOR: Mantém-se o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem reajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2025, arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Pesqueira-PE, 14 de julho de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:B9E944F2

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

CONTRATO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, CNPJ nº 11.464.278/0001-36.

CONTRATADA: FREITAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ nº 60.346.642/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico na alimentação do Sistema Remessa do TCE/PE, PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e demais portais de transparência da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2025, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços e sem alteração do objeto contratual.

PRAZO PRORROGADO: De 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027.

VALOR: Mantém-se o valor mensal de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem reajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, art. 94 da Lei nº 14.133/2021 quanto à divulgação do instrumento, e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Pesqueira/PE, 14 de julho de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:DE8C6D42

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Licitatório: Processo nº 007/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Contrato: Contrato nº 007/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, CNPJ nº 11.464.278/0001-36

Contratada: DISTRIBUIDORA COLORIR E MATERIAL GRAFICO LTDA, CNPJ nº 52.031.776/0001-72

Representante da Contratada: ALEX ANDERSON BASILIO SOUZA SANTOS, CPF nº 713.218.414-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE.

Valor Total: R\$ 63.297,28 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026

Dotação Orçamentária: PODER: 1 - Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01000 - Poder Legislativo; UO: 01001 - Câmara Municipal; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; Elemento: 33903000 - Material de Consumo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE torna público o extrato do Contrato nº 007/2026, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA COLORIR E MATERIAL GRAFICO LTDA, para execução do objeto acima descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Pesqueira/PE, 10 de abril de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:8504A618

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Licitatório: Processo nº 008/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2026

Contrato: Contrato nº 008/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, CNPJ nº 11.464.278/0001-36

Contratada: A C R ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.809.816/0001-39

Representante da Contratada: ASTON EMANUEL CAMPOS ROMAO, CPF nº 119.225.034-60

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia, destinados ao apoio técnico da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE em demandas de anteprojeto, orçamentos, cotações e processos de contratação de obras e serviços de engenharia.

Valor Total: R\$ 63.499,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026

Dotação Orçamentária: PODER: 01000 - Poder Legislativo; Unidade: 01100 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara; Dotação: 01.031.0001.2030 - Manutenção da Gestão Administrativa da Câmara; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE torna público o extrato do Contrato nº 008/2026, celebrado com a empresa A C R ENGENHARIA LTDA, para execução do objeto acima descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Pesqueira/PE, 28 de abril de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira/PE

Publicado por:

Camilla Silva de Melo

Código Identificador:E040E527

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento de sucção a autovácuo limpa fossa, com capacidade de 9.000 litros, para uso na sede e demais localidades do Município de Petrolândia/PE.

O Município de Petrolândia/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, referente ao Processo Licitatório nº 065/2026, teve sua data redesignada, passando a observar o seguinte cronograma:

NOVAS DATAS

Limite para apresentação das propostas: **21/08/2026;**

Data da sessão pública: **24/08/2026, às 10h00min;**

Prazo para apresentação de impugnações: até **18/08/2026, às 23h59min.**

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, salvo aquelas que eventualmente sejam alteradas em razão da presente redesignação.

Os interessados deverão observar rigorosamente os novos prazos e horários estabelecidos, permanecendo disponíveis no sistema eletrônico todas as informações pertinentes ao certame.

Petrolândia/PE, 10 de agosto de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação / Pregoeira

Matrícula Nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:E70CAA83

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova sede da Escola Municipal Mandacaru, localizada na Agrovila 01 – Bloco 04, Zona Rural do Município de Petrolândia/PE.

O Município de Petrolândia/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, referente ao Processo Licitatório nº 067/2026, teve sua data redesignada, passando a observar o seguinte cronograma:

NOVAS DATAS – ESCOLA MUNICIPAL MANDACARU

Limite para apresentação das propostas: **25/08/2026;**

Data da sessão pública: **26/08/2026, às 10h00min;**

Prazo para apresentação de impugnações: **até 20/08/2026, às 23h59min.**

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, salvo aquelas que eventualmente sejam alteradas em razão da presente redesignação.

Os interessados deverão observar rigorosamente os novos prazos e horários estabelecidos, permanecendo disponíveis no sistema eletrônico todas as informações pertinentes ao certame.

Petrolândia/PE, 10 de agosto de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação

Matrícula Nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:F919583D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE
APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026. **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas, de natureza privada, com ou sem fins econômicos, para prestação de serviços de exames de imagem, com a finalidade de diagnóstico e tratamento precoce de doenças, a serem realizados exclusivamente em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e fornecimento de insumos inclusos., em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Art. 79, Inc. I da Lei n. 14.133/2021. Valor total estimado: de R\$ 272.240,40 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos). O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/08/2026, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Pelo período de 12 meses. O

texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado, www.pombos.pe.gov.br ou na Secretaria de Saúde, Rua Padre Galdino, 18 - A – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 11 de agosto de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Ferreira da Silva

Código Identificador:49164FF9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 054, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o fechamento do comércio local dia 15 de agosto e antecipa o funcionamento da feira-livre, em razão do feriado consagrado à Assunção de Nossa Senhora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Pombos, que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre o funcionamento do comércio local, fundamentado no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 174, do Código de Posturas Municipais (Lei nº 631/2003), o qual regula a abertura de estabelecimentos comerciais de acordo com a conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a abertura de quaisquer atividades comerciais locais, no dia **15 de agosto de 2026 (sábado)**, em razão do Feriado Municipal consagrado à Assunção de Nossa Senhora, conforme o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Pombos/PE.

Parágrafo único. É permitido o funcionamento de farmácias, postos de gasolinas, padarias, restaurantes e lanchonetes em razão da conveniência pública do serviço.

Art. 2º O funcionamento da feira-livre será antecipado, excepcionalmente em razão do feriado no corrente ano, para o dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º A não observância do disposto neste Decreto ensejará a penalização dos infratores, com incidência de multa, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 631/2003 (Código de Posturas Municipais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 10 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Myrella Ferreira da Silva

Código Identificador:8F29799E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **TAIS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 196336, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 241/2024, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 10 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:75BB7437

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº
003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s), de natureza privada com ou sem fins econômicos, para prestação de serviços de Saúde de Consultas Especializadas para realização de OCI-Oferta de cuidados integrados, a fim de atender a demanda reprimida no município de Pombos/PE, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Art. 79, Inc. I da Lei n. 14.133/2021.

Valor total estimado: de R\$ 670.725,00.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/08/2026, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Pelo período de 12 meses.

O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado, www.pombos.pe.gov.br ou na Secretaria de Saúde, Rua Padre Galdino, 118- A– Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 11 de agosto de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:26FD4618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE NOVA VILA – ID. 1011261, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E

PROJETO BÁSICO.VALOR R\$ 468.513,01. DATA DA SESSÃO 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10 HORAS.

Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Agente de Contratação

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:69D8E32F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ vem informar aos interessados, que torna público, que realizará chamamento para Credenciamento de empresa e/ou profissional para prestação de serviços de ortodontista, capacitado para realizar diagnóstico, planejamento da necessidade do paciente e manutenção no uso de aparelho ortodontico/ortopédico fixo para atender aos pacientes do município de Quipapá, conforme especificações constantes deste edital. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência para adequação das propostas e fornecer orçamentos de Preços, bem como Documentação de habilitação: a partir do dia 11/08/2026. Dúvidas através do e-mail: quipapacpl@gmail.com.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:74C4671F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ vem informar aos interessados, que torna público, que realizará chamamento para Credenciamento de empresa e/ou profissional para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência para adequação das propostas e fornecer orçamentos de Preços, bem como Documentação de habilitação: a partir do dia 11/08/2026. Dúvidas através do e-mail: quipapacpl@gmail.com.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:9B666CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
260713PE00006. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260713PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE. Item 83: 2b Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$4.578,00 Itens 27, 39, 131:

Cirurgica Montebello Ltda, pelo valor de R\$14.549,00 Itens 7, 34, 61, 94, 96, 109, 128: Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME, pelo valor de R\$5.296,80 Itens 18, 21, 29, 52, 65, 76, 77, 80, 84, 102, 105, 127: Drogafonte Ltda, pelo valor de R\$45.546,50 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 33, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 82, 86, 89, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar, pelo valor de R\$130.751,86 Item 90: Onmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$833,40 Itens 2, 8, 12, 30, 46, 56, 74, 75, 85: Pharmaplus Ltda, pelo valor de R\$15.995,90 Itens 9, 10, 23, 26, 32, 35, 40, 41, 48, 53, 54, 62, 81, 87, 88, 93, 103, 104, 111: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R\$36.346,00 Item 55: Sutcare Ltda, pelo valor de R\$1.130,70 Itens 59, 68: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP, pelo valor de R\$20.400,00 Item 47: Yumed Comercio Ltda, pelo valor de R\$994,00.

Quixaba, 05/08/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.

Secretario de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:6BF634CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº: . AGC. DISPENSA Nº DV00019/2026.**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: . AGC. Dispensa Nº DV00019/2026. Serviço. A presente DISPENSA à licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar para o município de Quixaba/PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: A presente DISPENSA à licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar para o município de Quixaba/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 93300-1889. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 10/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

Agente de Contratação. (*) (**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:4F29A19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE
00006/2026 FMS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.

VIGÊNCIA: até 12/08/2027.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:

ARP Nº RP 000062026 - 12.08.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 15.995,90.

ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.

VIGÊNCIA: até 12/08/2027.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:

ARP Nº RP 000072026 - 12.08.26 -. CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, R\$ 14.549,00

ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.

VIGÊNCIA: até 12/08/2027.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:

ARP Nº RP 000082026 - 12.08.26 -. DROGAFONTE LTDA, R\$ 45.546,50

ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.

VIGÊNCIA: até 12/08/2027.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:

ARP Nº RP 000092026 - 12.08.26 -. DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, R\$ 5.296,80.

ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.

VIGÊNCIA: até 12/08/2027.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:

ARP Nº RP 000102026 - 12.08.26 -HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R\$ 20.400,00

ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000112026 - 12.08.26 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA , R\$ 36.346,00
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000122026 - 12.08.26 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R\$ 833,40.
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000132026 - 12.08.26 - H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, R\$ 130.751,86.
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000142026 - 12.08.26 YUMED COMERCIO LTDA, R\$ 994,00.
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000152026 - 12.08.26, SUTCARE LTDA R\$ 1.130,70
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do Município de Quixaba/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
VIGÊNCIA: até 12/08/2027.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
ARP Nº RP 000162026 - 12.08.26, 2B HOSPITALAR LTDA, R\$ 4.578,00
ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:4050E44C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 021/2026, Processo nº 059/2026**, Contratação para locação de Imóvel situado na Rua Matias Sebastião Ribeiro, nº 19, Santa Terezinha, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas para a Mulher do Município de Riacho das Almas/PE. No valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensal e um Valor Total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com prazo de locação para 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas, 10 de agosto de 2026.

WILMA NAYARA SANTOS SILVA –
CPF Nº 072.058.654-25
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1DB2AD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 022/2026, Processo nº 060/2026**, Contratação para locação de Imóvel situado na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 12, Bairro: Centro, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento da Biblioteca Municipal Agamenon Magalhães do município de Riacho das Almas-PE. No valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal e um Valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) com prazo de locação para 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas, 10 de agosto de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:DFC92BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2026 - PMR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2026 - PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo no percentual de 24,89% (Vinte e quatro vírgula oitenta e nove cento). Contratado: ALE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 55.692.899/0001-42. Valor acrescido: R\$ 77.527,71 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). **Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 388.974,77 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Ribeirão, 14 de maio de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

TAYANE MARIA RUFINO DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:78BD022F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 013/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 520.445,88 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 25/08/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 25/08/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 10 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:BA2C723B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 DISPENSA Nº
035/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Educação comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 170/2026 – Dispensa Nº 035/2026**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das linhas de transporte escolar do Fundo de Educação de Salgueiro – PE, compreendendo elaboração de planilha orçamentária, projeto básico e demais elementos técnicos exigidos pelo TCE. Contratado: **CSL PRIMER CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.881.826/0001-14**, com endereço situado a avenida Bananeiras, 361, Sala 101, Maráira - CEP: 58.038-170 João Pessoa-PB, valor Global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Diante do resultado a secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/08/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de agosto de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:3833C0F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, por intermédio da Agente de Contratação, **CONVOCA as empresas licitantes participantes do Processo Licitatório nº 109/2026 - Concorrência Presencial nº 001/2026**, para a realização da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no dia **17 de agosto de 2026, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação**, situada à **RUA JOAQUIM SAMPAIO Nº 297 – N.º SR.ª DAS GRAÇAS – CEP 56.000-000 – SALGUEIRO – PE**. A sessão terá por finalidade a **abertura dos Envelopes B, Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada**, o **cotejamento com as respectivas Vias Não Identificadas**, a identificação das propostas e a divulgação do resultado da classificação técnica, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 12.232/2010. Ficam as empresas licitantes devidamente convocadas para acompanhamento dos atos da sessão, observadas as disposições constantes do edital. Informações no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 10/08/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:D1EBDE71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
234/2025 | INEXIGIBILIDADE 089/2025 | CHAMADA
PÚBLICA 011/2025**

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 Processo Licitatório 234/2025 | Inexigibilidade 089/2025 | Chamada Pública 011/2025. OBJETO: Fica RESCINDIDO amigavelmente o Termo de Credenciamento 005/2025 a partir da presente data, sem direito a qualquer indenização para a parte credenciada. CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE SOUZA AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 65.915.486/0001-33, com sede na Rua Valdemar Menezes, 930, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, representada por Pedro Augusto de Souza Amorim, CPF 136.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 24 de junho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:8ADEC5D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 239/2025 | PREGÃO
085/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2026 Processo Licitatório 239/2025 | Pregão 085/2025. OBJETO: Considerando que o objeto do contrato em tela é o fornecimento e a prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito vertical (placas) e horizontal (pintura) em diversas vias públicas urbanas da cidade de Salgueiro, com prazo de vigência até 05/02/26; Considerando que não foi possível realizar a conclusão de todos os serviços contratados no prazo estipulado em virtude das fortes chuvas que ocorreram no período da vigência contratual, sendo

que tal imprevisto é ratificado pela secretaria contratante; Considerando que a Secretária Municipal de Serviços Públicos atesta que não houve nenhum prejuízo ao município em virtude do atraso, tampouco houve acréscimo de qualquer valor; Cláusula 1ª - Fica prorrogada a vigência do Contrato 002/2026 por mais 45 dias, passando o novo prazo de vigência a ser até 22/03/26, a fim de que haja a conclusão dos serviços. CONTRATADA:BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.524.002/0001-43, com sede na Rua Manoel Pereira Lins, 246, Loja A, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, representada por Igor Vinícius Barros Nogueira Pereira, CPF 014.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CB338E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
206/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025 | DISPENSA
023/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 206/2025 Processo Licitatório 108/2025 | Dispensa 023/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto do contrato em referência é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com vigência até 26/06/26; CONSIDERANDO que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro atesta que as condições e os preços do contrato firmado permanecem vantajosos ao município e compatíveis com os de mercado; Fica PRORROGADA a vigência do contrato em tela por mais 12 meses a contar do vencimento, passando a nova vigência a ser até dia 26/06/27. CONTRATADA:BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR-232, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, representada por Ricardo Silva de Oliveira, CPF 075.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2EDDD1D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 288-A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 207/2025 | DISPENSA
042/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 288-A/2025 Processo Licitatório 207/2025 | Dispensa 042/2025. OBJETO:Considerando que, durante a execução contratual, a secretaria contratante identificou que os quantitativos contratados foram insuficientes para atender a demanda de eventos do município; Considerando que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Cláusula 1ª - Fica aditivado o Contrato 288-A/2025 em 25% do seu valor global original, sendo que o aditivo corresponde ao acréscimo de R\$ 12.091,44 no instrumento contratual. CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ 45.185.004/0001-02, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 1211, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, representada por Bruno de Souza Rocha.

Salgueiro, 20 de fevereiro de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:59EFFD00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
251/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 198/2025 |
CONCORRÊNCIA 007/2025**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 251/2025 Processo Licitatório 198/2025 | Concorrência 007/2025. OBJETO:Considerando a necessidade de inclusão no contrato da dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2026, em virtude na nova Lei Orçamentária Anual;Fica apostilada a Cláusula 3ª do Contrato 251/2025 para inclusão da seguinte dotação orçamentária: Despesa 584. CONTRATADA:NC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.712.274/0001-49, com sede na Av. Coronel Veremundo Soares, s/n, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 11 de fevereiro de 2026.

VITÓRIA QUEIROZ MIRANDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:47C046A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
348/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025 | PREGÃO
ELETRÔNICO 026/2025**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 348/2026 Processo Licitatório 087/2025 | Pregão Eletrônico 026/2025. OBJETO:Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª do contrato em tela para inclusão da dotação orçamentária seguinte: Ação: 2.24 | Elemento: 3.3.90.00.00 | Fonte: 1.600.3110 | Despesa: 96. CONTRATADA:m JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE.

Salgueiro, 29 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6810D1E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO
CONTRATO 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 056/2026 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO:Considerando que a empresa solicitou o realinhamento dos preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20%, justificando que os mesmos sofreram forte alta no preço de mercado, comprovando tal alegação com a apresentação das notas fiscais com os preços pelos quais adquiriu as mesmas mercadorias à época em que venceu a licitação e atualmente, justificando um aumento percentual de 20% no preço de cada item; Considerando que

o artigo 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que os contratos poderão ser alterados, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; Considerando que a Secretaria Mun. de Administração atesta expressamente que os preços constantes nas notas fiscais recentes, apresentadas pelo contratado, estão de fato condizentes com os preços atuais de mercado dos itens que se pretende realinhar, justificando o aumento em relação aos preços praticados à época em que a empresa venceu a licitação, em 2025; Cláusula 1ª - Ficam realinhados os preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20% de seus valores originais, passando para R\$ 7,77 o preço unitário do item 01 (água mineral) e para R\$ 14,37 o preço unitário do item 03 (café) do contrato em questão. CONTRATADA: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 10 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5ADFD314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO
CONTRATO 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 130/2025 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO: Considerando que a empresa solicitou o realinhamento dos preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20%, justificando que os mesmos sofreram forte alta no preço de mercado, comprovando tal alegação com a apresentação das notas fiscais com os preços pelos quais adquiriu as mesmas mercadorias à época em que venceu a licitação e atualmente, justificando um aumento percentual de 20% no preço de cada item; Considerando que o artigo 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que os contratos poderão ser alterados, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; Considerando que a Secretaria Mun. de Administração atesta expressamente que os preços constantes nas notas fiscais recentes, apresentadas pelo contratado, estão de fato condizentes com os preços atuais de mercado dos itens que se pretende realinhar, justificando o aumento em relação aos preços praticados à época em que a empresa venceu a licitação, em 2025; Cláusula 1ª - Ficam realinhados os preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20% de seus valores originais, passando para R\$ 7,77 o preço unitário do item 01 (água mineral) e para R\$ 14,37 o preço unitário do item 03 (café) do contrato em questão. CONTRATADA: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 10 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3B6DEB36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 152/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 |
DISPENSA 020/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 152/2025 Processo Licitatório 039/2025 | Dispensa 020/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que o objeto do contrato em referência é a locação de imóvel destinado à acomodação dos animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias públicas municipais, com vigência até 14/04/26; CONSIDERANDO que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro atesta que as condições e os preços do contrato firmado permanecem vantajosos ao município e compatíveis com os de mercado; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 152/2025 por mais 02 (dois) meses a contar de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até dia 14/06/26. CONTRATADA: SG10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.148.785/0001-11, com sede na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Gildevandes Kleyson Araújo Dias, CPF 062.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E7881D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 003/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:85E34BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 247/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 057/2026 Processo Licitatório 247/2025 | Pregão Eletrônico 087/2025. OBJETO: Considerando que, durante a execução contratual, foi verificado que a quantidade licitada das garrafas de água foi insuficiente para atender toda a demandas dos alunos da rede municipal; Fica aditivado o Contrato 057/2026 em 25% do seu valor original, sendo que o aditivo corresponde a um acréscimo de R\$ 6.300,00 no valor global do contrato. CONTRATADO: LC EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.349.848/0001-07, com sede na Rua Desembargador João Batista, 143, Sala 02, Bongü, Recife/PE, representada por Luciano José Coelho de Oliveira, CPF 022.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 07 de abril de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:288565F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 085/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 085/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:872655D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 115/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 115/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES &

EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BF542E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 160/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 160/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F8BEA887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 187/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 187/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:062B40ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 198/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 198/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:55F9A17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 216/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 216/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D6FB9C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 225/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 225/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos

itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D6D6DDFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 231/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 231/2026 Processo Licitatório 187/2025 | Pregão Eletrônico 066/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que durante a execução contratual surgiu o repentino e inesperado aumento na demanda de utilização dos itens contratados, o que tornou insuficiente o saldo contratual; CONSIDERANDO que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Fica ADITIVADO o contrato questão em 25% do seu valor original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, representada por Yedilton Wagner da Silva Ordônio, CPF 907.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 25 de junho de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8B33C5E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 326/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 |
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 326/2025 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO: Considerando que, durante a execução contratual, a quantidade demandada de utilização dos itens 01 (água mineral em garrafão de 20 litros, marca Buriti) e 03 (café torrado e moído em pacote de 250g, marca Santa Clara) aumentou consideravelmente, fazendo com que o saldo contratual fosse insuficiente para o atendimento da demanda atual da prefeitura; Considerando que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Cláusula 1ª - Ficam aditivados os itens 01 (água mineral em garrafão de 20 litros, marca Buriti) e 03 (café torrado e moído em pacote de 250g, marca Santa Clara) do Contrato 326/2025 em 25% de seus valores originais, sendo que o aditivo corresponde a um acréscimo de R\$ 388,50 no item 01 e de R\$ 718,50 no item 03 do contrato. CONTRATADA: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ

13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:36CAA9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 095-
A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025| PREGÃO
019/2025**

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 095-A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025| PREGÃO 019/2025. OBJETO:Considerando a necessidade de inclusão de uma nova dotação orçamentária no contrato, em virtude da entrada em vigor da nova Lei Orçamentária Anual;Cláusula 1ª - Fica apostilada a Cláusula 11ª do Contrato 095-A/2025 para inclusão da dotação orçamentária seguinte: Unidade: 20101 | Ação: 2.120 | Despesa: 576 | Elemento: 3.3.90.00. CONTRATADA:SATÉLITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.398.729/0001-61, com sede na Rua Cícero Barros, 447, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 12 de fevereiro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9E8D1E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
152/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 | DISPENSA
020/2025**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 152/2025 Processo Licitatório 039/2025 | Dispensa 020/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto do contrato em referência é a locação de imóvel destinado à acomodação dos animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias públicas municipais, com vigência prorrogada até 14/06/26; CONSIDERANDO que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro atesta que as condições e os preços do contrato firmado permanecem vantajosos ao município e compatíveis com os de mercado; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 152/2025 por mais um mês a contar do vencimento, passando a nova vigência a ser até dia 14/07/26. CONTRATADA:SG10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.148.785/0001-11, com sede na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Gildevandes Kleyson Araújo Dias, CPF 062.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B909F7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 483/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 143/2021 |
DISPENSA 029/2021**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 483/2021 Processo Licitatório 143/2021 | Dispensa 029/2021. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do contrato em tela por mais 02 (dois) meses, até 05/06/26, em razão do interesse público e do mútuo interesse das partes na renovação. CONTRATADO:MICKAIL IVO SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.337.094/0001-91, com sede na Rua Álvaro Amorim, 63, Sala D, Imbiribeira, Recife/PE, representada por seu sócio Mickail Ivo Souza, CPF 073.xxx.xxx-xx, e F&M ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.000.239/0001-64, com sede na Rua Álvaro Amorim, 63, Sala 10, Imbiribeira, Recife/PE, representada por seu sócio Igor Parente Ivo de Souza, CPF 116.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 05 de abril de 2026.

Município de Salgueiro
FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9D64B517

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - Objeto: Aquisição de material de expediente e material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 21/08/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 1.204.775,48. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 10/08/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:55D1587E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de item remanescente

(Impressora), visando atender às demandas de infraestrutura tecnológica, modernização administrativa e suporte às atividades pedagógicas das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor: R\$50.996,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/08/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:7305E6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO erro formal de procedimento no endereço do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 09, de 15 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 09, de 15 janeiro de 2026.

Art. 2º O novo endereço do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 10.725.387/000105, do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, é:

Rua Capitão José Leite Calado, nº 117, Bairro Doutor Tonico, Sanharó/PE - CEP: 55250-042.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 10 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:0BAA2EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 42/2026**

REGULAMENTA OS PRAZOS E DESCONTOS
PARA O IPTU E PARA A TMRS 2026, BEM
COMO O REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS
DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei

367/2022 - Código Tributário Municipal de Sanharó, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2026, em Cota Única, até 30/09/2026, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2026 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 30/09/2026;

II – Segunda parcela no dia 30/10/2026;

III – Terceira parcela no dia 30/11/2026.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU e da TMRS 2026, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Sanharó: <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sanharo/#/guiasIptu>

Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 30/11/2026.

Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Sanharó e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria no caso do IPTU e sem juros e multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2026, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 10 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES

Secretário de Finanças

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B41A525D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 222/2026 10 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A
ADRIANA DE FÁTIMA MENEZES NUNES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições
delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana de Fátima Menezes Nunes, matrícula nº
1015, nomeada pela portaria nº 17, de 02 de fevereiro de 2001, para o
cargo de Agente Administrativo, tomado posse em 01 de agosto de
2001, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em
pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 125,
parágrafo 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, do Estatuto dos
Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa)
dias.

Art. 2º A licença tem início no dia 05 de agosto e término em 02 de
novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:83552713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 223/2026 10 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A SOLANGE DA SILVA
LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições
delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Solange da Silva Leite, matrícula nº 1655, auxiliar
de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao
período trabalhado de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta)
dias.

Art. 2º Asférias tem início no dia 10 de agosto e término em 08 de
setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:75E15820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 224/2026 10 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDNA DA
SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições
delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Edna da Silva Souza, matrícula nº 1133, gari,
lotada na Secretaria de Saúde, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta)
dias, referente ao quinto mês do primeiro decênio..

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta)
dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de agosto e
término em 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:5AE3E647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2026 10 DE
AGOSTO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CELIO
ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições
delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083,
vigilante, lotado na Secretaria de Administração, o gozo de licença
prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do
primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta)
dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de agosto e
término em 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:9EE438F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2026 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ANA KARLA LEAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Karla Leal, matrícula nº 1846, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de setembro e término em 03 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de agosto de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:494DF508

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE – CONVÊNIO 45/2026 – ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 2.724.697,38 (Dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**. Data e hora da abertura: 25/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva Nº 156, Loteamento Santo Antônio – Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de agosto de 2026 –

ELIELSON ALVES SILVA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:38BCDADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 480 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... - 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de agosto de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:C6947BFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026/SEDUC AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente a ensaios laboratoriais de solos, com sondagem percussiva, os quais serão utilizados para obras localizadas no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

RESULTADO: FRACASSADA

MOTIVO DO FRACASSO: Processo com disputa, portanto nenhuma empresa participante apresentou os documentos de habilitação, bem como da Proposta de preços escrita, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B7900B57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026/SEDUC REGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2026/SEDUC EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 030/2026/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2026/SEDUC, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados à alimentação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. Empresas: **ZENTRA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 64.424.671/0001-62, com valor global estimado de R\$ 128.956,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para os Itens/lotas nº 01, 02, 03, 04 e 05 e a empresa **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.387.018/0001-14, com valor global estimado de R\$ 440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais), para os Itens/lotas nº 06, 07, 08 e 09.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FB530AEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026/SEDUC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 010/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 043/2026/SEDUC, do tipo menor lance Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão cultural, voltados à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município, PAR nº 30882120250002-023074. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 11/08/2026 às 08h00min até o dia 17/08/2026 às 08h00min – HORÁRIO DA SESSÃO: dia 17/08/2026 às 09h00min. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 16.039,48 (dezesseis mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcppl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: <https://www.bllcompras.com>, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/38>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0A513DF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
91005/2026**

Processo Nº: 0030/2026. Pregão Eletrônico Nº 91005/2026. Contratação de empresa para o fornecimento de kit de identificação civil para utilização na Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação Civil e Criminal de Santa Terezinha PE. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 000126 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. CONTRATO Nº 0044/2026 - CNPJ Nº 42.563.692/0001-26 – M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A – R\$ 38.326,47 - Vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 03/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:88F6C06B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 2022/2026**

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: PHARMAPLUS LTDA, com endereço na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91 CEP 56.800-000 Bairro/Distrito Manoela Valadares município Afogados da Ingazeira/PE, CNPJ nº 03.817.043/0001-52.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92006/2026, com objeto Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 1052/2026, que originou o Contrato nº. 2022/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações repassadas ao Departamento de Licitação, foi realizado um pedido no dia 20/07/2026 via e-mail, e até a presente a empresa não entregou os itens solicitados.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de agosto de 2026

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7C32B6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 2023/2026

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE – CNPJ 12.071.117/0001-45 neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40, Localizada na Rodovia BR-101 Sul, Km 80, S/N, GP a, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.320-230.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 1052/2026.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92006/2026, que originou o Contrato nº. 2023/2026 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 20/07/2026 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada para que envie os demais itens.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de agosto de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:35FB959B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 668/2026.

EMENTA: Denomina de Rua Padre Antônio Orlando Beserra a via pública localizada entre as quadras 18 e

19 do Loteamento Parque da Jaqueira, no Município de Santa Terezinha – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada de Rua Padre Antônio Orlando Beserra a via pública localizada entre as quadras 18 e 19 do Loteamento Parque da Jaqueira, no Município de Santa Terezinha – Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias para a identificação da via pública, com a instalação da respectiva placa de denominação, bem como promoverá a atualização dos cadastros municipais e demais registros pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, 10 de agosto de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6A378D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. OBJETO: Contratação direta de show artístico, por intermédio da empresa representante exclusiva do cantor “ANDRÉ MARRETA”, para 01 (uma) apresentação musical no dia 19 de setembro de 2026, durante a 27ª Festa da Galinha de 2026, no Município de São Bento do Una/PE. CONTRATADA: G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.059.242/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais.

São Bento do Una/PE, 06 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 325/2026

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A943FDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. OBJETO: Contratação direta de show artístico, por intermédio da empresa representante exclusiva do cantor XANDDY HARMONIA, para 01 (uma) apresentação musical no dia 20 de setembro de 2026, durante a 27ª Festa da Galinha de 2026, no Município de São Bento do Una/PE. CONTRATADA: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais.

São Bento do Una/PE, 18 de março de 2026.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:89FCA5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
DESPACHO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO E INSTAURAÇÃO DE REVISÃO DO ATO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

DESPACHO: Fica **SUSPENSA** a sessão pública destinada à análise e ao julgamento dos Projetos de Venda da Chamada Pública nº 001/2026, bem como **INSTAURADO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO ATO DE HABILITAÇÃO** da participante **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDORES RURAIS DE SÃO BENTO DO UNA – COOPAER**, inscrita no CNPJ nº 67.156.733/0001-90, em razão da identificação de possível conflito de interesses, conforme circunstâncias constantes dos autos.

Fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar **DEFESA/MANIFESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE DEFENDER PERTINENTES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação deste extrato, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Após o decurso do prazo, os autos serão analisados para posterior decisão acerca da manutenção ou eventual anulação do ato de habilitação, com posterior prosseguimento do certame.

São Bento do Una/PE, 07 de agosto de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE

Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:5C1260DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização de apresentações musicais no dia 15 de agosto de 2026, em

comemoração à tradicional Festa de Nossa Senhora de Montserrat, no Distrito de Maniçoba, Município de São Caetano/PE.

Favorecido:

ALDAIR PLAYBOY, legalmente representado pela empresa AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 31.892.956/0001-79 localizado na Rua Júlio Azevedo nº 1730, Cocó, Fortaleza/CE. CEP: 60.192-310 neste ato representado pelo seu representante legal, o sr. Aldair Brito da Silva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CALANGO ACESO, legalmente representado pela empresa FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 01.005.210/0001-35 localizado na Av. Oswaldo Cruz, 217, Pavimento, Sala 3. Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.012-040, neste ato representado pela sua representante legal, a sra. Isabela de Araújo Costa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 10 de agosto de 2026

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:2553F9D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do Ouvidor da Guarda Civil Municipal de São João/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.149, de 02 de junho de 2026, que instituiu a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de São João/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.149, de 02 de junho de 2026, que determina a designação do Ouvidor dentre os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR AUGUSTO SOUZA SIQUEIRA**, matrícula nº 7372, Guarda Civil Municipal efetivo, para exercer a função de **Ouvidor da Guarda Civil Municipal de São João/PE**, pelo mandato de 02 (dois) anos, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.149/2026.

Art. 2º Fica concedida ao servidor designado no artigo anterior **gratificação correspondente a 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento-base do cargo efetivo, em razão do exercício da função de Ouvidor, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.149/2026.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o período de exercício das respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 23 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:1D862FC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 647/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, no âmbito da administração direta do Município de São João/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 286 da Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João).

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2026 – Comissão de Sindicância, por meio do qual o Presidente da referida Comissão solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 597, de 20 de julho de 2026, publicada no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial da AMUPE em 20 de julho de 2026, em razão das justificativas apresentadas pelo Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 10 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:60013AD2
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. SRP Nº 001/2026.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 88.660,00. Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **24/08/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **24/08/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES** E **EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (<https://saojoaquimdomonte.pe.leg.br/>) e/ou na sala da CC sito na Av. Neco Gameleira, snº, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: camarasjm@hotmail.com.

São Joaquim do Monte - PE, 10 de agosto de 2026.

MARIA ISABEL RAIMUNDO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lanna Kaliny Ferreira de Lima

Código Identificador:0A2D2460
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE LEILÃO**Leilão n.º 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 09 de setembro de 2026, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE, na garagem municipal, e através do site <https://www.ccjleiloes.com.br>**, . Maiores informações e editais, na sala da CPL e com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: <https://www.ccjleiloes.com.br>,

São Joaquim do Monte/PE, 10 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:2FE63008
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13049/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SESAUCO-005/2026
DESPACHO

Considerando a identificação de inconsistências na planilha orçamentária, em especial nos itens 2.3, 2.4 e 5.4, cujos valores não refletem adequadamente os preços oficiais da tabela SINAPI e/ou o percentual de BDI de 24% estabelecido;

Considerando que tais inconsistências podem comprometer a formulação das propostas pelos licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DETERMINO a SUSPENSÃO da sessão pública designada para 14/08/2026, a fim de que a planilha orçamentária seja revista e republicada, com a consequente reabertura do prazo de publicidade, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e comunique-se.

São José do Belmonte/PE, 10 de agosto de 2026.

SAULO ALVES GOMES BARROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:1B35712D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.504/2025

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de

suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS. Seção I Das Disposições Preliminares Art.1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo: I – disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II – metas e prioridades da administração; III – estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal; IV – receitas e alterações na legislação tributária; V – execução da despesa; VI – transferências de recursos a entidades públicas e privadas; VII – procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VIII – celebração de operações de crédito; IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X – controle de custos e avaliação de resultados; XI – disposições gerais e transitórias. Seção II Das Normas, Definições e Conceitos Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo: I – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e atualizações. IV – Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei: I – Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública; II – Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica; III – Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; IV – Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo: a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade; b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades; c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo; d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo; e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; V – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais; VI – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas; VII – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante; VIII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios; IX – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço; X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; XI – Execução Financeira, o pagamento

da despesa, inclusive dos restos a pagar; XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas; XIII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos; XIV – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas. XVII – PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações. CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA Seção Única Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026. §1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público: I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal; V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público; VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação; VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; VIII - o sítio oficial do Município e o Portal da Transparência; § 1º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações. § 2º Serão realizadas audiências públicas: I – no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026. II – durante a elaboração da revisão para 2027 do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2027; § 3º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA. Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2026 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional. Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Elaboração do PPA 2026/2029. CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS Seção I Das Prioridades e Metas Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em

limite à programação das despesas. Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública. Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Seção II Do Anexo de Prioridades Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas – ONU. Art. 10º. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada. Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos. Seção III Do Anexo de Metas Fiscais Art. 11º O ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos: I – Demonstrativo 1: Metas Anuais; II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores; IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido; V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social; VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. §1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. §2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Art. 12º. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais Art. 13º. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem. Art. 14º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000. §1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada. §2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Seção V Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos Art. 15º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários. Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas Art. 16º. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente. Art. 17º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei. §1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2026.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal. §3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei. CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção I Das Classificações Orçamentárias Art. 18º. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei. Art. 19º. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos. Art. 20º. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento: I – Classificação Institucional; II – Classificação Funcional; III – Classificação por Estrutura Programática; IV – Classificação da Despesa por Natureza: a) Categoria Econômica; b) Grupo de Natureza de Despesa; c) Modalidade de Aplicação; V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos. §1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação. §2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa: I – Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais; II – Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida; III – Grupo 3 – Outras Despesas Correntes; IV – Grupo 4 – Investimentos; V – Grupo 5 – Inversões Financeiras; VI – Grupo 6 – Amortização de Dívidas; VII – Grupo 9 – Reserva de Contingência. Art. 21º. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99. Art. 22º. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com: I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II – Precatórios e sentenças judiciais; III – Indenizações; IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios; V – Ressarcimentos; VI – Amortização de dívidas previdenciárias; VII – Outros encargos especiais. Art. 23º. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II Da Organização dos Orçamentos Art. 24º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei. §1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. §2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual. §3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas

relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública. §4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. §5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização. §6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas. Art.25º. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação. Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual Art. 26º. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à

Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de: I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos; III – Mensagem do Chefe do Poder Executivo. Art. 27º. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais. Art. 28º. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos: I – Quadro de discriminação da legislação da receita; II – Tabelas e Demonstrativos: a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA 2025 e orçada para 2026; b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA 2025 e fixada para 2026; c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal; d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município; e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente; f) Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026. III – Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026: a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas; c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária; d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho; e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades; f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo; g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções. IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário; V – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República. Art. 29º. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá: I – Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município; II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas; IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada; V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis. Art. 30º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento. Art. 31º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025. §1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos

dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal. §2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão. §3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. §4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS. Art. 32º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual. Art. 33º. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente. Art. 34º. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS. Art. 35º. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias. Art. 36º. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente. Art. 37º. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 10 (dez) por cento da despesa fixada. Seção IV Do Processamento e das Alterações

Subseção I Do Processamento e das Emendas Art. 38º. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos. §1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas. §2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter: I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos; II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas. §3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal. Art. 39º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara. Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária. Art. 40º O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica. Subseção II Das Alterações e dos Créditos Adicionais Art. 41º. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo: I – as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto; II – as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto. III – as alterações e inclusões de

fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal. IV - Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação. V — Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria, poderão ser remanejado os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Art. 42º. Para a situação constante no inciso II do art. 40 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República. §1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. §2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito. §3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos. §4º Para a situação que trata o inciso III do caput do art. 40 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 43º. A partir do mês de junho de 2026, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado. Art. 44º. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva. Art. 45º. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo. Art. 46º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026. Art. 47º. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento. Parágrafo único. Durante o exercício de 2026, os projetos de Lei destinados à autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva. Art. 48º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará, por ofício, ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara. §1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. §2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos

adicionais. Art. 49º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais. Art. 50º. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente. Seção V Do Orçamento do Poder Legislativo Art. 51º. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais. §1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município. §2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de elaboração do Plano Plurianual. Art. 52º. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2026 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Da Receita Municipal

Art. 53º. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores: I – efeitos decorrentes de alterações na legislação; II – variações de índices de preços; III – crescimento econômico ou recessão da atividade econômica; IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei. Art. 54º. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes: I – Dados do Ministério da Economia; II – Relatórios do Banco Central do Brasil; III – Publicações do IBGE; IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União. Parágrafo único. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 55º. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico. Art. 56º. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas. Art. 57º. Lei especifica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual. Art. 58º. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas. Seção II Das Alterações na Legislação Tributária Art. 59º. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo. Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida

ativa, consoante disposições da legislação aplicável. Art. 60º. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária. Art. 61º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000. Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica. Art. 62º. O Setor de tributação, no exercício de suas competências: I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa; II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública; III – encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa. Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária. Art. 63º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável. §1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis. §2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA Seção I Da Execução da Despesa Art. 64º. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei. §1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população. §2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas. §3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91. §4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa. Art. 65º. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 66º. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente. § 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas. § 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos. § 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e

determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários. § 4º Existindo empenho global, no valor lícito e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos. Art. 67º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias. Art. 68º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente. Art. 69º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica. § 1º. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta. §2º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Art. 70º. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo: I – autorização do ordenador de despesa; II – termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário; III – cópia da nota de empenho; IV – cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V – documentos fiscais respectivos; VI – documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros; VII – ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente; §1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência. § 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente. Art. 71º. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016. Seção II Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções. Subseção I Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas Art. 72º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município. Art. 73º. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei. Art. 74º. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes. Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas

e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável. Art. 75º. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes. §1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos. §2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos. Subseção II Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos Art. 76º. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações. Art. 77º. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável. § 1º. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica. § 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo. Art. 78º. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000. §1º Até 15 (quinze) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária. §2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas. §3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município. §4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe. Seção III Das Despesas com Pessoal e Encargos Art. 79º. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida. §1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. §2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal. §3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde

pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 80º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável. §1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste. §2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos. §3º Qualquer necessidade de alteração orçamentária nas despesas de Pessoal e/ou encargos sociais, não entrará no cômputo do limite contido no art. 41 dessa lei. Art. 81º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta. Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei. Seção IV Das Despesas com Seguridade Social Art. 82º. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Subseção I Das Despesas com a Previdência Social Art. 83º. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal. §1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. §2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias. Subseção II Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Art. 84º. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. §1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012. §2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar. Art. 85º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento. Art. 86º. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência. Art. 87º. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica. Art. 88º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Art. 89º. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei. Art. 90º. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026. Subseção III Das Despesas com Assistência Social Art. 91º. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o

Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. §1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo. §2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial. Art. 92º. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos. Art. 93º. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda. Art. 94º. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável. Art. 95º. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse. Seção V Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Art. 96º. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 97º. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino. §1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios. §2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica. Seção VI Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal Art. 98º. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal. Art. 99º. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo. Seção VII Das Despesas com Serviços de Outros Governos Art. 100º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere. Art. 101º. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei. Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes. Seção VIII Das Despesas com Cultura e Esportes Art. 102º. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos. §1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais. §2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local. Art. 103º. Nos

programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal. Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias. Art. 104º. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada às disposições legais, operacionais e à prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica. §1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. §2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei. Seção X Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos Art. 105º. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável. Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026. Art. 106º. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle. §1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica. §2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável. §3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais. Seção XI Da Geração e do Contingenciamento de Despesa Art. 107º. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000. §1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes. §2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações. §3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 108º. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto. Art. 109º. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas. Art. 110º. Quando as metas de

resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira. Art. 111º. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades: I – obras não iniciadas; II – desapropriações; III – instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV – serviços para a expansão da ação governamental; V – materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI – outras situações declaradas nos atos de contingenciamento. §1º Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado. §2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades. **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS** Seção I Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa Art. 112º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. §1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação. §2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas. Seção II Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados Art. 113º. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município. §1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades. §2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações. §3º Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas. Art. 114º. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores. §1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas. §2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para medir o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto. **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Seção única Das Prestações de Contas e da Fiscalização Art. 115º. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026: I – a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000; II – as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos. §1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal. §2º A coordenação do processo de coleta de dados e

informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município. Art. 116º. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade. Art. 117º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável. § 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle. § 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim. **CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** Seção I Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta Art. 118º. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada. §1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026. §2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças. Seção II Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos Art. 119º. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa. §1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa. §2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências. §3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres. Art. 120º. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Art. 121º. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações. **CAPÍTULO X DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** Seção Única Das Parcerias Público Privadas Art. 122º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações. **CAPÍTULO XI DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR** Seção I Dos Precatórios Art. 123º. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios. Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026. Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens Art. 124º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária. Art. 125º. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente. §1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito. §2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita. §3º A lei que autorizar operação de crédito

poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos. Art. 126º. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica. Seção III Dos Restos a Pagar Art. 127º. Fica o Poder Executivo autorizado a: I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932; II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação; III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios; IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada; V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo; VI – cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação. Art. 128º. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados. Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada Art. 129º. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento. §1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada. §2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável. CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias Art. 130º. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado. Art. 131º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de: I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública; III – ações em andamento; IV – obras em andamento; V – manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população; VI – realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável. §1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva. §2º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo. §3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais. Art. 132º. No processo de elaboração em 2026 do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, parcela para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais

existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei. Art. 133º. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes. Art. 134º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Constitucional

ANEXO I ANEXO DE PRIORIDADES OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ODS 1 – Erradicação da Pobreza Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares, garantindo que todas as pessoas tenham acesso a recursos, serviços básicos e proteção social. ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável, garantindo produção suficiente e acessível de alimentos. ODS 3 – Saúde e Bem-Estar Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, incluindo acesso a serviços de saúde, redução da mortalidade e combate a doenças. ODS 4 – Educação de Qualidade Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. ODS 5 – Igualdade de Gênero Alcançar a igualdade entre os sexos e empoderar todas as mulheres e meninas, eliminando discriminação, violência e barreiras sociais e econômicas. ODS 6 – Água Potável e Saneamento Garantir disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, promovendo uso eficiente e proteção de recursos hídricos. ODS 7 – Energia Acessível e Limpa Assegurar acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos, incentivando fontes renováveis e eficiência energética. ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico Promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, pleno emprego produtivo e trabalho decente para todos. ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Construir infraestrutura resiliente, promover industrialização inclusiva e sustentável e incentivar a inovação tecnológica. ODS 10 – Redução das Desigualdades Reduzir desigualdades dentro dos países e entre eles, promovendo inclusão social, econômica e política de todos, sem discriminação. ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, promovendo planejamento urbano eficiente e qualidade de vida. ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis, reduzindo desperdícios, incentivando economia circular e uso racional de recursos naturais. ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos, promovendo mitigação, adaptação e resiliência. ODS 14 – Vida na Água Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos, protegendo ecossistemas e biodiversidade aquática. ODS 15 – Vida Terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, combatendo desertificação, preservando florestas e biodiversidade. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e transparentes. ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação Fortalecer a implementação dos ODS através de parcerias globais, mobilizando recursos financeiros, tecnologia, conhecimento e cooperação internacional. Nosso plano de governo nasce do compromisso com uma gestão pública inovadora, inclusiva e responsável, com foco no bem-estar das pessoas e no desenvolvimento sustentável do nosso território. Inspirados pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), no Município de São José do Belmonte, elaborou-se uma proposta concreta e transformadora que alinha nossas ações às metas globais, garantindo que cada política pública esteja conectada com a promoção da dignidade humana, da equidade social, da sustentabilidade ambiental e do crescimento econômico. Nosso plano está estruturado em eixos estratégicos, cada um vinculado diretamente aos ODS e dividido em programas e projetos com nomes próprios e metas mensuráveis que serão apresentados a seguir: v

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER Eixo Temático: Educação com foco no Desenvolvimento Programa: Belmonte do Saber Descrição: Fortalecer a qualidade da educação municipal, com foco na valorização profissional, infraestrutura adequada e inovação pedagógica. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Carreira Educador – Atualização do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação. 2. Projeto Primeira Infância do Futuro – Construção de creches no Povoado Jatobá e nos Bairros Serrotonho e Vila Delmiro. 3. Projeto Avalia Belmonte – Criação do Sistema de Avaliação Municipal. 4. Projeto Escola Digna – Plano de reformas, adequações e ampliações de prédios escolares. 5. Projeto Escola Integral – Implantação de escolas em tempo integral do 1º ao 5º ano. ODS Vinculados: • ODS 4 – Educação de Qualidade • ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico Programa: Aprender para Crescer Descrição: Garantir inclusão e permanência dos estudantes com políticas de apoio e incentivo à aprendizagem. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Kit Escolar Cidadão – Entrega de uniformes e kits de materiais escolares. 2. Projeto Merenda Sustentável – Fortalecer parceria com a agricultura familiar, garantindo segurança alimentar. 3. Projeto Criança Alfabetizada (PCA) – Alfabetização plena na idade certa. 4. Projeto Reforço Cidadão – Apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem. 5. Projeto Transporte Escolar Seguro – Melhorar a estrutura e gerenciamento do transporte escolar. ODS Vinculados: • ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável • ODS 4 – Educação de Qualidade • ODS 10 – Redução das Desigualdades Eixo Temático: Esporte e Lazer para o Desenvolvimento Programa: Atleta do Reino Descrição: Incentivar o esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da identidade cultural belmontense. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Competir com Orgulho – Apoio às equipes nas competições regionais. 2. Projeto Liga Forte – Apoio à Liga Desportiva Belmontense de Futebol e Futsal. 3. Projeto Bolsa Atleta Belmontense – Bolsa de incentivo para atletas de alto rendimento. 4. Projeto Seleção Belmontense – Formação de seleções municipais em modalidades esportivas. 5. Projeto Amador em Ação – Realização de competições de esportes amadores. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 10 – Redução das Desigualdades Programa: Esporte é Desenvolvimento Descrição: Promover acesso universal ao esporte, fortalecendo a cidadania e o lazer saudável. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Ginásio do Futuro – Construção de um ginásio esportivo no município. 2. Projeto Raízes do Esporte – Criação de campeonatos e torneios rurais. 3. Projeto Iniciação Esportiva – Implantação de escolas de iniciação esportiva. 4. Projeto Inclusão pelo Esporte – Esporte como instrumento de inclusão social. 5. Projeto Uniformiza Belmonte – Distribuição de uniformes esportivos para equipes. 6. Projeto Todas as Modalidades – Programa de incentivo a todas as práticas esportivas. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis v **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Eixo Temático: Saúde para o Desenvolvimento Programa: Conecta Saúde Belmontense Descrição: Promover a modernização dos serviços de saúde, com foco em inovação tecnológica e melhoria do acesso da população. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Conecta Belmonte – Implantação de sistema digital para marcação de consultas e entrega de exames via celular. 2. Projeto TeleSaúde – Implantar o sistema de telemedicina para consultas à distância. 3. Projeto Imuniza Digital – Modernização da Central do Programa de Imunização. 4. Projeto Farma+ – Modernização do Centro de Abastecimento Farmacêutico. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Programa: Saúde Sempre Perto Descrição: Ampliar a rede de atenção básica e especializada, descentralizando o atendimento para aproximar os serviços da comunidade. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto UBS do Futuro – Construção de UBS padrão SUS no Distrito do Carmo, no bairro Cohab e na Vila Delmiro. 2. Projeto Parto Humanizado – Implantação de centro de parto normal na Unidade Mista. 3. Projeto Sorriso Belmontense – Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. 4. Projeto Saúde na Noite – Implantar equipes de Estratégia Saúde da Família para atendimentos noturnos. 5. Projeto Expansão Saúde – Implantação de novas equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 5 – Igualdade de Gênero • ODS 10 – Redução das Desigualdades Programa: Cuidar em Casa Descrição: Garantir a continuidade do tratamento médico e o

acesso a medicamentos de forma prática, humanizada e eficiente. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Remédio em Casa – Entrega domiciliar de medicamentos por motoboy. 2. Projeto Saúde Solidária – Atendimento domiciliar a pessoas com limitações físicas e idosos acamados. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 10 – Redução das Desigualdades Programa: Mobilidade para a Saúde Descrição: Fortalecer a rede de transporte sanitário, garantindo deslocamento seguro e eficiente para pacientes. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Transporte da Vida – Aquisição de micro-ônibus para Tratamento Fora de Domicílio (TFD). 2. Projeto Frota da Saúde – Aquisição de veículos de apoio para unidades de saúde. 3. Programa de Requalificação Veicular da Saúde – Renovação da frota de ambulâncias. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Estrutura para Cuidar Melhor Descrição: Investir na modernização e expansão da infraestrutura de saúde para garantir qualidade e humanização no atendimento. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Equipar para Servir – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde. 2. Projeto Rede Ampliada – Manutenção e expansão da infraestrutura hospitalar e das UBS. ODS Vinculados: • ODS 3 – Saúde e Bem-Estar • ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura • **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Eixo Temático: Agricultura Sustentável para o Desenvolvimento Programa: Campo Forte, Cidade Forte Descrição: Apoiar os produtores rurais com infraestrutura, insumos e assistência técnica, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo segurança alimentar. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Produzir Mais – Aquisição de implementos e máquinas agrícolas para atender os produtores. 2. Projeto Apoio ao Produtor – Aquisição de caminhonete para a Secretaria de Agricultura. 3. Projeto Associação Ativa – Apoio às associações de produtores rurais. 4. Projeto Comercializa Belmonte – Fortalecimento da comercialização de cadeias produtivas do município. 5. Projeto Pecuária Sustentável – Apoio à criação de bovinos, aves, peixes, suínos, caprinos e ovinos. ODS Vinculados: • ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável • ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico • ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis Programa: Mel e Negócios Rurais Descrição: Estimular a apicultura e o comércio rural, promovendo inovação, geração de renda e empreendedorismo no campo. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Casa do Mel – Construção da Casa do Mel e aquisição de equipamentos. 2. Projeto Feira do Produtor – Construção do Pátio de Feira de Animais e implantação de feira de negócios para criadores. 3. Projeto Apicultura Forte – Investimento em colmeias e equipamentos para apicultores. 4. Projeto Gera Renda Rural – Programa de produção, transformação e comercialização de produtos rurais. ODS Vinculados: • ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável • ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico • ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Programa: Tecnologia e Inovação no Campo Descrição: Ampliar a produtividade e sustentabilidade agrícola com base em inovação, ciência e inspeção de qualidade. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Solo Produtivo – Programa municipal de análise do solo para pequenos e médios produtores. 2. Projeto Melhoramento Genético – Melhoramento genético em bovinos de corte, leite, caprinos e ovinos. 3. Projeto SIM – Selo de Inspeção Municipal – Garantia de qualidade e certificação para os produtos locais. 4. Projeto Assistência Técnica Rural – Contratação de médico veterinário, agrônomo e técnico agrícola para assistência direta aos produtores. ODS Vinculados: • ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável • ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura • ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis Eixo Temático: Meio Ambiente e Infraestrutura Rural para o Desenvolvimento Programa: Água e Estradas do Futuro Descrição: Garantir acesso à água de qualidade e infraestrutura rural adequada para o escoamento da produção agrícola. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Água no Campo – Manutenção e expansão do abastecimento de água na zona rural. 2. Projeto Estradas Rurais Vivas – Manutenção e recuperação de estradas rurais, com aquisição de caçamba, retroescavadeira, rolo compressor e carro-pipa. 3. Projeto Garantia Rural – Manutenção do aporte no programa Garantia Safra. ODS Vinculados: • ODS 6 – Água Potável e Saneamento • ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura • ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Defesa e Sustentabilidade Ambiental Descrição: Fortalecer a proteção ambiental e a prevenção de riscos, garantindo equilíbrio entre produção e preservação. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto

COMPDEC Ativa – Equipar e manter a Defesa Civil Municipal. 2. Projeto Campo Sustentável – Práticas de produção sustentável que preservem o meio ambiente. ODS Vinculados: · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima · ODS 15 – Vida Terrestre · SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL Eixo Temático: Proteção Social e Qualidade de Vida Programa: Belmonte Cuida" — Proteção Social e Qualidade de Vida para Todos Descrição: Fortalecer a rede de proteção social, ampliando o atendimento a idosos, crianças, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo bem-estar e dignidade. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Casa 60+ – Implantar espaço de convivência para idosos, com atividades de integração e lazer. 2. Projeto Família Segura – Atendimento emergencial às famílias em extrema pobreza. 3. Projeto Bem Viver – Apoio à integração do idoso no convívio familiar e comunitário. 4. Projeto Inclusão Total – Coordenação de serviços e apoio à criança, ao jovem, ao idoso e à pessoa com deficiência. 5. Projeto Proteção Social Municipal – Formulação, implementação e avaliação contínua da política de assistência social. ODS Vinculados: · ODS 1 – Erradicação da Pobreza · ODS 3 – Saúde e Bem-Estar · ODS 10 – Redução das Desigualdades Eixo Temático: Criança, Adolescente e Juventude Programa: Futuro com Oportunidades Descrição: Promover políticas de proteção integral à infância e adolescência, garantindo inclusão social, educação e cidadania. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Criança Segura – Programas de orientação familiar, proteção a crianças em situação de risco e pedagogia de rua. 2. Projeto Apoio à Educação Infantil – Apoio técnico às unidades de educação infantil e ao Conselho Tutelar. 3. Projeto Convivência Jovem – Ações de prevenção da violência e incentivo à participação cidadã de adolescentes e jovens. ODS Vinculados: · ODS 4 – Educação de Qualidade · ODS 10 – Redução das Desigualdades · ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Eixo Temático: Direitos Humanos e Igualdade Programa: Igualdade e Cidadania Descrição: Garantir a promoção da igualdade de gênero, racial, social e religiosa, eliminando discriminações e fortalecendo os direitos humanos. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Voz da Mulher – Políticas de proteção, combate à violência e fortalecimento da participação da mulher. 2. Projeto Diversidade e Direitos – Políticas contra a discriminação por raça, gênero e credo. 3. Projeto Cidadania Ativa – Estímulo à consciência ética, fortalecimento da cidadania e democratização de direitos. ODS Vinculados: · ODS 5 – Igualdade de Gênero · ODS 10 – Redução das Desigualdades · ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Eixo Temático: Trabalho, Renda e Inclusão Produtiva Programa: Belmonte Produtiva e Solidária Descrição: Criar oportunidades de geração de renda, emprego e inclusão produtiva, fortalecendo associações comunitárias e empreendimentos sociais. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Trabalho e Futuro – Formulação da política municipal de trabalho, capacitação de mão de obra e incentivo à criação de ocupações profissionais. 2. Projeto Qualifica Belmonte – Ações de qualificação e requalificação profissional conforme demandas econômicas locais. 3. Projeto Apoio Social e Comunitário – Incentivo e suporte a associações de bairro e entidades filantrópicas. 4. Projeto Cidadania Econômica – Apoio à inserção profissional e fortalecimento da participação cidadã. 5. Projeto Cozinha Comunitária – Implantação de unidade de produção alimentar comunitária para segurança alimentar e geração de renda. ODS Vinculados: · ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação Eixo Temático: Habitação e Defesa dos Direitos Coletivos Programa: Morar com Dignidade Descrição: Formular políticas habitacionais inclusivas e garantir a defesa dos direitos coletivos da população. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Habitação Popular – Estudos e medidas para formulação da política habitacional em parceria com a Secretaria de Infraestrutura. 2. Projeto Defesa do Consumidor – Encaminhamento de infrações de ordem administrativa aos órgãos competentes, assegurando a defesa do cidadão. ODS Vinculados: · ODS 1 – Erradicação da Pobreza · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes · SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Eixo Temático: Infraestrutura Urbana para o Desenvolvimento Programa: Cidade Acolhedora Descrição: Modernizar os espaços públicos, tornando-os mais atrativos, acessíveis e funcionais para o convívio social, cultural e comunitário. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto

Prças Vivas – Repaginação das praças e avenidas da sede do município. 2. Projeto Mobilidade Inclusiva – Melhorias nas vias urbanas e projetos de acessibilidade. 3. Projeto Parques da Família – Implantação de quatro parques funcionais com arborização, parquinho infantil e equipamentos de atividades físicas. 4. Projeto Cooper Saúde – Implantação da pista de Cooper na Av. Euclides de Carvalho, estendida até a PE-430 no sítio Várzea. 5. Projeto Parque Vivo – Revitalização do Parque Municipal Pedro Leão Leal como espaço de lazer e entretenimento. 6. Projeto Pátio de Eventos – Construção de espaço adequado para eventos municipais, retirando-os do centro da cidade. ODS Vinculados: · ODS 3 – Saúde e Bem-Estar · ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Eixo Temático: Segurança para o Desenvolvimento Programa: Belmonte Mais Segura Descrição: Promover a segurança pública preventiva por meio de tecnologia, monitoramento e integração comunitária. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Olho Vivo – Implantação de sistema de videomonitoramento em avenidas, ruas e entradas/saídas da cidade. 2. Projeto Central de Monitoramento 24h – Criação de central para acompanhamento em tempo real, garantindo segurança e proteção da população. ODS Vinculados: · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes · SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto 1: Sala do Empreendedor – Suporte e Capacitação para Pequenos Negócios · Eixo Temático: Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico Projetos e Ações Prioritárias: 1. Implementar a Sala do Empreendedor como espaço de preparação e suporte para pequenos e médios empreendedores. 2. Oferecer assistência contábil, jurídica e consultoria em gestão empresarial. 3. Promover orientação sobre acesso a crédito, marketing, inovação e planejamento estratégico. ODS Vinculados: · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Projeto 2: Comércio Forte – Incentivo e Atração de Investimentos · Eixo Temático: Desenvolvimento Econômico Local Projetos e Ações Prioritárias: 1. Implantar políticas de fortalecimento do comércio local, com foco em micro, pequenas e médias empresas. 2. Atrair novos investimentos para o município, diversificando a economia e gerando empregos. 3. Organizar feiras, eventos e campanhas para promover os negócios locais e estimular o consumo interno. ODS Vinculados: · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Projeto 3: Capacita+ “Formação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho” · Programa: Capacita+ · Eixo Temático: Educação, Trabalho e Inclusão Social Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Capacita+ Implantar programas de capacitação e qualificação profissional voltados ao mercado de trabalho local. 2. Oferecer cursos, oficinas e treinamentos em setores estratégicos da economia municipal. 3. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e empresas para formação contínua da população. ODS Vinculados: · ODS 4 – Educação de Qualidade · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · Eixo Temático: Educação, Trabalho e Inclusão Social Projetos e Ações Prioritárias: 1. Implantar programas de capacitação e qualificação profissional voltados ao mercado de trabalho local. 2. Oferecer cursos, oficinas e treinamentos em setores estratégicos da economia municipal. 3. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações para promover educação contínua e inserção no mercado de trabalho. ODS Vinculados: · ODS 4 – Educação de Qualidade · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Eixo Temático: Cultura, Patrimônio e Desenvolvimento Sustentável Programa: Roteiros de Desenvolvimento Cultural e Turístico Descrição: Fortalecer e diversificar a economia local por meio da valorização do patrimônio histórico e cultural, com foco na geração de emprego, renda e na promoção de eventos que impulsionem o turismo. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Rota da Pedra do Reino: Estruturar o sítio histórico-cultural da Pedra do Reino como atrativo turístico, criando roteiros, sinalização e capacitando guias locais para impulsionar o desenvolvimento econômico da região. 2. Festividades Religiosas Incentivar o turismo religioso, promovendo os festejos de São José e Festas em data religiosas de relevância para a cidade, ampliando a oferta turística e cultural do município. 3. Festividades Cívicas e Aniversário da cidade; 4. Projeto Calendário de Eventos da Cidade: Elaborar um calendário anual de eventos culturais e religiosos em parceria com as comunidades, igrejas e

empreendedores locais, visando atrair visitantes e fortalecer o comércio. 5. Projeto Identidade e Tradição: Mapear, registrar e valorizar as manifestações culturais e os artesanatos locais, integrando-os aos roteiros turísticos e eventos da cidade para fortalecer a identidade cultural e gerar renda. ODS Vinculados: · ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico · ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis · ODS 17: Parcerias e meios de implementação. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Eixo Temático: Gestão e Sustentabilidade Ambiental Programa: Água para o Futuro: Belmonte Sustentável Descrição: Garantir a sustentabilidade e a segurança hídrica do município, protegendo o Aquífero Tacaratu e diversificando as fontes de abastecimento. O programa busca o desenvolvimento sustentável por meio da gestão eficiente, da educação ambiental e do investimento em infraestrutura e equipamentos. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Guardiões do Aquífero: Implementação de um plano de manejo para a proteção do Aquífero Tacaratu, incluindo mapeamento, monitoramento da qualidade da água e fiscalização rigorosa para evitar a contaminação. 2. Projeto Água na Escola: Desenvolver e aplicar programas de educação ambiental nas escolas, com o objetivo de conscientizar estudantes e a comunidade sobre a importância do lençol freático e a necessidade de uso racional da água. 3. Projeto Fontes Vivas: Realizar estudos e investimentos para a criação de novos mananciais, como poços artesianos e represas, visando complementar o abastecimento e reduzir a dependência do aquífero principal. 4. Projeto Infraestrutura Hídrica: Aquisição de novos equipamentos, como bombas, medidores e sistemas de tratamento, e de veículos adequados para a manutenção e fiscalização das redes de distribuição e dos mananciais, otimizando o trabalho da Secretaria. ODS Vinculados: · ODS 6 – Água Potável e Saneamento · ODS 4 – Educação de Qualidade · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · SECRETARIA DA MULHER Eixo Temático: Igualdade de Gênero e Autonomia Feminina Programa: Belmonte para Elas: Cidadania e Desenvolvimento Descrição: Promover a igualdade de gênero, a autonomia econômica e o combate à violência contra a mulher. O programa integra ações de conscientização, capacitação profissional e apoio psicossocial, visando o pleno desenvolvimento e a participação das mulheres em todas as esferas sociais e econômicas do município. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Empreendedora da Vez: Oferecer capacitação profissional e palestras sobre empreendedorismo, geração de renda e empoderamento feminino. Em parceria com instituições como SENAR, SEBRAE, SENAC e a Sala do Empreendedor, serão realizados cursos como Derivados da Mandioca, Derivados da Banana e Artesanato em Couro, contribuindo para o ingresso de mulheres em vulnerabilidade social no mercado de trabalho. Este projeto também inclui a participação em iniciativas como a reunião com categorias do projeto "Tô na Feira". 2. Projeto Respeito Começa em Casa: Realizar campanhas de prevenção e combate à violência contra a mulher em escolas, UBSs, associações e no NASF, em parceria com grupos e movimentos da sociedade civil, dentre os quais estão o "MOMENTO DELLAS". As ações incluem o "Projeto Maria da Penha vai à Escola" e o "Violentômetro" para sensibilizar a comunidade sobre o ciclo da violência e as formas de identificá-la e combatê-la. 3. Projeto Ciclo da Violência e Cuidado: Proporcionar atendimento psicológico, jurídico e social para mulheres vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de serviços do município. O projeto prevê a oferta de um Auxílio Emergencial Imediato e a criação de uma rede de apoio completa para essas mulheres. 4. Projeto Mulher em Pauta: Criar e manter um calendário anual de ações relevantes para as mulheres e promover a pauta de enfrentamento à violência nos meios de comunicação locais. O projeto também inclui a realização de eventos como a "Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres" para discutir e propor políticas públicas. ODS Vinculados: · ODS 5 – Igualdade de Gênero · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 10 – Redução das Desigualdades · ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes · SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Eixo Temático: Infraestrutura e Qualidade de Vida Programa: Cidade Limpa, Gente Feliz Descrição: Melhorar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo a eficiência dos serviços públicos essenciais. O programa foca na gestão de resíduos sólidos, na manutenção da iluminação pública e na organização do espaço público, visando um ambiente mais limpo, seguro e desenvolvido para todos os cidadãos. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Cidade

Sem Entulhos: Focar na gestão inteligente de resíduos sólidos, incluindo a aquisição de mais compactadores para coleta de lixo, a implantação de um local específico para descarte de entulhos e podas. Ações como a instalação de lixeiras na zona rural e urbana, incluindo suportes elevados nos bairros e para as festividades da Pedra do Reino, também são parte deste projeto. 2. Projeto Ilumina Belmonte: Garantir a eficiência da iluminação pública em todo o município. Este projeto envolve a manutenção constante e proativa da iluminação pública na sede e nos distritos, assegurando a segurança e o bem-estar da população. 3. Projeto Ruas e Redes Livres: Melhorar a fluidez e a segurança das ruas. Ações prioritárias incluem a desobstrução da rede de esgotos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e a implantação de um veículo para recolhimento de animais soltos na rua, prevenindo acidentes e mantendo a ordem pública. 4. Projeto Comércio Legal e Organizado: Acompanhar e orientar o comércio público, especialmente os ambulantes, em relação à documentação e tributação. O objetivo é formalizar e organizar o setor, promovendo um ambiente de negócios mais justo e contribuindo para a arrecadação municipal. ODS Vinculados: · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis SECRETARIA DE TRANSPORTES Eixo Temático: Mobilidade, Infraestrutura e Logística Urbana e Rural Programa: Belmonte em Movimento: Vias e Veículos Descrição: O programa visa modernizar a infraestrutura de transporte e a frota municipal, garantindo a mobilidade de pessoas e o acesso a serviços em áreas urbanas e rurais. O foco é a eficiência operacional, a segurança viária e a manutenção preventiva, promovendo um desenvolvimento integrado e contínuo para o município. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Frota em Dia: Estabelecer uma oficina mecânica própria da prefeitura, contratando mecânicos e técnicos, e adquirindo os equipamentos e ferramentas necessários. Este projeto incluirá a criação de um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para ônibus, ambulâncias e carros essenciais, garantindo a continuidade dos serviços. 2. Projeto Vias Integradas: Focar na recuperação e manutenção da malha viária do município, tanto na zona urbana quanto na rural. As ações incluem a recuperação de estradas estratégicas. Além disso, o projeto prevê a organização de solicitações de demandas e a implementação de um sistema para a abertura de ordens de serviço. 3. Projeto Rota Segura: Otimizar e organizar as medições e o controle das rotas escolares, garantindo a segurança e a pontualidade no transporte dos estudantes da rede municipal. ODS Vinculados: · ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 3 – Saúde e Bem-Estar SECRETARIA DE FINANÇAS Eixo Temático: Gestão Fiscal e Desenvolvimento Econômico Programa: Belmonte de Oportunidades: Gestão e Crescimento Descrição: Fortalecer a saúde financeira do município por meio da modernização da gestão fiscal, do incentivo à regularização de débitos e da prospecção de novas receitas. O programa visa garantir a sustentabilidade econômica, criando um ambiente favorável para investimentos e a exploração do potencial de crescimento da cidade. Projetos e Ações Prioritárias: 1. Projeto Belmonte Legal: Dar continuidade e fortalecer o programa Meu Reino Legal (Programa de Regularização Fundiária). Esta ação foca em regularizar a posse de imóveis, proporcionando segurança jurídica aos cidadãos e ampliando a base de arrecadação do IPTU de forma justa e transparente. 2. Projeto Refis Municipal: Criar o Programa de Recuperação Fiscal (REFFIS), um sistema para negociação e parcelamento de débitos tributários em atraso. O objetivo é permitir que contribuintes regularizem suas dívidas, melhorando o fluxo de caixa do município e reduzindo a inadimplência. 3. Projeto Tributo e Cidadania: Expandir o programa de conscientização sobre a importância do pagamento do IPTU. A campanha será focada em mostrar à população como a contribuição se reverte em benefícios diretos, como melhoria de serviços públicos, infraestrutura e segurança, fortalecendo a relação de confiança entre a prefeitura e os cidadãos. 4. Projeto Novos Horizontes: Desenvolver ações estratégicas para a captação de novos recursos e investimentos, explorando as potencialidades econômicas da cidade. O foco será o potencial energético solar e a promoção do turismo como motores de desenvolvimento, buscando parcerias público-privadas e financiamentos que gerem emprego e renda para a população. ODS Vinculados: · ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico · ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis · ODS 17 – Parcerias

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:09FFE8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº: 00058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA GORDO CONSTRUÇOES LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo susbscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa GORDO CONSTRUÇOES LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo susbscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de Prorrogação de PRAZO, iniciando em 07/08/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS

Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

GORDO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ nº 10.432.212/0001-00

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8B65F590

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
045/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00010/2026

Processo Nº: 045/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Emenda Parlamentar nº 202635390004 e Plano de Ação nº 09032026-089554, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Item 1: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36, pelo valor de R\$1.247.075,30.

São José do Egito, 10/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8FEA2641

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
046/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00011/2026

Processo Nº: 046/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00011/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Convênio Estadual, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Item 1: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36, pelo valor de R\$2.926.413,93.

São José do Egito, 10/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BD9571E4

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
045/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00010/2026

Processo Nº: 045/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Emenda Parlamentar nº 202635390004 e Plano de Ação nº 09032026-089554, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os

servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00010/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 10/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:32DD5BA8

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
046/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00011/2026**

Processo Nº: 046/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica Urbana e Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas, conforme Convênio Estadual, por período 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 10/08/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:84C74FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
066/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00016/2026.**

Processo Nº: 066/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00016/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00016/2026, para Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de Pavimentação em Piso Intertravado, destinados à implementação de acesso às Escolas Municipais, por período 90 (noventa) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Lote 1: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69, pelo valor de R\$447.821,06.

São José do Egito, 10/08/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:1A23F0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
066/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00016/2026**

Processo Nº: 066/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00016/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para

execução de serviços de Pavimentação em Piso Intertravado, destinados à implementação de acesso às Escolas Municipais, por período 90 (noventa) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00016/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 10/08/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:E26276E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2026.
PROCESSO Nº: 024/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2026.**

Contrato Nº: 00021/2026. Processo Nº: 024/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Academias e Hidroginástica, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2026. Contratado: K.s. Artigos Esportivos Eireli. CNPJ: 19.444.651/0001-07. Valor R\$64.656,42. Vigência: de 10/08/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 10/08/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.

Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:7DB881D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº
02/2026, 03/2026 E 04/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 02/2026, 03/2026 e 04/2026, CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E AS EMPRESAS DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E PANIFICADORA MACAPARANA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no Pátio João Francisco, 15, Centro, São Vicente Férrer, inscrito no CNPJ sob o nº. 62.103.562/0001-18, neste ato representado por seu titular o Sr. **Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 067.846.514-21, RG nº 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, nº 03, Centro, São Vicente Férrer-PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve **apostilar os CONTRATOS Nº 02/2026, 03/2026 e 04/2026**, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão do Fundo Municipal de Assistência Social como CONTRATANTE dos CONTRATOS Nº 02/2026, 03/2026 e 04/2026.**

A cláusula 12.1 dos Contratos supracitados, passam a ter a seguinte redação:

“12.1. Os recursos alocados para presente contratação são oriundos do Orçamento do Poder Executivo Municipal, na dotação abaixo discriminada:

[...]

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade: 0303 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa: 08.244.0003.2001 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

São Vicente Férrer, 29 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Contratante

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:754076F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 12/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à servidora, a Sra. CRISTIANA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula funcional nº 10432, ocupante do cargo de Professora PEB I, Classe II – Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 03 de agosto de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente - Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França

Código Identificador:DB1B6BA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 147 AO 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE:

CONTRATO Nº 147/2026: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA – VALOR: R\$ 28.087,00 (vinte e oito mil e oitenta e sete reais).

CONTRATO Nº 148/2026: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – VALOR: R\$ 2.153.744,71 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 149/2026: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– VALOR: R\$ 1.570.273,63 (um milhão quinhentos e setenta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 150/2026: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: R\$ 664.000,000 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

CONTRATADO: ESTRADERO COMERCIO, SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4963A79C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.877.319/0001-19**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da

data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao01.medbrasilatacadista@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:34EE8CD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO- BETANIAMED**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.560.267/0001-08**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **betaniamed@bol.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B304E69C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - DENTAL UNIVERSO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.395.502/0001-52**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contratos2@dentaluniverso.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1E006C07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - LC**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LC – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.890.563/0001-45**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **adm.lcmed1@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:88E5AB61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
ABCFARMA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A a Z” contidos na tabela ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.613.581/0001-38**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercialsrmed@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F28E1CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO RLP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços complementares na conclusão das obras da UBS NOVA ESPERANÇA e UBS JUCÁ FERRADO - SURUBIM/PE.** Convocamos a empresa **RLP ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.129.280/0001-97**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercialsrmed@gmail.com**. A não

assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:627BFA63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.063.868/0001-50**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao01.medbrasilatacadista@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8CDC1D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.702.640/0001-93**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BD894F55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 09/2026, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SURUBIM/PE**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO	CPF
LUIZ PAULO SILVA REGO	100,0	NÃO	1º	039.***.394-**
ADEILDO BARBOSA LUIZ	90,0	NÃO	2º	456.***.824-**
JOSÉ GILVAN DE LIRA	35,0	NÃO	3º	756.***.324-**
JOSE TRAJANO DE MOURA	35,0	NÃO	4º	098.***.564-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior idade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

CANDIDATOS(AS) NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
EDIVALDO BARBOSA SILVA	DA 3.4.2/3.4.8/3.4.9/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15/3.4.16	NÃO

Surubim, em 07 de agosto de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão Organizadora

Publicado por:

Cilene Farias Silva de Oliveira

Código Identificador:B3FB2FD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SURUBIM – PE

MERENDEIRO(A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
SELMA BRITO DE LIMA	85,0	1ª	NÃO	848.***.354-**
ANDRESSA BARBOSA PEREIRA	85,0	2ª	NÃO	138.***.814-**
MARIA EDUARDA TAVARES DA SILVA	75,0	3ª	NÃO	140.***.284-**
ANA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	55,0	4ª	NÃO	031.***.494-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate

I - Ter sido jurado;

II - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

IV- O(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como

primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
JOSIANE RAMOS GUIMARAES	3.4.2/3.4.6/3.4.13/3.4.6/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.15/	NÃO

Surubim, em 07 de agosto de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão Organizadora

Publicado por:

Cilene Farias Silva de Oliveira

Código Identificador:2456DB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 040/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Processo Nº: 040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Sacos de Lixo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R\$104.904,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 10/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:FEDCEBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Reforma dos Vestiários da Quadra de Borborema, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Valor: R\$130.228,73. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 21 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no

horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 10/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:103F3CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026. PROCESSO Nº:
039/2026**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Processo Nº: 039/2026. PRG. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Reforma dos Vestiários da Quadra de Borborema, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Justificativa: Razões de interesse público - O processo foi Cancelado Justificativa: Serão feitas modificações no Edital e Planilha.

Tabira, 10/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:0D51617C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 - CONCORRÊNCIA
Nº 007/2025 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. CONTRATADO: B&Q Construtora e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 26.725.233/0001-45. OBJETO: reajuste do valor do Contrato nº 051/2026, firmado em 20 de março de 2026, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção (tapaburaco) de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas localidades do Município de Tacaimbó/PE. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 638.099,96 (seiscentos e trinta e oito mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao reajuste de 6,35%.

Tacaimbó/PE, 10 de agosto de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:5A6ABE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 517/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00002/2025-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00002/2025-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:D7F7EF76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 518/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00001/2025-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00001/2025-FMAS** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:4AD8DFF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 519/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00012/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00012/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:7F2FA2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 520/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00005/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00005/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:6228852F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 521/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00017/2026-SDC** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00017/2026-SDC** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
- III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
- IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:C6952507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 522/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ernestina Roberta Gomes Brasileiro, Matrícula nº 606250, CPF nº 355.xxx.xxx-20, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 00006/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Augusto César dos Santos, Matrícula nº 616672, CPF nº 155.xxx.xxx-98, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 00006/2026** vinculado à Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
- III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
- IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 10 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:1ECA510B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA – EDITAL RETIFICADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 001/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL RETIFICADO** referente ao Processo Licitatório FMET nº 010/2026 – Dispensa de Licitação FMET nº 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento educacional destinados à avaliação, monitoramento e sistematização dos resultados do Plano Municipal de Educação vigente, bem como à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Tacaratu/PE. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 58.816,67 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de 11 de agosto de 2026, a partir das 08h00, até 14 de agosto de 2026, às 08h00. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com** ou protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro do prazo estabelecido. O **Edital Retificado e seus anexos** encontram-se à disposição dos interessados no portal da transparência do município - <https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia> e junto ao Setor de Licitações.

Tacaratu/PE, 10 de agosto de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:76C0759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2026 – PMT - 2ª CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – PMT**

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, Estado de Pernambuco, torna público aos interessados que realizará **2ª CHAMADA** da **Dispensa de Licitação nº 008/2026 – PMT**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a primeira publicação do procedimento foi **DECLARADA DESERTA**, em razão da ausência de apresentação de propostas por interessados no prazo anteriormente estabelecido. **1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA DE RAIO X DA UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.**

2 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação permanece em **R\$ 83.509,58 (oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Período para apresentação das propostas: de 11/08/2026 às 08:00hrs a 14/08/2026, até as 08h00 hrs.

As propostas de preços e os documentos exigidos no Edital deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão de Contratação: **licitacaotacaratu@gmail.com**, ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, até a data e horário acima estabelecidos.

4 – DAS CONDIÇÕES DA 2ª CHAMADA

Permanecem **inalteradas as especificações, condições, exigências de habilitação, documentos técnicos, valor estimado, critérios de julgamento e demais disposições constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2026 – PMT e seus anexos**, ressalvadas exclusivamente as novas datas estabelecidas para esta 2ª chamada. A presente republicação decorre da necessidade de prosseguimento da contratação, considerando que o procedimento anteriormente divulgado foi declarado deserto pela ausência de propostas. O edital está disponível no portal da transparência do município de Tacaratu/PE: <https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia> ou no Setor de Licitações.

Tacaratu/PE, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 08/2025

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:ACD6D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE PROCESSO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 – PMT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMT

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE torna público que a **Dispensa de Licitação nº 008/2026 – PMT**, Processo Administrativo nº 065/2026 – PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA DE RAO X DA UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, foi **DECLARADA DESERTA**, em razão da ausência de apresentação de propostas por interessados no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Tacaratu/PE, 10 de agosto de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:E285B0AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTODE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM, EMAMBIENTE DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR COMMÓDULO ELETRÔNICO, INCLUINDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOSCAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA,COM O OBJETIVO DE ATENDER**

ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DETAMANDARÉ - PE, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E ODESEMPENHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Sessão: 25/08/2026 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 10 de agosto de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:3EDF03BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Número do Contrato: 096/2026

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: RODOLFO ROBERTO DA SILVA LIMA

CPF/CNPJ: 39.344.983/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação, mídia, divulgação institucional, cobertura fotográfica e audiovisual, produção de conteúdo digital, gerenciamento de redes sociais e apoio técnico de comunicação para o festival multicultural PNAB Tamandaré 2026, a ser realizado no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 22.763,78 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 28 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:26F40597

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNIIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – O Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 12 de Agosto de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS. Com Objeto: Chamamento Público para Credenciamento visando a contratação de Leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de Leilões Presenciais, Eletrônicos ou Simultâneos Presencial e Eletrônico, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e/ou imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tamandaré-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 10 de agosto de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:2A50263F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: Engemari Construtora Ltda. CNPJ: 50.939.074/0001-66, pelo valor de R\$1.519.445,15.

Taquaritinga do Norte, 10/08/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.

Presidente da Fundação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:83975D1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026 FME

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria aos programas e prestações de contas nos sistemas BBAgil e SIGPC do Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE, com a empresa **SERVIÇOS E PRESTAÇÕES CONTÁBEIS, CNPJ: 48.939.196/0001-00, no valor global de R\$ R\$ 21.600,00. Contrato nº 001/2025.**

Terezinha, 13 de Fevereiro de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do Sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inserção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educa censo e suas fases de registro de estudantes da rede municipal de ensino de Terezinha - PE, com a empresa **VALBER**

ANDERSON RODRIGUES, CNPJ: 40.926.385/0001-37, no valor global de R\$ R\$ 28.800,00. Contrato nº 002/2026.

Terezinha, 13 de Fevereiro de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2026 FME

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para transporte de alunos do município de Terezinha – PE, com a empresa **ALUIZO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO 00891887436, CNPJ: 29.474.477/001-90, no valor global de R\$ 60.118,08. Contrato nº 003/2026.**

Terezinha, 26 de Fevereiro de 2026

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026 FME

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, tendo como objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte terceirizado universitário, com locação de veículos nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, com a empresa **MARIA GENIVANIA AGRIPINO DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 29.752.769/0001-48, no valor global de R\$ 50.539,68. Contrato nº 004/2026**

Terezinha, 26 de Fevereiro de 2026.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:98C0CB09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI MUNICIPAL Nº 181/23, E DECRETO MUNICIPAL Nº 039/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 65, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 3º, 4º e 8º do Decreto Municipal nº 039/23.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados como Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos, de forma permanente, os servidores abaixo relacionados:

I – VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS, vinculado por meio da Portaria nº 262/2024, funcionará como **Agente de Contratação**;

II – MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE funcionará como **Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação**;

III – VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA, vinculado por meio da Portaria nº 051/2025, funcionará como **Gestor de Contratos**;

IV – JONATHAN IOGO GONÇALVES LIMA, funcionará como **Fiscal de Contratos**.

§ 1º Em licitações havidas sob a modalidade Pregão, funcionará como Pregoeiro o Agente de Contratação designado por meio do inciso I.

§ 2º Os servidores designados para atuar como Membros da Equipe de Apoio, não deverão exercer outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 3º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser

designadas Comissões de Contratação específicas, contando com a nomeação de servidores não estão designados nos incisos de I à V.

§ 4º O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores e prestadores de serviços não listados nesta Portaria.

§ 5º Os efeitos retroativos a função de Fiscal de contratos retroagem ao dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da portaria nº 12, de 12 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 01 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:16272EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Às,

Empresas: **SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.511.299/0001-26

CONSIDERANDO o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 046/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE PMT Nº 028/2026, cujo objeto Locação tradicional de imóvel para instalação da nova sede do DETRAN/CIRETRAN.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 05/08/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:524C86E3

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 71/2026

Ementa Declara luto oficial no Poder Legislativo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, ex-Servidor Público Municipal José Rosivaldo da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, pelo período de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento ex-Servidor Público Municipal José Rosivaldo da Silva.

Art. 2º DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2026, a fim de que Vereadores e Servidores da Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:0B747E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 019/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187-SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.908.736/0001-57, Rua Ary Barroso, nº 70, Bairro Papicu, Fortaleza - CE, CEP: 60.175-705, neste ato representado pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 811.907.003-87.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
 Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
 Aplicação: 110 000
 Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 23 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:17D477E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 024/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolindo Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, situada Avenida Olímpio Gomes, nº 73, Andar Térreo, Bairro Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, neste ato representado pelo Sr. José Inácio da Silva divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 374.183.194-87.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
 Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
 Aplicação: 110 000
 Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 25 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:08342F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 028/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo,

Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolindo Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.562.182/0001-77, Rua Carvalho de Mendonça, nº 189, Bairro Afogados, CEP: 50.770-680, Recife - PE, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos da Silva Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.774.584-65.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
 Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
 Aplicação: 110 000
 Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 24 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BCED2A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT/ Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 002/2026, objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa R.E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A53057DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 041/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 019/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 041/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº

019/2026, objetivando a contratação da empresa **LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.908.736/0001-57 para apresentação do artista “LIPE LUCENA” para apresentação da mesma no dia 23/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:241C228B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 024/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 046/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 024/2026, objetivando a contratação da empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.509.178/0001-25** para apresentação da banda “MAGNÍFICOS” para apresentação da mesma no dia 25/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:93CFA98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 028/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 050/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 028/2026, objetivando a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.562.182/0001-77 para apresentação do artista “THE ROSSI” para apresentação da mesma no dia 24/07/2026, no Distrito de Jericó, Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 16 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4B29B815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2026.COMISSÃO: Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 012/2026. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, educacionais e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.244.656,38 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026 às 11:00. O edital está disponível: site <https://www.licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 10 de agosto de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8E6D7FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 668, de 05 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026), no valor de R\$ 3.827.248,82 (Três milhões oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026, referente ao valor recebido da concessão parcial da COMPESA repassados aos municípios, conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
17	SANEAMENTO	

511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
0055	IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS HÍDRICAS PARA COMBATE AOS EFEITOS DA SECA	
4.9.90.51.00	Obras e Instalações	2.827.248,82
17480000	Outras vinculações de transferências dos Estados	
12300	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
12310	DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0059	DEFESA CONTRA AS SECAS	
1073	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E OUTROS	500.000,00
4.9.90.51.00	Obras e Instalações	
17480000	Outras vinculações de transferências dos Estados	
12300	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
12310	DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
544	RECURSOS HÍDRICOS	
0059	DEFESA CONTRA AS SECAS	
1075	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO	
4.9.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
17480000	Outras vinculações de transferências dos Estados	
	TOTAL	3.827.248,82

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:9A56243B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026.

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Lote 1: Fabio P. Mourato. CNPJ: 23.529.528/0001-58, pelo valor de R\$245.000,00.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5077CF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1116, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Lote 1: Fabio P. Mourato. CNPJ: 23.529.528/0001-58, pelo valor de R\$175.000,00.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E365F82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Lote 1: Jose Eliton dos Anjos Oliveira. CNPJ: 37.762.542/0001-01, pelo valor de R\$230.123,60.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:48C33E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Eudes de Lima, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como Gestor; e José Jackson Gomes de Brito, Eng. Civil Crea: 1819493180 Pe, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E56B69B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 018/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026.

Processo Nº: 018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1116, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Eudes de Lima, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como Gestor; e José Jackson Gomes de Brito, Eng. Civil Crea: 1819493180 Pe, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2AC0A6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 020/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 10/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:E030D570

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº019/2026**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a GIANI GALINDO DE HOLANDA, Professor I, símbolo PV, nível III, classe G, matrícula 1337, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, compatível com o art. 20 da EC nº 103/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2026

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:510116DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 – PMVL**

Processo Administrativo Nº 027/2026

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. **Empresa vencedora:** JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA (51.959.503/0001-20), com os itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79 e 80, no valor total de R\$ 302.209,85 (trezentos e dois mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

HYTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:BAC18D24

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 – PMVL**

Processo Administrativo Nº 027/2026

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. **Empresa vencedora:** B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (33.040.331/0001-04), com os itens: 12, 19, 34, 41, 46, 51 e 61, no valor total de R\$ 87.662,24 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

HYTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:4313DA5D

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 – PMVL**

Processo Administrativo Nº 027/2026

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. **Empresa vencedora:** UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61), com os itens 4 e 58, no valor total de R\$ 7.189,28 (sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

HYTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1EF1F933

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 – PMVL

Processo Administrativo Nº 027/2026
Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias.**Empresa vencedora:** N & J DISTRIBUIDORA LTDA (58.181.756/0001-64), com os itens 77 e 78, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:157C983A

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 – PMVL

Processo Administrativo Nº 027/2026
Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. **Empresa vencedora:** UNA DISTRIBUIDORA LTDA (33.204.941/0001-04), com o item 45, no valor total de R\$ 4.789,20 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:816879B9

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 026/2026 - Processo nº 041/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da BANDA GIGANTES DO BRASIL, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 14 DE AGOSTO DE 2026, durante a FESTA DA PADROEIRA do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: A PLAY S COMERCIO E SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.080.840/0001-03. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 10/08/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:AF889BA8

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 024/2026 - Processo nº 039/2026. CPC. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR PADRE DIEGO SILVA, ACOMPANHADO DE SUA BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-RELIGIOSA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS VICTÓRIAS, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA- MUSICATO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.764.466/0001-29. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vertente do Lério/PE, 10/08/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:ABE2B9A3

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 025/2026 - Processo nº 040/2026. CPC. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DO FORROZÃO DAS ANTIGAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, POR OCASIÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vertente do Lério/PE, 10/08/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3C94CCA0

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 023/2026 - Processo nº 038/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da BANDA THEUZINHO, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 14 DE AGOSTO DE 2026, durante a FESTA DA PADROEIRA do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CBS D SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.517.164/0001-05. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 10/08/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:386E7491

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 022/2026 - Processo nº 037/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de pesquisa banco de preços, consulta e formação de preços, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando implantação, configuração, treinamento dos usuários, suporte técnico, atualizações e manutenção, com acesso via internet, destinado a subsidiar a elaboração de pesquisas de mercado, estimativas de preços e a instrução dos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e demais Secretarias Municipais. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

Vertente do Lério/PE, 03/08/2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5D92EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – PMVL

Processo Administrativo nº 037/2026
Inexigibilidade nº 022/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Administração. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de pesquisa banco de preços, consulta e formação de preços, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando implantação, configuração, treinamento dos usuários, suporte técnico, atualizações e manutenção, com acesso via internet, destinado a subsidiar a elaboração de pesquisas de mercado, estimativas de preços e a instrução dos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e demais Secretarias Municipais. Valor: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 05 de agosto de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:58CD233F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de "SUSPENSÃO" da Sessão Pública que seria realizada no dia, **11/08/2026 às 09:00h no site <https://bnccompras.com>**. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na modalidade Software como Serviço (SaaS) para gestão da saúde pública do Município da Vitória de Santo Antão, com disponibilização de plataforma web com recursos de inteligência artificial voltados ao apoio à gestão das linhas de cuidado, estratificação de risco e suporte à decisão clínica e gerencial. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas,

será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CA13EF59

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 645-A / 2026

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriações, por benfeitorias, a Área Total do Terreno c/ a Casa Residencial de Propriedade Particular, construída na Comunidade identificada por "PITADA" – Bairro Água Branca, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto nos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal zelar pelo bem-estar social e garantir o acesso da população a serviços públicos essenciais, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alargar a Ponte denominada "AMARO CAPITULINO DE SOUZA" e construir Passarelas de Pedestres visando melhor acessibilidade dos transeuntes;

CONSIDERANDO que a Casa Residencial, s/nº, objeto deste Decreto, apresenta características físicas e construções inadequadas inseridas nas proximidades da referida **Ponte que liga os Bairros Cajá e Água Branca**, próxima a Comunidade denominada "Pitada", nesta Cidade;

CONSIDERANDO as recomendações da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no que concerne a vulnerabilidade social dos moradores residentes na referida Residência;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 4.816/2023, de 10 de novembro de 2023**, que disciplina os procedimentos administrativos de avaliações e indenizações de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por benfeitorias, a **Casa Residencial pertencente a Permissionária MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF 773.947.394-49, residente nesta Cidade, nas proximidades da **PONTE "AMARO CAPITULINO DE SOUZA" que liga os bairros CAJÁ e ÁGUA BRANCA**.

Parágrafo Primeiro – O Imóvel pertencente a Permissionária acima mencionada, encontra-se identificado e demarcado pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, a qual considerou o local de vulnerabilidade social da moradora e seus familiares.

Parágrafo Segundo – No Imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, encontra-se: 01 Casa Residencial construída em alvenaria com 02 Pavimentos Medindo: Pavimento Térreo 58,30m²; Pavimento Superior 58,30m². **Totalizando Área de 116,60m².**

Art. 2º - A declaração de utilidade pública alcança a propriedade, a posse e eventuais benfeitorias existentes nos imóveis descritos nos incisos do parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, junto a Secretaria de Serviço Público, fica autorizada a proceder a desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto, mediante prévia Notificação da Permissionária e Avaliação das Benfeitorias do referido imóvel.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com as indenizações da Permissionária, advirão de fontes próprias do Município da Vitória

de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independentemente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antônio.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:CF38577E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 645-B / 2026

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriações por benfeitorias, Área Total do Terreno c/ a Casa Residencial de Propriedade Particular, construída na Comunidade identificada por “PITADA”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto nos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal zelar pelo bem-estar social e garantir o acesso da população a serviços públicos essenciais, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alargar a Ponte denominada “**AMARO CAPITULINO DE SOUZA**” e construir Passarelas de Pedestres visando melhor acessibilidade dos transeuntes;

CONSIDERANDO que a Casa Residencial, s/nº, objeto deste Decreto, apresenta características físicas e construções inadequadas inseridas nas proximidades da referida **Ponte que liga os Bairros Cajá e Água Branca**, próxima a Comunidade denominada “**Pitada**”, **nesta Cidade**;

CONSIDERANDO as recomendações da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no que concerne a vulnerabilidade social dos moradores residentes na referida Residência;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 4.816/2023, de 10 de novembro de 2023**, que disciplina os procedimentos administrativos de avaliações e indenizações de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriações, por benfeitorias, o **Terreno com Casa Residencial** pertencente a Permissionária **LUCIENE PAULO DA SILVA**, portadora do **CPF 017.350.294-67**, situada na Rua José Rufino, nesta Cidade, nas proximidades da **PONTE “AMARO CAPITULINO DE SOUZA” que liga os bairros CAJÁ e ÁGUA BRANCA**.

Parágrafo Primeiro – O Imóvel pertencente a Permissionária acima mencionada, encontra-se identificado e demarcado pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, a qual considerou o local de vulnerabilidade social da moradora e seus familiares.

Parágrafo Segundo - No Terreno a que se refere o *caput* deste artigo, encontra-se Cercado c/ Telas de Ferro, Cisterna com Capacidade de 10.000 Litros, 01 Ponto Comercial no Pavimento Térreo medindo 218,40m² e 01 Casa Residencial no Pavimento Superior medindo: 126,00m². Totalizando a Área de 344,40m².

Art. 2º - A declaração de utilidade pública alcança a propriedade, a posse e eventuais benfeitorias existentes nos imóveis descritos nos incisos do parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, junto a Secretaria de Serviços Públicos, fica autorizada a proceder, mediante prévia Notificação da Permissionária e Avaliação das

Benfeitorias, à desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com as indenizações da Permissionária, advirão de fontes próprias do Município da Vitória de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independentemente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antônio.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2F9F0D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM
“INVERSÃO DE FASES”

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 011/2026**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA ÁREA DE LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS NA AV MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE 202539130001**.

Valor Global Estimado: **R\$ 568.533,42 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 11/08/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/08/2026 às 10:00h**. **Início da sessão de disputa: 25/08/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)3026-4550/3026-4570- Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Agosto de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:00C1F4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, por meio do Agente de Contratação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 021/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, cujo objeto é o Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Xexéu/PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal. Esta contratação abrange o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing), condução do leilão e todos os procedimentos correlatos, seguindo as normas e especificações estabelecidas neste Edital.

LEILOEIRO(S) HABILITADO/CREDENCIADO(S):

1º lugar - **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 352.054.074-68 e com matrícula nº 13/2022, neste termo credenciado em 1º lugar, conforme documentação encaminhada via email em 01/07/2026 às 08h;

2º lugar - **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 065.132.226-05 e com matrícula na JUCEPE nº 26700001818 – Portaria de nomeação nº 135/2024, neste termo credenciado em 2º lugar, conforme documentação encaminhada via email em 01/07/2026 às 10:20h;

3º lugar - **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 495.855.174-34 e com matrícula na JUCEPE nº 26700000226 – Portaria de nomeação nº 034/1998, neste termo credenciado em 3º lugar, conforme documentação encaminhada via email em 02/07/2026 às 16:12h;

4º lugar - **DANIEL ELIAS GOUVEIA**, inscrito no CPF nº 910.192.149-53 e com matrícula na JUCEPE nº 26700001770 – Portaria de nomeação nº 43/2024, neste termo credenciado em 4º lugar, conforme documentação encaminhada via email em 16/07/2026 às 14:58h;

Conforme item nº 6.4 do referido edital.

LEILOEIRO(S) INABILITADO(S):

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 039.167.186-30 e com matrícula na JUCEPE nº 26700001826 – Portaria de nomeação nº 139/2024. Não apresentou Declaração conforme Acórdão 2745/2010 e súmula Vinculante 13 (Anexo V);

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF nº 014.721.886-16 e com matrícula na JUCEPE nº 26700001800 – Portaria de nomeação nº 136/2024. Não apresentou a certidão de regularidade fiscal FGTS, exigência prevista no item nº 5.2.5.

CELSO ALVES CUNHA, inscrito no CPF nº 476.348.474-53 e com matrícula na JUCEPE nº 26700003004 – Portaria de nomeação nº 182/2025. Não apresentou documentação de identidade do Leiloeiro Oficial, ou outro documento com foto, conforme exigência prevista nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, inscrito no CPF nº 011.738.564-63 e com matrícula na JUCEPE nº – Portaria de nomeação nº 035/2009. Não apresentou documentação exigida no item nº 5.1.4, neste caso a Certidão de Antecedente Criminal Estadual.

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para interposição de recursos, conforme edital item nº 4.3 e art. 165, I, "a" da Lei nº 14.133/2021.

Xexéu/PE, 10 de Agosto de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:DDD99512

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder exoneração do cargo efetivo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) o sr.**ADELSON JOSE FERREIRA LINS**, portador da cédula de identidade RG nº 1.789.118 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 194.869.524-24.

Art. 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior tem efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

Aryanne Socorro Tavares de Lima

Código Identificador:FDD67045

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº025/2026

“Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o Sr. **MANOEL TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1541348 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 027.834.434-81.

Art. 2º-A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º -Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2026.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de agosto de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

Aryanne Socorro Tavares de Lima

Código Identificador:6261C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – ARTESANATO, ARTES CIRCENSES E ARTES PLÁSTICAS

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026,

torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB.

Após análise das inscrições e da documentação apresentada, foram classificados preliminarmente os agentes culturais que atenderam aos requisitos e alcançaram avaliação suficiente nos critérios estabelecidos no Edital, dentro do quantitativo de vagas disponíveis. Considerando que a categoria **Artes Plásticas** previa 03 vagas e recebeu apenas 02 inscrições, a vaga remanescente foi remanejada para a categoria **Artesanato**, passando esta a contar com 31 vagas, sem alteração do quantitativo total de 34 vagas e do valor global do Edital.

I – ARTESANATO – 31 CLASSIFICADOS

002 – Ana Paula da Silva
003 – Belarmina Ferreira de Andrade
005 – Cheila Vieira do Nascimento
006 – Cleonice Maria do Nascimento
007 – Edenice Claudino da Silva
008 – Ellen Rivaely Bernardo Cavalcante
010 – Jeferson João de Andrade
011 – Jesser Manoel da Silva
014 – José Sérgio Barreto de Farias
016 – Maria Aparecida Araújo
017 – Maria Betânia Monteiro de Lima
018 – Maria das Dores Ferreira de Lima
019 – Maria de Fátima dos Ramos Felipe
020 – Mércia Ferreira da Silva
021 – Patrícia Oliveira dos Santos
023 – Rosemeire Barreto de Farias
024 – Silvania Barbosa de Lima Carvalho
025 – Susilene Maria de Souza
029 – Vanilde Maria da Silva
030 – Veronice Maria de Lima
035 – Edeilson José da Silva
036 – Élide Candida Buarque Antunes
037 – Edvania Maria da Silva Ferreira
039 – Izabela Fernanda Araújo da Silva
040 – Luzinete Maria da Silva
041 – Maria Aparecida dos Santos Silva
042 – Maria Madalena dos Santos Souza
043 – Maria Gorete da Silva
045 – Maria de Jesus Lima da Silva
047 – Rayssa Silva de Melo
051 – Tereza Cristina Amarim Ribeiro

II – ARTES PLÁSTICAS – 02 CLASSIFICADOS

012 – José Fábio da Silva – Pintor
027 – Valmir Pereira Lins da Silva

III – ARTES CIRCENSES – 01 CLASSIFICADO

013 – José Fábio da Silva – Palhaço

Observação: os agentes culturais denominados José Fábio da Silva, inscritos sob os cadastros nº 012 e nº 013, são pessoas distintas, identificadas pelos respectivos números de cadastro e áreas de atuação.

DO PRAZO RECURSAL

Os proponentes poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar no período de **12 a 14 de agosto de 2026, até o encerramento do expediente**, mediante apresentação do formulário de recurso previsto no Edital, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Os proponentes inscritos que não constam na relação acima não foram classificados preliminarmente dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, ficando igualmente assegurado o direito de interposição de recurso no prazo acima estabelecido.

A análise dos recursos eventualmente apresentados será realizada em **14 de agosto de 2026, após o encerramento do prazo recursal**.

A classificação preliminar não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando os agentes culturais condicionados à conclusão da fase recursal, publicação do Resultado Final, homologação, habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Xexéu/PE, 10 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:813C22B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – ARTESANATO, ARTES CIRCENSES E ARTES PLÁSTICAS

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB, destinado à seleção de propostas culturais para fomento à execução de ações culturais nas áreas de Artesanato, Artes Circenses e Artes Plásticas.

Em razão da necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos relativos à análise das inscrições, ficam alteradas as datas das etapas ainda pendentes do cronograma, que passam a vigorar da seguinte forma:

Publicação do Resultado Preliminar: 11/08/2026;

Prazo para interposição de recursos: de 12/08/2026 a 14/08/2026, até o encerramento do expediente;

Análise dos recursos: 14/08/2026, após o encerramento do prazo recursal;

Publicação do Resultado Final e Homologação: 17/08/2026;

Habilitação dos contemplados e assinatura dos Termos de Execução Cultural: a partir de 17/08/2026;

Pagamento dos recursos: após a habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições, regras, condições e anexos** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB não expressamente modificados pela presente Retificação.

Xexéu/PE, 10 de agosto de 2026.

DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:E32FDE45

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024.

CONTRATO Nº 015/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível, através de cartão corporativo, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), através da Diretoria de Presidência, nos moldes do termo de referência e da legislação vigente.

PERÍODO: 12 (doze) meses, com vigência de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO: artigo 75, § 1º, inciso II, e artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

DO PREÇO: O valor total previsto deste termo aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com percentual de desconto de - 2,10% (menos dois virgula dez por cento).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado na medida dos serviços executados, segundo as condições estabelecidas na CLAUSULA SEGUNDA do mencionado termo aditivo, no valor específico dos créditos disponibilizados, calculado sob valor da taxa de administração proposta R\$ -2,10 (menos dois virgula dez po cento) Eventuais saldos dos meses anteriores não comporão base de cálculo da taxa de administração do mês corrente.

ASSINATURA: 27 de julho de 2026

Paulista-PE, 10 de agosto de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:C14D361D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7313/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 293/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7313/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **MARIA ÂNGELA CYSNEIROS DE SOUZA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 293/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:B99C951F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7425/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 294/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 7425/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DE MOURA SENA FILHA**, matrícula funcional n.º 14.663, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 294/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4C71F61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7426/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 295/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 7426/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JÉSSICA DENISE VIEIRA LEAL**, matrícula funcional n.º 14.613, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 295/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A7CD3EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7427/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 296/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 7427/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SILVIA VIRGINIA PEREIRA CORREIA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º 14.941, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 296/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:7AC99F1F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 373/2026

CONTRATO N.º 373/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 234/2026
MODALIDADE: DISPENSA n.º 022/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: RAFAELLA ALVES LIRA PERSIANAS
CNPJ/MF: 14.871.409/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS COM ABERTURA CENTRAL, INCLUINDO ACABAMENTO TIPO BANDÔ, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
VALOR TOTAL: R\$4.408,77 (quatro mil quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-3083 Ação: 2072
Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 24 de julho de 2026

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Secretário(a) de(a) Planejamento e Gestão

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:EF2F1759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: CLAUDINEI TONIETTI EPP, CNPJ Nº 28.732.430/0001-17, com sede à Praça Prudente de Moraes, 78, Centro – São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13.720-053, e-mail: fabricadosom3@gmail.com, Telefones (19) 3651-1040 / 99573-1157, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI TONIETTI**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 20.283.805 – SSP/SP, e CPF nº 154.553.338-52, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Encordoamento completo para violino, composto por 04 (quatro) cordas (Mi, Lá, Ré e Sol), indicado para instrumentos de arco em diferentes níveis de uso. Conjunto fabricado com combinação de materiais, sendo a corda Mi em aço e as demais com núcleo sintético (nylon ou equivalente), proporcionando sonoridade equilibrada, timbre limpo e boa projeção.	Unidades	smart vil	smart vil	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	Corda Mi (E) Avulsa para Violino: Aço carbono de alta resistência, terminação em bola (ball end), com banho de estanho ou ouro para proteção contra oxidação.	Unidades	m calixto E	m calixto E	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
3	Aquisição de jogo de cordas para instrumento musical tipo viola de arco, tamanho 4/4, com escala aproximada de 40,5 cm, composto por 04 (quatro) cordas correspondentes às notas Lá (A), Ré (D), Sol (G) e Dó (C), compatíveis com violas de arco padrão.	Unidades	royal kl endurance v102	royal kl endurance v102	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
4	Aquisição de encordoamento para violoncello 4/4, composto por 04 (quatro) cordas correspondentes às notas Dó (C), Sol (G), Ré (D) e Lá (A), compatíveis com instrumentos padrão, com escala aproximada de 69 cm.	Unidades	royal kl endurance cello	royal kl endurance cello	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
5	Espalheira para Violino (3/4 e 4/4): Modelo anatômico em ABS de alta resistência, base em EVA de alta densidade (mín. 5mm), garras emborrachadas antiderrapantes com ajuste.	Unidades	zellmer espaleira	zellmer espaleira	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
13	Breu para Instrumentos de Arco Breu escuro de alta qualidade, desenvolvido para proporcionar aderência consistente entre a crina do arco e as cordas, garantindo resposta imediata, sonoridade enorpada e maior controle na execução. Fabricado com resina natural, favorece a produção de timbre quente, definido e com boa projeção sonora, adequado a diferentes contextos musicais. Apresenta formato octogonal, que facilita o manuseio e permite aplicação uniforme ao longo da crina do arco. Indicado para instrumentos de cordas friccionadas, como violino, viola e violoncelo, atendendo usuários desde nível iniciante até avançado.	Unidades	royal kl breu	royal kl breu	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
14	Guia de notas para violino tamanho 4/4, tipo adesivo para espelho (escala), confeccionado em material vinílico de alta resistência, com marcação das notas musicais e respectivas frequências, auxiliando na orientação dos dedos, afinação e aprendizado do instrumento. Produto autoadesivo de fácil aplicação e remoção, não deixando resíduos de cola nem causando danos ao instrumento. Indicado para iniciantes, estudantes e uso educacional.	Unidades	astonvilla adesivo	astonvilla adesivo	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
15	Cavalete para Violino 4/4: Madeira Maple Alemão (Bordo), classificação superior (3 estrelas), Peça tipo bruta (não ajustada), secagem natural mínima de 5 anos.	Unidades	concert cva	concert cva	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
16	Surdina de estudo para violino 4/4, tipo abafador de som, confeccionada em borracha flexível/densa de alta qualidade, com sistema de encaixe sobre o cavalete por meio de 5 pinos, proporcionando elevada redução sonora (aprox. 90%) e alteração controlada do timbre. Indicada para prática silenciosa e estudo individual. Cor preta, dimensões aproximadas de 5,1 x 2,5 x 1,4 cm. Produto resistente e de fácil instalação.	Unidades	freesax surdina	freesax surdina	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
17	Jogo de cravelhas para violino tamanho 4/4, confeccionadas em madeira de ébano legítimo, com acabamento polido, proporcionando maior durabilidade, resistência e melhor ajuste. Modelo tipo suíço ou coração, com encaixe de precisão para afinação estável e suave. Indicado para reposição ou	Unidades	concert cravelha	concert cravelha	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00

	manutenção de violinos padrão 4/4. Produto de alta qualidade, com boa resistência ao desgaste.						
18	Flanela de Limpeza: Microfibra de alta gramatura (mín. 200 GSM), unidade, sem costuras rígidas, para remoção de resíduos sem agredir o verniz.	Unidades	freesax flanela	freesax flanela	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
20	Pele leitosa (de batida) para instrumento de percussão, diâmetro de 12 polegadas (aprox. 30 cm), confeccionada em material sintético de alta resistência, com aro metálico, acabamento branco fosco (leitosa), própria para uso na parte superior do tambor (pele de ataque), proporcionando sonoridade encorpada, ataque definido e controle de harmônicos	Unidades	vanguarda 12	vanguarda 12	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
21	Pele do tipo resposta (ressonante) para instrumento de percussão, com diâmetro de 10 (dez) polegadas, confeccionada em material sintético de alta resistência, proporcionando boa sensibilidade, resposta e projeção sonora. Indicada para aplicação como pele inferior (ressonante), contribuindo para a definição do som e controle de harmônicos. Compatível com instrumentos de mesma medida. Produto novo, de qualidade profissional, adequado para uso em apresentações, ensaios e aplicações musicais em geral."	Unidades	vanguarda 10r	vanguarda 10r	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
22	Pele resposta (ressonante) para instrumento de percussão, diâmetro de 12 polegadas (aprox. 30 cm), confeccionada em material sintético de alta resistência, com aro metálico, acabamento liso (transparente ou leitoso fino), destinada à instalação na parte inferior do tambor, proporcionando maior ressonância, projeção sonora e sustain. Indicada para uso em caixas, tons e demais instrumentos compatíveis. Produto durável, resistente à umidade e variações climáticas	Unidades	vanguarda 12r	vanguarda 12r	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
23	Pele leitosa para instrumento de percussão, diâmetro de 11 polegadas (aprox. 28 cm), confeccionada em material sintético de alta resistência, com aro metálico, acabamento branco fosco (leitosa), proporcionando sonoridade encorpada, ataque definido e controle de harmônicos. Indicada para uso em pandeiros, caixas e outros instrumentos compatíveis. Produto durável, resistente à umidade e variações climáticas	Unidades	vanguarda 11	vanguarda 11	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
24	Pele leitosa para instrumento de percussão, diâmetro de 10 polegadas (aprox. 25 cm), confeccionada em material sintético de alta resistência, com aro metálico, acabamento branco fosco (leitosa), proporcionando sonoridade encorpada, ataque definido e controle de harmônicos. Indicada para uso em pandeiros, caixas e outros instrumentos compatíveis	Unidades	vanguarda 10	vanguarda 10	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
26	Óleo Lubrificante para Pistos/Válvula. lubrificante líquido; Embalagem com 60ml; Óleo bem consistente ""fino""; Ideal para lubrificação de instrumentos de pistos e/ou válvulas; Lubrificação duradoura; Facilita o funcionamento dos pistos / válvulas;	Unidades	royal kl ol60	royal kl ol60	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
32	Violões nylon. Violão Acústico, na cor natural com cordas em nylon, tampo em linden, faixa e fundo linden, acabamento em verniz brilhante, braço em linden, escala rosewood, tarraxas 3+3 douradas, 20 trastes, bojo com profundidade de 96mm, largura do nut 52mm. DADOS TÉCNICOS Tipo: Acústico Cordas: Nylon Cor: Natural Tampo: Linden Faixa e Fundo: Linden Acabamento: Verniz Brilhante Braço: Linden Escala: Rosewood Dimensões: 105x45x12cm AxLxP Tarraxas: 3+3 Douradas Trastes: 20Violão Acústico, na cor natural com cordas em nylon, tampo em linden, faixa e fundo linden, acabamento em verniz brilhante, braço em linden, escala rosewood, tarraxas 3+3 douradas, 20 trastes, bojo com profundidade de 96mm, largura do nut 52mm.	Unidades	harmonics gna111	harmonics gna111	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
33	Capotraste, Design Universal: Capotraste compatível com guitarras e violões de aço, adaptável para instrumentos de 6 a 12 cordas. Desenvolvido com material especial que não danifica ou agride o acabamento do seu instrumento musical. Sistema de pressão que garante a afinação precisa em todas as cordas sem deslizamentos.	Unidades	roayl kl capo	roayl kl capo	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
34	Afinador de violão. possui display colorido de fácil visualização, compatibilidade com diversos instrumentos de corda. Alimentação por bateria tipo botão (CR2032)	Unidades	smart 03/4	smart 03/4	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
35	Pedal Universal Para Teclado. Material: plástico resistente Pedal: Cromado Saída: cabo de 1,5 m (5) com jack macho de 6,35 mm (0,25") Interruptor: Aberto (polaridade +) / fechado (polaridade -) Compatibilidade: A maioria dos pianos e teclados eletrônicos	Unidades	smart pedal	smart pedal	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
36	Capa de Violão preta. violão acústico e eletroacústico, Bolso duplo, dimensão: 106x43x12. Possui alças de mão na lateral e alça de ombro para facilitar o transporte	Unidades	crbag violão	crbag violão	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
38	Talabarte para instrumentos de percussão, confeccionado em fita de nylon de alta resistência, proporcionando durabilidade, conforto e segurança durante o uso. Possui 02 (dois) ganchos metálicos ou equivalentes, permitindo fixação segura do instrumento em dois pontos, garantindo melhor estabilidade e distribuição do peso. Modelo ajustável, com comprimento regulável aproximado de 1,0 m a 1,80 m, adaptando-se a diferentes alturas e proporcionando melhor posicionamento do instrumento durante a execução. Largura aproximada de 5 cm, contribuindo para maior conforto no uso prolongado. Indicado para utilização com instrumentos de percussão como surdo, repinique, malacacheta e similares.	Unidades	spanking 112929	spanking 112929	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
39	Esteira para caixa de bateria repique, com comprimento compatível para instrumentos de 10 (dez) polegadas, equipada com 06 (seis) fios metálicos, proporcionando resposta sensível e definição sonora adequada. Fabricada em material metálico resistente (aço ou equivalente), com acabamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e desempenho consistente. Possui sistema de fixação por fitas ou tiras, compatível com mecanismos de acionamento de esteira padrão.	Unidades	zellmer 10"	zellmer 10"	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
40	Esteira para caixa/repique, compatível com instrumentos de 10 polegadas, composta por 10 fios metálicos em aço, proporcionando boa sensibilidade e resposta sonora. Indicada para uso em caixas de bateria, caixas de guerra e repiques. Produto resistente, de fácil instalação e com fixação padrão.	Unidades	zellmer 10"	zellmer 10"	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
46	Colete carrier para caixa tenor e instrumentos de percussão marcial, confeccionado em estrutura metálica leve e resistente, com acabamento reforçado e sistema ergonômico para sustentação do instrumento junto ao corpo do músico. Possui regulagens de altura, inclinação e adaptação corporal.	Unidades	quirino carrier	quirino carrier	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00

	proporcionando maior conforto, estabilidade e distribuição equilibrada do peso durante apresentações e deslocamentos. Indicado para bandas marciais, fanfarras, marching bands, drum corps e orquestras. Compatível com caixa tenor, tenor drum (triton, quadriton e quintoton), glockenspiel e instrumentos similares. Acompanha sistema de encaixe/fixação para adaptação em instrumentos compatíveis. Modelo tipo colete carrier ajustável, de fácil montagem e manuseio.					
48	Subwoofer ativo profissional 15", equipado com alto-falante de 15 (quinze) polegadas, amplificador digital integrado e processamento digital de sinal (DSP). Potência mínima de 800W RMS, com potência de pico de até 2800W, resposta de frequência aproximada de 35Hz a 150Hz, impedância nominal de 4 ohms e nível máximo de pressão sonora (SPL) de aproximadamente 124 dB ou superior. Sistema ativo com amplificação interna Classe D ou superior, alimentação bivolt automática por fonte chaveada. Gabinete confeccionado em material resistente, na cor preta ou similar, indicado para reforço de graves em sistemas de sonorização profissional, eventos, igrejas, apresentações musicais e aplicações ao vivo.	Unidades	lj áudio SB15A	lj áudio SB15A	2	R\$ 3.800,00 R\$ 7.600,00
49	Encordoamento para violão com cordas de NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO: COLOR CODE; COMPRIMENTO DE ESCALA: 650 MM. 6 UNIDADES.	Unidades	austin cn	austin cn	30	R\$ 13,00 R\$ 390,00
50	Encordoamento para violão com cordas de aço inox, indicado para violões acústicos com encordoamento em aço. Fabricado com materiais resistentes à oxidação e ao desgaste, favorece maior durabilidade e estabilidade de afinação. 6 unidade.	Unidades	austin cs	austin cs	10	R\$ 14,00 R\$ 140,00
51	Encordoamento para guitarra elétrica, conjunto contendo 6 cordas em aço niquelado ou material de qualidade equivalente, calibre 0,010"-0,046", proporcionando equilíbrio entre conforto na execução e qualidade sonora. Cordas de alta resistência mecânica, com boa estabilidade de afinação e resistência à oxidação. Indicado para guitarras elétricas de 6 cordas, uso educacional, ensaios, apresentações e prática musical. Produto novo, acondicionado em embalagem individual do fabricante.	Unidades	austin gt	austin gt	10	R\$ 14,00 R\$ 140,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.826,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	Claudinei Tonietti EPP
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 28.732.430/0001-17
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CLAUDINEI TONIETTI
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:854FC8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 46.700.625/0001-67, com sede à Avenida do Líbano, 663, Qd. 47, Lt. 01, Sala 2 – Jardim Santo Antonio – Goiânia/GO, CEP: 74.853-050, e-mail: br3@br3web.com.br, Telefone (62) 98139-8518, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 141204 – DGPC/GO, e CPF nº 101.014.201-10, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL Unit.	VL Total
6	Viola de Arco Clássica 16" (40,5 cm): Madeira maciça, com tampo em abeto sólido e fundo/laterais em maple sólido ou equivalente. Afinação padrão: Lá (A), Ré (D), Sol (G) e Dó (C). Espelho e acessórios em ébano legítimo ou material equivalente. Deverá acompanhar estojo térmico e arco com crina natural.	Unidades	Quasar	QVL104	40	R\$ 663,12	R\$ 26.524,80
7	Violoncello 4/4: Instrumento musical tipo violoncello, tamanho 4/4 (aprox. 123 cm), indicado para uso estudantil/iniciante, com tampo em madeira laminada tipo abeto (spruce) ou equivalente e fundo/laterais em madeira laminada tipo lindén ou equivalente, acabamento em verniz sintético, afinação padrão: Dó (C), Sol (G), Ré (D) e Lá (A), cravelhas e espelho em madeira tipo maple ou equivalente, estandarte com 04 (quatro) microafinadores, deverá acompanhar arco com crina natural ou sintética, breu e estojo para transporte.	Unidades	Magnum	MCE104	20	R\$ 1.499,65	R\$ 29.993,00
8	Violoncello 3/4: Madeira Maciça: Tampo em Abeto Sólido, Fundo/Laterais em Maple Sólido. Indicado para uso estudantil/iniciante. Afinação padrão: Dó (C), Sol (G), Ré (D) e Lá (A). Dimensões 3/4. Espelho e cravelhas em Ébano. acompanhado de capa dominante e arco em fibra de carbono, com crina preta, talão em ébano com detalhe em madrepérola e acabamento dourado. Leve, resistente e estável, indicado para estudo e performance musical.	Unidades	Magnum	MCE103	20	R\$ 1.646,47	R\$ 32.929,40
9	Violino 3/4: Construção em Madeira Sólida (Abeto/Maple). Espelho e acessórios em Ébano. afinação padrão: Mi (E), Lá (A), Ré (D) e Sol (G) Ajustado com micro-afinadores nas 4 cordas.	Unidades	Quasar	QVL103	30	R\$ 433,27	R\$ 12.998,10
11	Arco para violino em Fibra de Carbono 4/4: Fibra de Carbono Trançada, talão em ébano, montagem em níquel, crina animal natural selecionada de alta resposta.	Unidades	Wave	CJ 40	60	R\$ 167,06	R\$ 10.023,60
25	Flauta doce contralto, afinação em Fá (F), sistema germânico, confeccionada em resina ABS de alta resistência, com corpo desmontável em 3 peças, proporcionando facilidade de limpeza e manutenção. Instrumento com timbre suave, boa projeção sonora e afinação precisa, indicado para uso educacional e musical. Cor creme ou similar. Acompanha estojo/capa para transporte, vareta de limpeza, tabela de digitação e manual de instruções.	Unidades	Quasar	QBR-SN-103	50	R\$ 192,45	R\$ 9.622,50
VALOR TOTAL							R\$ 122.091,40

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	BR3 Comércio E Distribuição LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.700.625/0001-67
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	PAULO SERGIO RORIZ
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, CNPJ Nº 05.607.287/0001-36, com sede à Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro – Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, e-mail: cmgivaipora@gmail.com, Telefone (43) 99918-7081, neste ato representada pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 6.482.529 – SSP/PR, e CPF nº 018.021.409-80, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
10	Suporte de Parede: Base reforçada, garras emborrachadas com sistema de trava automática por gravidade para segurança do instrumento, suportando aproximadamente 15 kg	Unidades	TONANTE	TNS1454	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL							R\$ 960,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	Centro Musical Ivaiporã LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 05.607.287/0001-36
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	GILSON APARECIDO S. QUINTINO
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:122EB31C

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MARCELO ARAÚJO SILVA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, com sede à Rua Frei Henrique, 618, Sala 201, Providência – Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-970, e-mail: marcelo.dina@hotmail.com, Telefone (37) 99823-1011, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 8496681 – SSP/MG, e CPF nº 039.081.586-13, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
19	Flauta doce soprano, afinação em Dó (C), sistema de digitação germânico, confeccionada em resina ABS de alta resistência, com corpo desmontável em 3 peças, proporcionando facilidade de limpeza e manutenção. Instrumento com timbre suave, boa projeção sonora e afinação estável, indicado para uso educacional e iniciação musical. Cor clara (creme ou similar). Acompanha estojo ou capa para transporte, vareta de limpeza, tabela de digitação e manual de instruções.	Unidades	MEM	FDG01	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
27	Caixa de bateria tipo sinfônica, 14" x 6,5", com sistema de micro afinação, casco em madeira tipo Poplar ou equivalente, 10 afinações, aros reforçados tipo Power Hoop, esteira metálica com aproximadamente 20 fios, canoas individuais, acabamento resistente, afinação precisa, boa projeção sonora e resposta sensível, indicada para uso em fanfarras, bandas marciais e orquestras, com qualidade profissional e construção reforçada para uso contínuo.	Unidades	MEM	CX1465	5	R\$ 544,92	R\$ 2.724,60
29	Baquetas para atabaque 5B. Baqueta para timbales tipo espagete de nylon com haste alongada. comp. 420mm L. 16 1/2 polegadas	Unidades	MEM	B5B	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
30	Pratos Fanfarra 13" Polegadas. Par de pratos de fanfarra, diâmetro 13", fabricados em bronze tipo B10 ou equivalente, com boa projeção sonora, alta durabilidade e resposta rápida, indicados para uso marcial, modelo Opus Concert ou equivalente.	Unidades	MEM	P13B10	40	R\$ 182,60	R\$ 7.304,00
43	Par de pratos para fanfarra/banda marcial, diâmetro de 13 polegadas, fabricados em liga de bronze B10, série tipo Opus Concert ou equivalente técnico, acabamento natural dourado, sem martelamento, proporcionando sonoridade clara, equilibrada e de alta projeção sonora. Indicado para bandas marciais, fanfarras e apresentações externas. Cada prato com peso aproximado de 780 g, acompanhando par de alças/tiras em algodão para manuseio. Produto resistente, com boa resposta dinâmica e durabilidade para uso contínuo em atividades musicais educacionais e performáticas.	Pares	MEM	P13B10	5	R\$ 379,95	R\$ 1.899,75
44	Par de Prato tipo Splash para bateria/percussão, diâmetro de 12 polegadas, fabricado em liga de bronze B10, acabamento polido/brilhante, proporcionando ataque rápido, sonoridade aguda, sustain curto e alta projeção sonora. Indicado para utilização em baterias acústicas, bandas, fanfarras, igrejas e apresentações musicais. Produto resistente, de resposta rápida e timbre definido, adequado para estudos, ensaios e performances profissionais. Compatível com suportes padrão para pratos de bateria.	Pares	MEM	P12B10	10	R\$ 203,67	R\$ 2.036,70
45	Par de Prato tipo Splash para bateria/percussão, diâmetro de 10 polegada, confeccionado em liga de bronze B10, com acabamento brilhante/polido e processo de torneamento e martelamento mecânico. Modelo de espessura fina (Thin), proporcionando ataque rápido, resposta imediata, sustain curto e timbre brilhante/agudo com elevada definição sonora. Indicado para baterias acústicas, bandas, fanfarras, igrejas, estúdios, ensaios e apresentações musicais. Compatível com suportes padrão para pratos de bateria, possuindo furação central padrão. Produto resistente, de alta durabilidade, com excelente projeção sonora, sensibilidade dinâmica e equilíbrio harmônico.	Pares	MEM	P10B10	10	R\$ 162,45	R\$ 1.624,50
VALOR TOTAL							R\$17.493,95

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	Marcelo Araújo Silva & Cia LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 71.107.320/0001-93
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	MARCELO ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F31C8E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: A E DA SILVA ROLIM LTDA**, CNPJ Nº 23.758.669/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Nabuco, 119, Centro – Bonito/PE, CEP: 55.680-000, e-mail: licitacoesrolim@gmail.com, Telefone (81) 99999-4444, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 7.759.469 – SDS/PE, e CPF nº 087.697.834-03, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
28	Baquetas de caixa 7A. Baquetas para caixa, fabricadas em madeira resistente, com ponta em madeira, comprimento entre 40 e 42 cm, espessura padrão tipo 5A/5B ou equivalente, com boa durabilidade, equilíbrio e resposta sonora, fornecidas em par, para uso em percussão em geral.	Unidades	VANGUARDA	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
VALOR TOTAL						R\$ 449,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	A E Da Silva Rolim LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 23.758.669/0001-42
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4A0E5218

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 20/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS PARA A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: R & A ELETROELETRÔNICO LTDA**, CNPJ Nº 24.112.017/0001-07, com sede à Rua da Concórdia, 373, Santo Antonio - Recife/PE, CEP: 50.010-520, e-mail: ralicitacao@cieletronica.com.br, Telefone (81) 99736-6767, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 3.101.242 – SDS/PE, e CPF nº 462.969.134-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
31	Baquetas de fuzileiros. Baqueta para bumbo, fabricada em madeira resistente, com cabeça macia, comprimento aproximado de 35 cm, adequada para uso em bandas marciais e fanfarras, fornecida em par.	Unidades	LIVERPOOL	Baquetas de fuzileiros	30	R\$ 23,82	R\$ 714,60
37	Pedestal para microfone tipo girafa, de uso profissional, fabricado em tubos de aço com acabamento em pintura eletrostática e componentes em material plástico de alta resistência nas juntas e articulações. Possui sistema de regulagem de altura e extensão com ajuste rápido (tipo gatilho ou equivalente), dispensando manoplas de rosca convencionais. Conta com base tipo tripé retrátil com pés antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante o uso. Altura ajustável, com variação aproximada entre 0,81 m e 1,65 m. Haste tipo girafa com comprimento aproximado de 52 cm. Rosca padrão de 5/8 polegadas, compatível com a maioria dos suportes de microfone.	Unidades	VECTOR	Pedestal para microfone tipo girafa	15	R\$ 68,99	R\$ 1.034,85
41	Caixa de Som Ativa 15" Profissional: Sistema de sonorização tipo caixa ativa, com alto-falante de 15 polegadas, potência mínima de 1100W RMS, com woofer de no mínimo 800W, amplificação interna biamplificada classe D, resposta de frequência aproximada de 45 Hz a 20 kHz, nível de pressão sonora máximo (SPL) de no mínimo 127 dB, taxa de distorção harmônica total (THD) inferior a 1%, equipada com processamento digital de sinal (DSP) com modos de equalização, equalizador e limiter, conectividade Bluetooth, entradas sendo no mínimo 02 (duas) combo XLR/P10 e 01 (uma) auxiliar, saída de linha XLR, gabinete em material resistente com suporte para pedestal/tripé e alças para transporte, ALIMENTAÇÃO: 127V-220V Referências: JBL, SOUNDVOICE, VOLDEMORT	Unidades	WALDMAN/ STARN	Caixa de Som Ativa 15 Profissional	4	R\$ 2.599,99	R\$ 10.399,96
42	Caixa de Som Ativa 12" Profissional: Sistema de sonorização tipo caixa ativa, com alto-falante de 12 polegadas e driver de alta frequência, potência mínima de 600W RMS, amplificação interna classe D, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz, nível de pressão sonora máximo (SPL) de no mínimo 128 dB, dispersão sonora aproximada de 90º horizontal e 45º vertical, equipada com processamento digital de sinal (DSP) com presets de equalização, limiter e sistemas de proteção elétrica (sobretensão e sobrecorrente), gabinete em material resistente tipo plástico de alta durabilidade, com pontos para fixação/rigging, suporte para pedestal/tripé e alças para transporte, alimentação	Unidades	STANER/SOLUS SELECT	Caixa de Som Ativa 12 Profissional	10	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00

bivolt selecionável ou automática. Referências: JBL, SOUNDVOICE, VOLDEMORT						
VALOR TOTAL						R\$ 30.139,41

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 21 de julho de 2026.

Município De Escada	R&A Eletroeletrônico LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 24.112.017/0001-07
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	RONALDO ALBUQUERQUE DASILVA
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:997B0551

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de julho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 22/07/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.316.105/0018-77, com sede à Rua Rio Jaguarão, 996, Galpão 01, Vila Buriti – Manaus/AM, CEP: 69.072-055, e-mail: licitacao@friopecas.com.br / friovix.licitacao@gmail.com / deborah.forcina@friopecas.com.br, Telefone (31) 99948-0543, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO YOSHIBA**, portador do RG nº 2.158.290 – SSP/GO, e do CPF nº 565.155.881-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de saúde, Desenvolvimento Social e Educação com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S - COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO.	Unidades	VIX	9CO7	60	R\$ 1.584,81	R\$ 95.088,60
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S - COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V. CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TECNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU	Unidades	VIX	18CO7	60	R\$ 2.394,82	R\$ 143.689,20

	NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO.						
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/S – COM CONTROLE. CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, GÁS REF.: R22. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO.	Unidades	VIX	24CO7	50	R\$ 3.191,67	R\$ 159.583,50
VALOR TOTAL							R\$ 398.361,30

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 23 de julho de 2026.

Município De Escada	Friovix Comércio De Refrigeração LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 09.316.105/0018-77
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CARLOS ALBERTO YOSGIBA
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:07FCE239

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO PARCIAL PNAB FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTEE TURISMO- RESULTADO PARCIAL-PNAB 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FREI MIGUELINHO VEM TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS DA PNAB 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA LUCAS DE OLIVEIRA	8,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
2	MOACIR LEITÃO ALVES	8,0	PCD	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	8,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
4	JOSE BARBOSA DE SOUSA FILHO	8,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
5	DEBHORA BEATRIZ DE MOURA GOMES	7,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
6	VILMA ISABEL GMES DA COSTA	7,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
7	MARIA APARECIDA DE MOURA	7,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
8	ALDICEIA ALVES DOS SANTOS	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
9	JACINTO AMARO DA SILVA NETO	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
10	MATHEUS PERREIRA DE ALMEIDA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
11	NEDSON CABRAL DE ARRUDA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
12	RAFAEL MIRANDA DE BARROS	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
13	ROSEANE MARIA FERREIRA SOARES	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
14	MANOEL FAUSTINO DE AGUIAR	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
15	HUGO GONÇALVES DE SOUSA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO

16	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
17	WELLINGTON NERY DA SILVA FILHO	7,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
18	FABRICIO ALVES DA SILVA	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
19	ARI CAMILO DE SOUZA	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
20	EMMANUEL DA SILVA FERNANDES	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
21	ALDECI DE MOURA BIU JUNIOR	6,5	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
22	MARIAZELIA DO NASCIMENTO	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
23	BETANIA SOARES DA SILVA	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
24	MONICA CRISTINA GONCALVES DE LIMA ALVES	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
25	MARTA MARIA DE SOUZA	6,0	AMPLA CONCORRENCIA	SELECIONADA(O)/CLASSIFICADO
26	ELIVANIA HELENA DA SILVA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
27	JOSELMA ALVES DA ROCHA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
28	VIVIANE LIVELLY ALVES DA SILVA	5,5	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
29	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
30	JOSE GENILDO DE LIMA	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
31	EDNALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
32	LUCIA MARIA DA SILVA	5,0	AMPLA CONCORRENCIA	SUPLENTE
33	KAIO GRABRIEL SILVA AGUIAR FONCESA	-	-	DESCCLASSIFICADO (MENOR DE IDADE)

RESULTADO PARCIAL – PNAB FREI MIGUELINHO

A Comissão de Análise informa a publicação do Resultado Parcial da PNAB de Frei Miguelinho.

Conforme previsto no edital, cada artista poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido.

Lembramos que, para dar prosseguimento às próximas etapas do processo, é indispensável o cumprimento de todas as exigências previstas no edital.

A não entrega da documentação obrigatória, dentro do prazo estabelecido, acarretará a perda da classificação, com a consequente convocação do(a) candidato(a) suplente, conforme previsto no edital.

A Comissão de Análise

Frei Miguelinho, 10 de agosto de 2026.

MARIA AUXILIADORA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:90CCFC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dessa forma, solicitamos às empresas interessadas que apresentem suas respectivas cotações, observando as **condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas** estabelecidas pela Secretaria da Mulher de Garanhuns.

ITEM	CURSO	OBJETO	SEGMENTO	HORAS	Nº ALUNOS	TURMA
1	DECORAÇÃO NATALINA	Curso com material completo fornecido pela empresa contratada, incluindo todos os insumos necessários à realização das atividades práticas, a ser executado no local previamente definido pela secretaria da mulher de Garanhuns.	ARTESANATO	40H	15	01
2	DECORAÇÃO NATALINA	Curso com material completo fornecido pela empresa contratada, incluindo todos os insumos necessários à realização das atividades práticas, a ser executado no local previamente definido pela secretaria da mulher de Garanhuns.	ARTESANATO	40H	15	01

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis**.

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24391135

SECRETARIA DE CULTURA
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS

ANEXO I – CATEGORIAS (ATUALIZAÇÃO EM 07.08.2026)

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil) distribuídos da seguinte forma:

FOMENTO

- a) Até R\$10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA I ;
 b) Até R\$12.000,00 (Doze mil reais) para CATEGORIA II ;
 b) Até R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para CATEGORIA III ;
 c) Até R\$24.00,00 (Vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA IV;

PREMIAÇÃO MÉRITO CULTURAL

- d) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para CATEGORIA V;
 E) Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para CATEGORIA VI;

AQUISIÇÃO DE BENS

- f) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para CATEGORIA VII;
 g) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA VIII;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I - Projetos de fomento para todas as linguagens culturais.	28	8	--	2	38	R\$ 10.000,00	R\$ 380.000,00
CATEGORIA II - Projetos de fomento para todas as linguagens culturais.	13	3	--	--	16	R\$ 12.000,00	R\$ 192.000,00
CATEGORIA III - Lançamentos de novos trabalhos artísticos.	4	2	1	1	8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA IV - Para projetos de incentivo a novas sedes culturais (espaços físicos) no período mínimo de 12 meses para desenvolvimento de atividades artísticas.	1	--	--	--	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA V - - Reconhecimento cultural para artistas de todas as linguagens culturais.	7	--	--	--	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
CATEGORIA VI - Reconhecimento da celebração de trajetórias culturais.	6	2	--	-	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
CATEGORIA VII - Aquisição de equipamentos para artistas de todas as linguagens culturais.	3	1	--	--	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA VIII - Aquisição de equipamentos para projetos culturais de todas as linguagens culturais.	4	3	--	--	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00

Publicado por:
 Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:310A8A1C

SECRETARIA DE CULTURA
PNAB GARANHUNS CICLO II - RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS

PNAB GARANHUNS CICLO II - RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA I				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
49.488.544 RAFAELA CAVALCANTE DE BARROS	RAFAELA BARROS	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Adeildo Alcântara de Oliveira	ADEILTO ALCANTARA DE OLIVEIRA	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
ALEX SANDRO PORTO COELHO	BATUQUE – Rufar dos Tambores	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Alexandra Leite Valdivino	Alexandra Leite Valdivino	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
ANDRIELE RENATA BARBOSA DE FARIAS	ANDRIELE RENATA BARBOSA DE FARIAS	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS - AMUG	Luisa Francinetti da Silva	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Associação Militância Cores da Resistência	Associação Militância Cores da Resistência	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
CAIO FILLIPE ROCHA MELO	Josué Melo	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Camila Silva de Oliveira	Camila Oliveira	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Carla Montanha de Lima	Carla Montanha de Lima	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Carlos Noah Lourenço de Lucena	Astra e Lume	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
cecília goêy 55.249.278/0001-99	A boca pensa onde a terra canta	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
CYNTHIA GALINDO GONZAGA	RAÍZES DE GARANHUNS	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Damião Romão Cavalcante	Damião Romão Cavalcante	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Diego de Carvalho Gueiros	Diego de Carvalho Gueiros	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Diogo Magalhães Monteiro	DIOGO MAGALHAES MONTEIRO	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Erick Vinicius Bezerra Martins	os visitantes	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Espaço Zero - práticas artísticas e arquitetura	Lucas de Lucena Rocha	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Ewa Amor d'Oxum Jansen Porto 34.997.402/0001-24	Desenhos, traços e idéias - Oficina de desenho em Tirinhas	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Felipe Costa Espindola	Ensaio para uma cidade que dissolva aos poucos	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
francisco ramos silva	Francisco Ramos Silva	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
francisco ramos silva	Francisco Ramos Silva	CATEGORIA I	Opção por cota	Suplente
Gabriel da Silva Soares	Gab Soares	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente

Genilson Bezerra de Oliveira	GENILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Guilber Alves Lucena	Guilber Alves Lucena	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Ivanar Nunes	Ivanar Nunes	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Jairo Xavier de Barros	Jairo Xavier de Barros	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Jéssica Silva de Oliveira	Nosso Tour Gastronômico	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
João Gabriel Barbosa dos Santos	JOÃO GABRIAL BARBOSA DOS SANTOS	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
João Vitor dos Santos Euzébio	EUZÉ	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
José Eduardo Veloso da Silva	JOSÉ EDUARDO VELOSO DA SILVA	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira	Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Jucelio José Ferreira	21º Guarânhuns Motorcycle	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Karla Cybele	Karla Cybele da Silva	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Katiane Alves Pimentel	Cine Veneza	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Leonardo Fabricio de Moura Noronha	Léo Noronha - Canções ao mundo	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Luan Leonardo Tenório Mota Gomes	Leo Mota Brega arrócha	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Lucas Alves	Lucas Alves	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Ludmila Carla Duarte de Oliveira	Ludmila Carla Duarte de Oliveira	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Manu Mendes técnica e produção	Introdução em Confeitaria Pernambucana	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Maria Eduarda da Silva	Maria Eduarda da Silva	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Mariane de Andrade Guimarães	Mariane de Andrade Guimarães	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
MARIANNY DOS SANTOS DUARTE	MARIANNY DOS SANTOS DUARTE	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Marino Shows e Eventos	Valdir Marino da Silva	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
MARLOS DE BARROS SILVA	MARLOS DE BARROS SILVA	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Martha Malaquias da Silva	Martha Malaquias da Silva	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Nankin&Pixel	Maria do Socorro Tenório de Freitas	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Pedro Henrique Torquato	Pedro Henrique Torquato	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Produtora Mão na Caixa - GEIBSON NANES	Geibson Nanes	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Quer Crochê e tricô	Tecendo Afeto: Curso Online de Crochê para Famílias Atípicas	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Renilson Pinto da Silva Ramos	Renilson Pinto da Silva Ramos	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Ricardo Paes dos Santos	Ricardo Paes dos Santos	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Roberto Carlos Chaves de Lima Filho	Roberto Filho	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Rômulo Emanuel Alves de Oliveira	Rômulo Emanuel Alves de Oliveira	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Sara Monteiro	2ª Temporada Nos Bastidores com Elas	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Severino Antonio da Silva	forró do Bill	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Stephany Valéria da Silva Souza	TEAR NA ÁREA	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Tais Rebeca da Silva Chaves	Nosso Jazz Volume 2	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira	Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Tiago André Ferreira	TIAGO ANDRÉ FERREIRA	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
TIAGO MIRANDA COSTA	TIAGO MIRANDA COSTA	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado
Valdemir Rodrigues da Silva	Valdemir Rodrigues da Silva	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Suplente
Vanessa Alves Pereira	Vanessa Alves Pereira	CATEGORIA I	Opção por cota	Aprovado
Wesley Pereira Matos	Wesley Matos	CATEGORIA I	Ampla Concorrência	Aprovado

PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS
CATEGORIA II

Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
Ailson Barbosa da Silva	COLEÇÃO CULTIRA POPULAR	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Alda Maria de Brito Felix	Alda Maria de Brito Félix	CATEGORIA II	Opção por cota	Aprovado
Carlos Eduardo Figuerêdo Duarte Moraes	Carlos Eduardo Figuerêdo Duarte Moraes	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
cecília goëy	Territórios-Corpa em Expressão - Mulheres Quilombolas em Teatrraria III	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Claudemir Alves de Lima (Nino Alves)	ABRE CAMINHOS – NINO ALVES	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Contratempo Band	Cenário Agreste	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Danielle de Siqueira Jansen	A árvore sagrada do jatobá: histórias que alimentam	CATEGORIA II	Opção por cota	Aprovado
Edmilson do Nascimento Vieira	Edmilson do Nascimento Vieira	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Eric Ferreira	Abelardo Ferreira (Eric Ferreira)	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Ewerton Fernando Silva	Ewerton Fernando Silva	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Francisco Kleber Candido da Silva	Francisco Kleber Candido da Silva	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
G.G Produções e Eventos	Valdete dos Santos Galdino Galindo	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
G.G Produções e Eventos	Valdete Dos Santos Galdino Galindo 43.417.532	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
João Sousa de Almeida	Joãozinho Sousa	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
JOSE ROMARIO SIQUEIRA	José Romário Siqueira	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Julia Galindo de Oliveira Melo	Julia Maria	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Julierme Tavares Galindo	Julierme Tavares Galindo	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Julierme Tavares Galindo 57.217.834/0001-70	Julierme Tavares Galindo	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Kleiton Robert	KLEITON ROBERT LEITE DE LIMA SANTOS	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
LUAN TENÓRIO DA SILVA	Canções e Peças do Reisado Estrela do Divino	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
LUAN TENÓRIO DA SILVA	Luan Tenório da Silva	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Lucas Marinho Tavares	Lucas Marinho Tavares	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Manuela Eufrázio	Emanuel Henrique Eufrázio de Melo Cabral	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Manuella Xavier Mendes Silva	Introdução à Produção Técnica para Eventos, Festivals e Espetáculos Culturais	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Maria José Lopes Isídio(Mestra Zeza do Coco)	Maria Jose Lopes Isídio	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Myllena Braz Cavalcanti Teixeira	A Extensão da Aquiescência Musical no Bem-Estar Social.	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Natália de Araújo costa	natália de araujo costa	CATEGORIA II	Opção por cota	Suplente
Nivaldo Carvalho	Nivaldo Carvalho	CATEGORIA II	Opção por cota	Suplente
PEDRO AFONSO SOARES DA COSTA	Sacada cultural: entre palavras, sons, cores e movimento	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
Pedro Florentino de Moura Junior	Montação: Formação em Artes Performaticas, Cultura Drag e Expressões Queer	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Ravi Teixeira Neves Pontes	Ravi Teixeira Neves Pontes	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	AMOR ETERNO	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado
W&W ACESSÓRIAS	Maria José da Silva	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Suplente
Wender	Wender Paulo De Almeida Torres	CATEGORIA II	Opção por cota	Aprovado
Whanda Rodrigues dos Santos	Whanda Rodrigues dos Santos	CATEGORIA II	Ampla Concorrência	Aprovado

PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS

CATEGORIA III				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
Eberson Ávila Correia	EBERSON ÁVILA	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Aprovado
Elias Gomes da Silva Mouret	ELIAS GOMES DA SILVA MOURET	CATEGORIA III	Opção por cota	Suplente
João Vinícius Faustino Revoredo	FONOTECA STUDIO TEAR - EDIÇÃO INAUGURAL	CATEGORIA III	Opção por cota	Aprovado
Joyce Christina Torquato	Joyce Torquato	CATEGORIA III	Opção por cota	Aprovado
Luca Mutare	Lucas Gabriel(Luca Mutare)	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
M FERREIRA DE MOURA FILHO	Mourinha do Forró	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
Maria Eduarda	OficinadeTranças Afro e Empoderamento Cultural na Comunidade QuilombolaCastainho	CATEGORIA III	Opção por cota	Aprovado
Rafaela Nascimento Silva	Rafaela Snas	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
Ravi Teixeira Neves Pontes	Ravi Teixeira Neves Pontes	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Aprovado
Roberta Laleska dos Santos Narciso	Laboratório Cineclubes Garanhuns	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Aprovado
Rodrigo Ferreira de Brito	MENINO DE OURO: 20 ANOS DE SABERES, INCLUSÃO E RESISTÊNCIA CULTURAL	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
Thayná Barros de Lima Gouveia	Tainá Gouveia	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
Thiago Vieira Alves	Thiago Vieira Alves	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Suplente
Wallace Sabino dos Santos	Registro Audiovisual do Espetáculo Inédito Três Gerações, Um Só Forró!	CATEGORIA III	Ampla Concorrência	Aprovado
Zeh Lucas	Zeh Lucas	CATEGORIA III	Opção por cota	Suplente
Zhara Lins	Zhara Lins	CATEGORIA III	Opção por cota	Aprovado
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA IV				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
ERIKO RENAN 28.198.052 /0001-33	Covil Criativo	CATEGORIA IV	Ampla Concorrência	Aprovado
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA V				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
Andrezza Tavares de Souza	Andrezza Tavares	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
Edson Oliveira da Silva	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
Fernanda de Lima Alves	Fernanda de Lima Alves	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
GIL MANUEL INACIO DE AGUIAR SANTOS JUNIOR	GIL MANUEL INACIO DE AGUIAR SANTOS JUNIOR	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
Giovanna Vasconcelos Bezerra de Melo	GIOVANNA VASCONCELOS BEZERRA DE MELO	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
JUSCELINO BARROS DE MELO	JUSCELINO BARROS DE MELO	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
MARCOS ANTONIO GOMES DE SIQUEIRA	MARCOS ANTONIO GOMES DE SIQUEIRA	CATEGORIA V	Ampla Concorrência	Aprovado
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA VI				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
Alexandre de Barros Revoredo	REVOREDO	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
Antonio Carlos Corrêa de Amorim	MONICA CAMPOS	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Suplente
Carlos Janduy Gomes de Barros	CARLOS JANDUY GOMES DE BARROS	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
Katarina Barbosa	KATARINA DA SILVA BARBOSA	CATEGORIA VI	Opção por cota	Aprovado
Lara Kadichari silva gueiros	Socorrinho Gueiros	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
Lóca Produção Cultural	Felipe Costa Espíndola	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Suplente
Pane Produções Artísticas	ANTONIO PACHECO NETO	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
Roberta Laleska dos Santos Narciso	Roberta Laleska dos Santos Narciso	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Suplente
Roberto	Roberto Lima	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
Stephany Cristyne de Souza Silva Metódio	Stephany Metódio	CATEGORIA VI	Opção por cota	Aprovado
Yalle Coreiro Azevedo Feitosa	yalle cordeiro azevedo feitosa	CATEGORIA VI	Ampla Concorrência	Aprovado
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA VII				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
Elissandra Maura vieira de Novais Francisco	Elissandra Maura Vieira de Novais Francisco	CATEGORIA VII	Opção por cota	Aprovado
Ewa Amor d'Oxum Jansen Porto	Aquisição de Bens para Produção Criativa de Felizmina e Minos	CATEGORIA VII	Ampla Concorrência	Aprovado
Sandra Vieira de Novais	Sandra Vieira de Novais	CATEGORIA VII	Ampla Concorrência	Aprovado
49.488.544 RAFAELA CAVALCANTE DE BARROS	Rafaela Cavalcante de Barros	CATEGORIA VII	Ampla Concorrência	Aprovado
PNAB GARANHUNS CICLO II - EDITAL GERAL_CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS				
CATEGORIA VIII				
Proponente	Proposta	Categoria	Concorrência	Condição
ERIKO RENAN	Eriko Renan Araújo de Moraes	CATEGORIA VIII	Ampla Concorrência	Aprovado
Everton Barros Mendonça	Garanhuns em Lentes - Por Everton Barros	CATEGORIA VIII	Ampla Concorrência	Aprovado
Iraquiton Dionizio da Silva	Iraquiton Dionizio da Silva	CATEGORIA VIII	Opção por cota	Aprovado
Kleiton Robert	LabLab Casinha Studio	CATEGORIA VIII	Ampla Concorrência	Aprovado
Luciana Braz da Silva	TOCANDO VIDAS: Implantação de Espaço de Musicoterapia e Musicalização	CATEGORIA VIII	Ampla Concorrência	Aprovado
Marcia Bomfim	Marcia Bomfim	CATEGORIA VIII	Opção por cota	Aprovado
Wesley Ferreira da Silva	Wesley Ferreira - Coletivo Camaleão Quântico	CATEGORIA VIII	Opção por cota	Aprovado
OBSERVAÇÃO: As propostas estão listadas por ordem alfabética de acordo com o nome do proponente.				

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B2495871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA ETAPA I DO EDITAL PNAB Nº002/2026 PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	GRUPOS COLETIVOS - HABILITADOS	SEGMENTO CULTURAL
005/2026	CIRANDA DA FLOR	CULTURA POPULAR - CIRANDA
006/2026	TATÁ DO ACORDEON E BANDA	GRUPO PÊ DE SERRA

007/2026	MARCENA FORROZEIRO	GRUPO PÉ DE SERRA
008/2026	FORRÓ DE SANTO AMARO	GRUPO PÉ DE SERRA
009/2026	GRUPO RAÍZES DO SENHOR	GRUPO MUSICAL
011/2026	BLOCO AS CATRAIAS	BLOCO CARNAVALESCO
012/2026	BLOCO O CABAÇO	BLOCO CARNAVALESCO
013/2026	CIRANDA SONHO MEU	CULTURA POPULAR - CIRANDA
014/2026	BLOCO SORRISO	BLOCO CARNAVALESCO

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA ETAPA I DO EDITAL PNAB Nº002/2026 PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

1/3

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA ETAPA I DO EDITAL PNAB Nº002/2026 PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	LISTA DOS HABILITADOS	SEGMENTO
017/2026	EDNALDO VIANA ALVES	ARTESANATO
018/2026	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	MÚSICA
019/2026	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	CULTURA POPULAR - MARACATU
020/2026	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	ARTESANATO
021/2026	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	ARTESANATO
027/2026	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	ARTESANATO
028/2026	REGINA LÚCIA DA SILVA	ARTESANATO
029/2026	ISAÍAS FARIAS DA SILVA	MÚSICA
030/2026	GISLÉYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	ARTESANATO
032/2026	LUÍZA MARIA DA SILVA	ARTESANATO
033/2026	MARIA DAS NEVES DE SOUZA GOMES	ARTESANATO
034/2026	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	ARTESANATO
035/2026	JACIARA TAVARES FERREIRA	ARTESANATO
036/2026	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	ARTESANATO
037/2026	EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ARTESANATO
038/2026	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO
039/2026	RICARDO SEVERINO DA SILVA	ARTES VISUAIS
040/2026	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
041/2026	EDNA VIANA ALVES	ARTESANATO
042/2026	ELENILTON JERÔNIMO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU
044/2026	MAGDA VALÉRIA DE N. ARAÚJO SANTOS	ARTESANATO
045/2026	THAYNA KEWELLY DE N. ARAÚJO SANTOS	ARTESANATO
046/2026	WILSON LUIZ DE ANDRADE	MÚSICA
047/2026	DAVNY EMANUELLY ANTONIO DA SILVA	MÚSICA
048/2026	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	ARTESANATO
049/2026	SEVERINA MARIA GOMES	CULTURA POPULAR - MARACATU
050/2026	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	CULTURA POPULAR - MARACATU
053/2026	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	ARTESANATO
054/2026	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	ARTESANATO
056/2026	IVANILDA MARQUES PEREIRA	ARTESANATO
057/2026	ROSANA MARIA DA SILVA	ARTESANATO
058/2026	EDNALDO HERMÍNIO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU
059/2026	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	ARTESANATO
060/2026	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	MÚSICA
061/2026	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	ARTESANATO
063/2026	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	ARTESANATO
064/2026	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO
065/2026	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	ARTESANATO
066/2026	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	ARTESANATO
068/2026	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	ARTESANATO
069/2026	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	ARTESANATO
070/2026	SUELI BARBOSA DA SILVA	ARTESANATO
071/2026	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	CULTURA POPULAR - MARACATU
072/2026	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	CULTURA POPULAR - MARACATU
077/2026	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU
079/2026	GENESON JOSÉ DE SOUZA	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
080/2026	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	CULTURA POPULAR - MARACATU

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA ETAPA I DO EDITAL PNAB Nº002/2026 PREMIAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	LISTA DOS HABILITADOS	SEGMENTO
081/2026	OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES	ARTESANATO
082/2026	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	ARTESANATO
083/2026	VALDELICE PEDRO FÉLIX	ARTESANATO
084/2026	ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO	ARTESANATO
085/2026	MARIA JOANA DA SILVA	ARTESANATO
086/2026	BERTINA SEVERINA DA SILVA	ARTESANATO
087/2026	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	MÚSICA
088/2026	ORLANDO JUSTINO BATISTA	CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA
089/2026	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
090/2026	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU
091/2026	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	AUDIOVISUAL
092/2026	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	ARTESANATO
094/2026	JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA
095/2026	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MÚSICA
096/2026	NANCY KELLY DE MORAES	ARTESANATO
097/2026	THIAGO FERNANDES DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU
098/2026	MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA	ARTESANATO

099/2026	FRANSUÉLEN DE OLIVEIRA ALVES MENDES	ARTESANATO
100/2026	EDUARDO GABRIEL DE MENEZES BARROS	MÚSICA
103/2026	HILQUIAS PAULO DA SILVA	MÚSICA
105/2026	MIKELLINE KAYANE DE LACERDA SILVA	MÚSICA
106/2026	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	MÚSICA
108/2026	MIKAELLY TAYANE DE LACERDA SILVA	MÚSICA
110/2026	ADRIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	MÚSICA
111/2026	KAMILLY EMANUELLY SANTOS DO NASCIMENTO	MÚSICA
112/2026	VICTOR RYAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MÚSICA
113/2026	NÁDIA MARIA DA SILVA	ARTESANATO
114/2026	FRANSUELY CAMILLY MARTINS DA SILVA	ARTESANATO
115/2026	IGGOR AUGUSTO CORREIA DE MENEZES	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
116/2026	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
117/2026	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	CULTURA POPULAR/MÚSICA
118/2026	ELIZÂNGELA MARIA DE BARROS	CULTURA POPULAR/MÚSICA
119/2026	PAULO FRANCISCO DE SOUSA	CULTURA POPULAR/CULINÁRIA ARTESANAL
120/2026	SEVERINO MENDES DA SILVA	CULTURA POPULAR - MARACATU

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:385E1E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.163 DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 252.063,04 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS, QUATRO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 836 de 30 de março de 2026, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, da Lei nº 836 de 30 de março de 2026, abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.063,04 (duzentos e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais, quatro centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 24 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	700000	252.063,04
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Total		252.063,04

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
267828081.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS	700000	252.063,04
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Total		252.063,04

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3BD1A150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2026**

COZINHEIRO(A) – COZINHA COMUNITÁRIA DO LÉRIO

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
EDNA SOARES DOS SANTOS	099.***.***-92	05/01/1993	20,00	1	Não
MARIA JAMILE SANTOS DA SILVA	141.***.***-50	10/03/2005	20,00	2	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
-	-	-

COZINHEIRO(A) – COZINHA COMUNITÁRIA PADRE GERALDO (BAIRRO SÃO JOSÉ)

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
ALLAN ANIEVERSON DA SILVA BARBOSA	107.***.***-07	04/12/1993	40,00	1	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
LINDINALVA SOUZA DOS SANTOS SILVA	Não	3.4.2, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.9, 3.4.10, 3.4.11, 3.4.12, 3.4.13, 3.4.14

COZINHEIRO(A) – COZINHA COMUNITÁRIA IRMÃO PASSIN (BAIRRO BARAÚNAS)

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nome do(a) candidato(a)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	990.***.***-91	31/12/1972	50,00	1	
ANA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA	074.***.***-51	04/04/1983	20,00	2	

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nome do(a) candidato(a)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
-	-	-

Surubim, 10 de agosto de 2026.

MARCELINO BARBOSA DA ROCHA

Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES

Comissão Organizadora

JOSEFA TATIANE ALVES DA SILVA

Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:92EA511B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES DE SURUBIM – PE**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
MARIA JOSE LIMA DA SILVA	85,0	1ª	NÃO	038.***.604-**
MARIA PATRICIA LIMA DOS SANTOS	85,0	2ª	NÃO	072.***.464-**
JOÃO PAULO SILVA DE FREITAS	85,0	3ª	NÃO	100.***.814-**
CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	85,0	4ª	NÃO	100.***.994-**
LUCINEIDE FIEL FLORÊNCIO	85,0	5ª	NÃO	090.***.554-**
MAIARA SOUZA DA SILVA	85,0	6ª	NÃO	132.***.934-**
ANA CECILIA DE LIMA SANTOS	85,0	7ª	NÃO	143.***.544-**
DARIELA RAIANE DA COSTA SANTOS	80,0	8ª	NÃO	105.***.194-**
ANDREZA SILVA DE MACEDO	80,0	9ª	NÃO	133.750.934-54
JACILENE ANGELITA DA SILVA	80,0	10ª	NÃO	136.465.614-08
SILVANIA OLIVEIRA DA COSTA	50,0	11ª	NÃO	049.***.504-**

CLECIA JACIARA BARBOSA MOURA	40,0	12ª	NÃO	086.***.594-**
MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	35,0	13ª	NÃO	053.***.564-**
FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	35,0	14ª	NÃO	078.***.724-**
FLORDITH FERNANDA LISBOA	30,0	15ª	NÃO	100.***.464-**
JOSEFA MOURA DUDA	20,0	16ª	NÃO	095.***.884-**
VALMIR ROCHA DA COSTA	10,0	17ª	NÃO	039.***.654-**
JOSÉ ADILSON SOARES DA SILVA	10,0	18ª	NÃO	074.***.724-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Ter sido jurado;

II - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

IV - O(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
MARIA DO LIVRAMENTO SILVA	3.4.2/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
LEIDIANE ARRUDA SANTANA	3.4.2/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO
PAULO FERNANDO RAAMOS	3.4.2/3.4.3/3.4.5/3.4.7/3.4.9/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.13/3.4.14/3.4.15	NÃO

Surubim, em 07 de agosto de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES

Comissão Organizadora

Publicado por:

Cilene Farias Silva de Oliveira

Código Identificador:4181B385

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2026 – COMISSÃO/LAR VERTENTES

COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

Publica a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e a Lista Preliminar de Inscrições Indeferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, e abre prazo para interposição de recursos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2026, e

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, destinado à seleção de beneficiários para doação, com encargos, de unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.037/2025, que institui o Programa Municipal “Lar Vertentes” de Doação de Imóveis para Moradia Popular, estabelece critérios e procedimentos de seleção, define encargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.037/2025 e disciplina os procedimentos administrativos do Programa Municipal “Lar Vertentes”, incluindo inscrição, seleção, classificação, publicação de atos, recursos, formalização, acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente as disposições relativas à análise documental, publicação dos resultados preliminares e abertura de prazo para recurso administrativo;

CONSIDERANDO que as inscrições foram formalizadas em processos administrativos individualizados, com juntada dos documentos apresentados pelos interessados para comprovação dos requisitos legais, regulamentares e editalícios;

CONSIDERANDO que a Comissão procedeu à conferência documental, às consultas aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Vertentes, inclusive quanto aos registros tributários e socioassistenciais, bem como à análise dos relatórios sociais produzidos em razão das diligências anteriormente deliberadas;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão em reunião realizada em 28 de julho de 2026, que aprovou a publicação de ato único contendo a lista preliminar de inscrições deferidas, com as respectivas pontuações, e a lista preliminar de inscrições indeferidas, com motivos resumidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, isonomia, contraditório e ampla defesa aos interessados, observada a preservação de dados pessoais e sensíveis dos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, na forma do Anexo I deste Ato.

Parágrafo único. O Anexo I conterá os dados publicáveis dos inscritos preliminarmente deferidos, incluindo número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), pontuação total e situação preliminar, vedada a divulgação de CPF, NIS, endereço, renda familiar, composição familiar detalhada, laudos, relatórios sociais ou outras informações pessoais e sensíveis.

Art. 2º. Publicar a Lista Preliminar de Inscrições Indeferidas do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Municipal “Lar Vertentes”, na forma do Anexo II deste Ato.

Parágrafo único. O Anexo II conterá os dados publicáveis dos inscritos preliminarmente indeferidos, incluindo número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), situação preliminar e motivo resumido do indeferimento, preservadas as informações pessoais, familiares, socioassistenciais, médicas, fiscais, cadastrais ou sensíveis constantes dos respectivos processos administrativos individualizados.

Art. 3º. As inscrições constantes do Anexo I ficam deferidas preliminarmente, sem prejuízo de eventual reavaliação caso sobrevenham fatos, documentos, impugnações, recursos ou informações que demonstrem o descumprimento de requisito legal, regulamentar ou editalício.

Art. 4º. As inscrições constantes do Anexo II ficam indeferidas preliminarmente, em razão do descumprimento de um ou mais requisitos legais, regulamentares ou editalícios, conforme motivo resumido indicado na respectiva lista e fundamentação constante dos processos administrativos individualizados.

Art. 5º. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelos interessados, contado a partir da publicação deste Ato.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Chamamento Público nº 01/2026, devendo conter a identificação do interessado, o número da inscrição, os fundamentos do pedido de reconsideração e os documentos que entender pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vertentes/PE, no horário regular de expediente, ou por outro meio expressamente indicado no Edital, se houver.

§ 3º Não serão admitidos recursos genéricos, intempestivos ou desacompanhados de elementos mínimos que permitam a reanálise da situação pela Comissão.

§ 4º A interposição de recurso não assegura, por si só, o deferimento da inscrição, cabendo à Comissão proceder à reanálise do caso à luz da legislação, do Decreto regulamentar, do Edital e dos documentos constantes do processo administrativo individualizado.

Art. 6º. Encerrado o prazo recursal, a Comissão analisará os recursos eventualmente apresentados e publicará, oportunamente, o resultado da apreciação, com a posterior adoção das demais etapas legais, regulamentares e editalícios do Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 7º. Este Ato deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Vertentes/PE e/ou em outros meios oficiais de publicidade administrativa utilizados pelo Município, acompanhado dos respectivos anexos.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes/PE, 10 de agosto de 2026.

rita de cassia leal maciel

Presidente da Comissão

Chamamento Público nº 01/2026

Programa Municipal “Lar Vertentes”

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Municipal “Lar Vertentes”

A presente lista contém os dados publicáveis das inscrições deferidas preliminarmente, com identificação do número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), pontuação total e situação preliminar, resguardadas as informações pessoais e sensíveis constantes dos processos individualizados.

Relação organizada em ordem decrescente de pontuação. Nos empates, a ordem de apresentação não prejudica a aplicação dos critérios editalícios de desempate, quando necessários.

Nº	Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação total	Situação preliminar
1	142	Maricleide Maria da Silva Costa	110	Deferida preliminarmente
2	070	Angela Aparecida de Miranda	90	Deferida preliminarmente
3	161	Isabela Pereira Valoes	90	Deferida preliminarmente
4	172	Jane Suelen Alves da Silva	85	Deferida preliminarmente
5	012	Cristiane de Miranda	75	Deferida preliminarmente
6	067	Eliane Cabral da Silva	70	Deferida preliminarmente
7	075	Francineide Cabral da Silva	70	Deferida preliminarmente
8	077	Maria Gabriela Ramos de Paula	70	Deferida preliminarmente
9	003	Natalia Miranda	70	Deferida preliminarmente
10	066	Amanda Patricia Oliveira de Oliveira	65	Deferida preliminarmente
11	076	Antonio Ferreira da Silva	65	Deferida preliminarmente
12	073	Anunciada Maria da Penha	65	Deferida preliminarmente
13	071	Fernanda Guilherme de Araujo	65	Deferida preliminarmente
14	074	José Neto Alves de Mendonça	65	Deferida preliminarmente
15	069	Magda Alves Pessoa	65	Deferida preliminarmente
16	064	Maria Aluiza de Lima Sousa	65	Deferida preliminarmente
17	009	Maria Aparecida da Silva	65	Deferida preliminarmente
18	080	Maria Mecia da Costa	65	Deferida preliminarmente
19	065	Rosangela Deniz Alves	65	Deferida preliminarmente
20	068	Simone Gonçalves de Lima	65	Deferida preliminarmente
21	072	Maria Jose da Silva Lima	60	Deferida preliminarmente

ANEXO II

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Chamamento Público nº 01/2026 – Programa Municipal “Lar Vertentes”

A presente lista contém os dados publicáveis das inscrições indeferidas preliminarmente, com identificação do número de inscrição, nome do(a) inscrito(a), situação preliminar e motivo resumido do indeferimento, resguardadas as informações pessoais e sensíveis constantes dos processos individualizados.

Total de inscrições indeferidas preliminarmente: 130.

Ordem	Nº de inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Situação preliminar	Motivo resumido do indeferimento
1	029	Adauto Alves Timoteo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

2	158	Adriana Claudino de Assis	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
3	129	Adriana Maria da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
4	022	Aila Maria Albino dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
5	013	Amanda Aline de Jesus	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
6	028	Ana Barbosa de Souza	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
7	046	Ana Patricia Ferreira dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
8	130	Andrielle Bezerra dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
9	107	Ariane Bezerra da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
10	035	Arlindo João da Silva Filho	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
11	134	Bruno José da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
12	043	Cacilda Carvalho de Barros Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
13	014	Camila Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
14	004	Carla Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
15	044	Cícera Maria e Barros	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
16	045	Cíntia Santiago da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
17	120	Cirlene Maria Teixeira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
18	034	Claudia Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
19	150	Cristiane Maria dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
20	103	Daiana Moreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
21	132	Daiane Lima dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
22	053	Damiana Alves Timoteo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
23	049	Daniela da Silva Tavares	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
24	005	Daniele Maria da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
25	031	Darliete Bezerra de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
26	081	Diogo Joao da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar exigido no edital.
27	047	Edilene Lens de Almeida Ferreira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
28	168	Edinalva Valdete da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
29	144	Edivania Priscila da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
30	042	Ednalva Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
31	167	Eliane Santos de Sousa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
32	136	Eliane Trindade de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
33	052	Elizabeth Priscila da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
34	133	Elizama Arruda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
35	021	Elton da Silva Jeronimo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
36	011	Erica Daiane de Lima Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
37	110	Estelivia Lima da Costa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
38	037	Fabiana Ribeiro de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
39	111	Gilvania Pereira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
40	123	Givalda Alves da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
41	160	Givonildo Santos a Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
42	137	Gustavo Wesley da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
43	157	Helenildo Severino da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
44	149	Ingridy Emanuelly Silva Pinheiro	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
45	079	Irene Alves da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou, após diligência, a compatibilidade das informações cadastrais e sociofamiliares necessárias à habilitação.
46	159	Irene Maria Barbosa de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
47	164	Iva Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
48	114	Ivoneide do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
49	170	Jannycleide Rejane da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
50	166	Jessica Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
51	171	Jessyka Rejane da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
52	016	Joana Darc Moura da Silva Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
53	030	Jocilene Mendes da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
54	082	José Ialison de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar.
55	119	José Luiz da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
56	060	José Severino de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
57	105	Josefa Luciene Alves Barbosa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
58	166	Josefa Pereira da Silva de Mendonça	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
59	162	Joselanea Maria de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Descumprimento de critério legal ou editalício, conforme processo individualizado.
60	051	Josenilda Mendes da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
61	127	Josinalo Silva Gonçalves	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
62	138	Katiane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
63	059	Kerolaine da Silva Bezerra	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
64	007	Livia Thaís da Conceição Rocha	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
65	040	Luciene Maria de Santana Chagas	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
66	039	Lucijane Wylla de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
67	116	Lucineide Rufino da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
68	015	Luiza Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
69	106	Luzia Regina dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
70	152	Luzinete Maria de Andrade	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
71	061	Marcos Antonio da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
72	018	Maria Aparecida Felix da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
73	163	Maria Barbosa Correia	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
74	154	Maria Cícera Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
75	117	Maria das Graças Soares dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
76	027	Maria das Neves Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
77	055	Maria de Fátima Barbosa da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
78	006	Maria de Fatima Barbosa do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
79	165	Maria de Fatima Nascimento de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisitos de renda familiar, documentação obrigatória e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
80	024	Maria do Carmo Diniz	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
81	038	Maria dos Remédios Ferreira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

82	140	Maria Edivania da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
83	036	Maria Edjaele da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
84	143	Maria Eduarda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
85	145	Maria Fabiana da Silva Cavalcante	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
86	148	Maria Francisca das Chagas Cruz Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
87	108	Maria Genaria Alves de Queiroz	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
88	135	Maria Gomes da Silva Dias	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
89	019	Maria Ivanice da Penha	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
90	121	Maria José Bezerra	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
91	025	Maria José da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
92	003	Maria Luisa da Silva Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
93	062	Maria Marcela dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
94	109	Maria Reginalva Cavalcante de Souza	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
95	023	Maria Sabrina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
96	048	Maria Severina da Silva Pereira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
97	118	Maria Simone de Araujo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
98	147	Maria Viviane Moura Marcelino	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
99	020	Marianalva Mendonça de Figueiroa	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
100	141	Marinalva Dias da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
101	063	Marinalva Severina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
102	032	Monaliza Maria do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
103	017	Nayane Clarice Silva Gonçalves	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
104	001	Nazarena Alzira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
105	102	Patricia Maria de Arruda	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
106	122	Pauliane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
107	113	Paulo Ferreira da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar e residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
108	124	Poliana Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
109	112	Priscila Angelica Pereira Celestino	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
110	125	Ranan Rodrigues Feitosa de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
111	041	Renata Mendonça da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
112	078	Rinaldo Amaro de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou requisito de renda familiar.
113	008	Robevânia Silvania da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
114	056	Roneide Margarida do Nascimento Araujo	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
115	146	Rosimere Soares de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
116	026	Rosineide Mesquita de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
117	131	Sandra Paula Lima dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
118	010	Severina Soares da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
119	151	Severino Manoel dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
120	126	Tais Lecilda da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
121	057	Tatiane Maria da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
122	153	Tereza Luzia da Conceição	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
123	101	Valcenice Silva de Lima	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
124	002	Valdeane Leite da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
125	033	Valdilene Severina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
126	115	Valdira Maria do Nascimento	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
127	155	Valência Souza dos Santos	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
128	139	Vanessa Ferreira de Oliveira	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
129	058	Yasmim Emanuele da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.
130	054	Zuleide Angelina da Silva	Indeferida preliminarmente	Não comprovou residência mínima de 3 anos em Vertentes/PE.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1D1392F7

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 695/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 695/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Brejinho/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Brejinho, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos Produtos de Origem Animal - POA, comestíveis, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§1º - Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º - É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º - São atribuições do Serviço de Inspeção do município de Brejinho- SIM:

§ 1º - Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§ 2º - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§ 4º - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§ 5º - Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§ 6º - Realizar ações de combate à clandestinidade;

§ 7º - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entrepasto e Unidades de Beneficiamento:

Carne e derivados.
Leite e Derivados.
Mel e produtos apícolas.
Ovos e derivados.
Pescados e derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em carácter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção do Município de Brejinho deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º - O Serviço de Inspeção do município de Brejinho trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - Incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
- II - Proteger a saúde do consumidor;
- III - Promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
- IV - Promover um programa de combate a clandestinidade no município;
- V - Promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º - O município de Brejinho, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Pernambuco e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º - O município de Brejinho, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município de Brejinho, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Brejinho a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 - O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e
- II - Outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º - Nos Municípios caso o SIM seja executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º - Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 13 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
- II - Multas, com valores previstos no anexo único da presente lei, o qual será em **Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE**, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;
- III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
- IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
- V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VI - Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento;

§ 1º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º - As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

§ 3º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º - Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º - As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 15 - Nos casos previstos, no **Inciso III do Art. 14**, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 - As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na **Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco**, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.

Art. 19 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**:

I - A classificação dos estabelecimentos;

II - As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - As condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - Os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - A inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - As questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - A aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - O registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - A aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - As análises laboratoriais;

XIII - O trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - O caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - Quaisquer outras instruções que se tomarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22 - Caberá ao Executivo Municipal de Brejinho ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º - As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º - O Executivo Municipal ou o Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme **§ 2º do art.8º**.

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 07 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO - TABELA

Valores em VRTE

Natureza da infração	CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI) 1		Microempresa (ME)²		Empresa de Pequeno Porte (EPP) 3		Média Empresa 4		Demais estabelecimentos	
	Valores em VRTE											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	20	50	20	50	100	300	220	300	300	600	300	1.000
Moderada	60	220	50	220	300	500	300	1.000	600	1.700	1.000	3.000
Grave	220	1.000	220	500	500	1.000	1.000	2.000	1.700	4.000	3.000	10.000
Gravíssima	1.000	10.000	500	1.000	1.000	2.000	2.000	6.000	4.000	10.000	10.000	30.000

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FBB1CD5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pesqueira.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pesqueira.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, das 08:00 horas do dia 06/08/2026 até às 13:00 horas do dia 31/08/2026.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Pesqueira há pelo menos 05 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo com 01 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar a Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**: a seguinte documentação obrigatória:

Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia de Documento com Foto frente e verso do proponente ou de todos os integrantes do **Coletivo, Espaço ou Grupo** (CNH, RG, CTPS);
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- e) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- f) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- g) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
- h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- k) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
- m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).
- n) Conta bancária no nome do proponente ou do representante do **Coletivo, Espaço ou Grupo**

Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Pesqueira;
- e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
- f) Cópia de CPF dos sócios;
- g) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- h) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- i) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- j) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- l) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
- n) Conta bancária no nome do proponente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02- Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 03 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de Trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pesqueira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de Dezembro de 2026.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 30 de abril de 2027, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 15).

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1Quem analisa os projetos

Uma comissão composta por até 4 membros, formada por membros da Secretaria de Cultura e Turismo vai avaliar os projetos.

7.2Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do critério	Descrição do critério	Como o critério será avaliado	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos	10

		valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+.	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Maior tempo de atuação cultural no município;
- Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

7.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - receberam no inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

7.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

7.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE, CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural, ou de todos os integrantes do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do agente cultural, ou de todos os integrantes do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, do agente cultural, ou de todos os integrantes do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, do agente cultural, ou de todos os integrantes do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de autodeclaração do agente cultural, ou de todos os integrantes do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**;

VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física ou do representante do **coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica**.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais (SEFAZ-PE) e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – documento de identificação da conta bancária nova em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pesqueira, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01, Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou já existente, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pesqueira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
Publicação	05/08/2026
Período de Inscrição	06/08/2026 à 31/08/2026
Etapas de Análise para Seleção das Candidaturas	1º/09/2026 à 07/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	08/09/2026
Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	09/09/2026 à 15/09/2026
Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16/09/2026
Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17/09/2026
Etapas de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/09/2026 à 28/09/2026
Início dos pagamentos	29/09/2026

13.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) .

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito, nº 01., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

14.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo 01 - Categorias de apoio; Anexo 02- Formulário de Inscrição/

Anexo 03 - Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios; Anexo 04 - Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;

Anexo 05 - Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo; Anexo 06 - Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;

Anexo 07 - Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 08 - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD; Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor; Anexo 11 - Autodeclaração de residência;

Anexo 12 - Declaração de Residência por Terceiros; Anexo 13 - Modelo de Currículo com comprovações; Anexo 14 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 15 - Relatório de Execução do Objeto; Anexo 16 - Formulário de interposição de recurso

Pesqueira, 05 de agosto de 2026.

WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR DO PROJETO	VALOR DA CATEGORIA	PO
01	FORMAÇÃO CULTURAL	Ação Literária	Literatura	1	1	1	1	4	2.000,00	8.000,00	
		Oficina	Todas as Linguagens	6	4	2	1	13	4.000,00	52.000,00	
		Palestra, Seminário, Curso Intensivo	Todas as Linguagens	1	1	1	1	4	2.000,00	8.000,00	
02	APRESENTAÇÃO CULTURAL	Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro	Artes Circenses, Dança e Teatro	1	1	1	1	4	4.000,00	16.000,00	
		Apresentação Musical	Música	6	4	2	1	13	4.000,00	52.000,00	
03	Exposição Cultural	Exposição de Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda,	Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda,	1	1	1	1	4	4.000,00	16.000,00	
		Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira	Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira	1	1	1	1	4	4.000,00	16.000,00	
TOTAIS				17	23	9	7	46	-	168.000,00	

a) Na categoria “Formação Cultural”, cada “Ação Literária” deverá ter, no mínimo, 2h de duração; cada “Oficina” deverá ter, no mínimo 20 de duração; e cada “Palestra, Seminário ou Curso intensivo” deverá ter, no mínimo, 4h de duração

b) Na categoria “Apresentação Cultural”, cada “Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro” deverá ter, no mínimo, 30 min de duração; e cada “Apresentação Musical” deverá ter, no mínimo, 1h de duração.

c) Na categoria “Exposição Cultural”, as ações propostas deverão ter, no mínimo, 4h de duração.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTAS

() FORMAÇÃO CULTURAL	() AÇÃO LITERARIA
	() OFICINA
	() PALESTRA
	() SEMINÁRIO
	() CURSO INTENSIVO
() APRESENTAÇÃO CULTURAL	() APRESENTAÇÃO/PEFORMANCE DE CIRCO
	() APRESENTAÇÃO/PEFORMANCE DE DANÇA
	() APRESENTAÇÃO/PEFORMANCE DE TEATRO
	() APRESENTAÇÃO MUSICAL
() EXPOSIÇÃO CULTURAL	() EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁTICAS
	() EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO
	() EXPOSIÇÃO DE DESIGN E MODA
	() EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA
	() EXPOSIÇÃO DE PESQUISA HISTÓRICA SOBRE PESQUEIRA

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica
☐ Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2.DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
CPF:	RG:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
END. COMPLETO:		
CEP:	FONE:	
E-MAIL:		
DATA NASC:	ANOS COMPLETOS:	
RENDIA INDIVIDUAL:	RENDIA FALIMIIAR:	
IDENTIDADE DE GÊNERO?		
☐ HOMEM CIS	☐ MULHER CIS	
☐ MULHER TRANS/TRAVESTI	☐ NÃO BINARE	
☐ PREFERE NÃO DECLARAR		
PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ?		
☐ SIM ☐ NÃO		
CASO PERTENÇA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, COMO SE IDENTIFICA?		
☐ PESSOA TRANS	☐ PESSOA TRAVESTI	☐ PESSOA NÃO BINÁRIA
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		
☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		
☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)		
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
VOCÊ SE DECLARA?		
☐ PESSOA BRANCA	☐ PESSOA PARDA	☐ PESSOA PRETA
VOCÊ SE DECLARA?		
☐ Mulher chefe de família monoparental		
☐ Pessoa com deficiência		
☐ Pessoa idosa (60+)		
☐ Nenhuma das alternativas		
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
CASO PERTENÇA A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, ESPECIFIQUE:		
☐ Povos Originários (Indígenas)		
☐ Povos Quilombolas		
☐ Povos Romaní (Ciganos)		
☐ Outros – Especifique:		
EM QUAIS SEGMENTOS CULTURAIS VOCÊ ATUA?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTQTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro		
☐ Outra – Especifique:		
QUAL SEU SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRINCIPAL?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTQTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro		
☐ Outra – Especifique:		
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
CASO TENHA ACESSADO RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE, IDENTIFIQUE QUAIS:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
() Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Municipal	() Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Estadual	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3.DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÚDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	DATA FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	
E-MAIL:		
TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL:		
FATURAMENTO ANUAL:		
NUMERO DE INTEGRANTES:		
QUAL A FAIXA DE IDADE DA MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?		
() De 18 a 24 anos	() De 25 a 29 anos	() De 30 a 44 anos
() De 45 a 59 anos	() 60 a 70 anos	() 71 anos ou mais
QUAL A IDENTIDADE DE GÊNERO MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
CASO PERTENÇA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, COMO VOCÊ SE IDENTIFICA?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
COMO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO SE DECLARA?		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENCE A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?		() Sim () Não
CASO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENÇA A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, ESPECIFIQUE:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	() Povos Quilombolas
() Pescadores Tradicionais	() Povos Romani (Ciganos)	() Outros- Especifique:
COMO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO SE DECLARA?		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
QUAL A FAIXA DE RENDA DA MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?		
() Menos de R\$ R\$ 1.621,00	() Um Salário Mínimo (R\$ R\$ 1.621,00)	() Entre R\$ R\$ 1.621,00e 2.500,00
() Entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.500,00	() Entre R\$ 3.500,00 e R\$ 4.000,00	() Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 4.500,00
() Entre R\$ 4.500,00 e R\$ 6.000,00	() Entre R\$6.000,00 e R\$ 10.000,00	() Acima de 10.000,00
EXISTE ALGUMA MULHER NO CORPO DIRETIVO?	() Sim	() Não
CASO EXISTA, COMO SE DECLARA(M)?		
() Cis	() Trans	() Travesti
EXISTE ALGUMA MULHER CHEFE DE FAMÍLIA MONOPARENTAL NO CORPO DIRETIVO?	() Sim	() Não
EXISTE ALGUMA PESSOA DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ NO CORPO DIRETIVO?	() Sim	() Não
CASO EXISTA, COMO SE IDENTIFICA(M)?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
EXISTE ALGUMA PESSOA DO CORPO DIRETIVO QUE PERTENÇA A POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?	() Sim	() Não
CASO EXISTA, ESPECIFIQUE:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	() Povos Quilombolas
() Pescadores Tradicionais	() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:
EXISTE ALGUMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CORPO DIRETIVO?	() Sim	() Não
CASO EXISTA, ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA:		
EXISTE ALGUMA PESSOA NEGRA (PRETA E/OU PARDA)?	() Sim	() Não

EXISTE ALGUMA PESSOA IDOSA (60+) NO CORPO DIRETIVO?	☐ Sim	☐ Não
EM QUAIS SEGMENTOS CULTURAIS ATUA?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, musicais orquestras e	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
QUAL O SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRINCIPAL?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE?	☐ Sim	☐ Não
CASO TENHA ACESSADO RECURSOS ANTERIORMENTE, IDENTIFIQUE QUAIS: PÚBLICOS DE FOMENTO ÀCULTURA		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	
☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Municipal	☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Estadual	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

4. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
CPF:	RG:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	
EMAIL:		
DATA NASC.:	ANOS COMPLETOS:	
QUAL SUA RENDA INDIVIDUAL:	QUAL SUA RENDA FAMILIAR:	
QUAL A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+?	☐ Sim ☐ Não	
CASO PERTENÇA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, COMO VOCÊ SE IDENTIFICA?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
VOCÊ SE DECLARA:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
VOCÊ SE DECLARA:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
NO CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INFORME A SUA DEFICIÊNCIA:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	☐ Sim ☐ Não	
CASO PERTENÇA A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, ESPECIFIQUE:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	☐ Povos Quilombolas

☐ Pescadores Tradicionais	☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:
EM QUAIS SEGMENTOS CULTURAIS VOCÊ ATUA?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
QUAL O SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRINCIPAL?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL:		
JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE?		
☐ Sim ☐ Não		
CASO TENHA ACESSADO RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE, IDENTIFIQUE QUAIS:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Municipal	☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Estadual	

5. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	DATA FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	
E-MAIL:		
TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL:		
FATURAMENTO ANUAL:		
NUMERO DE INTEGRANTES:		
QUAL A FAIXA DE IDADE DA MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44 anos
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
QUAL A IDENTIDADE DE GÊNERO MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
CASO PERTENÇA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, COMO VOCÊ SE IDENTIFICA?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
COMO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO SE DECLARA?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENCE A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?	☐ Sim ☐ Não	
CASO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO PERTENÇA A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, ESPECIFIQUE:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	☐ Povos Quilombolas
☐ Pescadores Tradicionais	☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:
COMO A MAIORIA DO CORPO DIRETIVO SE DECLARA?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	

☐ Pessoa idosa (60+)		☐ Nenhuma das alternativas	
QUAL A FAIXA DE RENDA DA MAIORIA DO CORPO DIRETIVO?			
☐ Menos de R\$ R\$ 1.621,00		☐ Um Salário Mínimo (R\$ R\$ 1.621,00)	
☐ Entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.500,00		☐ Entre R\$ 3.500,00 e R\$ 4.000,00	
☐ Entre R\$ 4.500,00 e R\$ 6.000,00		☐ Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 4.500,00	
☐ Entre R\$ 6.000,00 e R\$ 10.000,00		☐ Acima de 10.000,00	
EXISTE ALGUMA MULHER NO CORPO DIRETIVO?		☐ Não	
☐ Sim		☐ Não	
CASO EXISTA, COMO SE DECLARA(M)?			
☐ Cis		☐ Trans	
☐ Travesti		☐ Não	
EXISTE ALGUMA MULHER CHEFE DE FAMÍLIA MONOPARENTAL NO CORPO DIRETIVO?		☐ Não	
☐ Sim		☐ Não	
EXISTE ALGUMA PESSOA DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ NO CORPO DIRETIVO?			
☐ Sim		☐ Não	
CASO EXISTA, COMO SE IDENTIFICA(M)?			
☐ Pessoa Trans		☐ Pessoa Travesti	
☐ Pessoa Não Binária		☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)	
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
EXISTE ALGUMA PESSOA DO CORPO DIRETIVO QUE PERTENÇA A POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL?		☐ Não	
☐ Sim		☐ Não	
CASO EXISTA, ESPECIFIQUE:			
☐ Povos Originários (Indígenas)		☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas			

☐ Pescadores Tradicionais		☐ Povos Romani (Ciganos)		☐ Outros – Especifique:	
EXISTE ALGUMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CORPO DIRETIVO?		☐ Sim ☐ Não			
CASO EXISTA, ESPECIFIQUE A DEFICIÊNCIA:					
EXISTE ALGUMA PESSOA NEGRA (PRETA E/OU PARDA)?		☐ Sim ☐ Não			
EXISTE ALGUMA PESSOA IDOSA (60+) NO CORPO DIRETIVO?		☐ Sim ☐ Não			
EM QUAIS SEGMENTOS CULTURAIS ATUA?					
☐ Artesanato		☐ Arte Inclusiva		☐ Artes plásticas e visuais	
☐ Arte Urbana		☐ Audiovisual		☐ Circo e/ou Manifestações circenses	
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		☐ Dança	
☐ Design e moda		☐ Diversidade e cultura LGBTI+		☐ Fotografia	
☐ Gastronomia		☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
☐ Música		☐ Ópera, orquestras e musicais		☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
☐ Pesquisa e documentação		☐ Produção/Gestão Cultural		☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
☐ Teatro		☐ Outra – Especifique:			
QUAL O SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRINCIPAL?					
☐ Artesanato		☐ Arte Inclusiva		☐ Artes plásticas e visuais	
☐ Arte Urbana		☐ Audiovisual		☐ Circo e/ou Manifestações circenses	
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		☐ Dança	
☐ Design e moda		☐ Diversidade e cultura LGBTI+		☐ Fotografia	
☐ Gastronomia		☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
☐ Música		☐ Ópera, orquestras e musicais		☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
☐ Pesquisa e documentação		☐ Produção/Gestão Cultural		☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
☐ Teatro		☐ Outra – Especifique:			
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?					
☐ Artista – Especifique:		☐ Técnico – Especifique:		☐ Produtor – Especifique:	
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:		☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:		☐ Outro – Especifique:	
JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE?		☐ Sim ☐ Não			
CASO TENHA ACESSADO RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE, IDENTIFIQUE QUAIS:					
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020		☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021		☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020	
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021		☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023		☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024	
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024		☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:		☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:		☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:	
☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Municipal		☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Estadual			
6. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ					
NOME COMPLETO:					
NOME SOCIAL:					
NOME ARTÍSTICO:					
CPF:				RG:	
NACIONALIDADE:				NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:					
CEP:				FONE:	

EMAIL:		
DATA NASC.:		ANOS COMPLETOS:
QUAL SUA RENDA INDIVIDUAL:		QUAL SUA RENDA FAMILIAR:
QUAL A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binárie	☐ Prefere não declarar	
PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
CASO PERTENÇA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, COMO VOCÊ SE IDENTIFICA?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
VOCÊ SE DECLARA:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
VOCÊ SE DECLARA:		
☐ Mulher chefe de família monoparental		☐ Pessoa com deficiência
☐ Pessoa idosa (60+)		☐ Nenhuma das alternativas
NO CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INFORME A SUA DEFICIÊNCIA:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
CASO PERTENÇA A ALGUM POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL, ESPECIFIQUE:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	☐ Povos Quilombolas
☐ Pescadores Tradicionais	☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:
EM QUAIS SEGMENTOS CULTURAIS VOCÊ ATUA?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
QUAL O SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRINCIPAL?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL:		
JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE?		☐ Sim ☐ Não
CASO TENHA ACESSADO RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE, IDENTIFIQUE QUAIS:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Municipal	☐ Lei Aldir Blanc Ciclo 1 2024 Estadual	
7. DADOS DA AÇÃO CULTURAL		
Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	Início:	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada		
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

☐ Música		☐ Ópera, orquestras e musicais		☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
☐ Pesquisa e documentação		☐ Produção/Gestão Cultural		☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
☐ Teatro		☐ Outra – Especifique			
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.					
Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restau					
ro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.					
Descrição do projeto					
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.					
Objetivos do projeto					
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.					
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
Metas					
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.					
Perfil do público a ser atingido pelo projeto					
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?					
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?					
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.					
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto					
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD’s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.					
Acessibilidade Arquitetônica:					
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas		☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência		☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	
☐ Piso tátil		☐ Corrimãos e guarda- corpos		☐ Assentos para pessoas obesas	
☐ Rampas		☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência		☐ Iluminação adequada	
☐ Outra:					
Acessibilidade comunicacional:					
☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras		☐ Sistema Braille		☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil	
☐ Audiodescrição		☐ Legendas		☐ Linguagem simples	
☐ Textos adaptados para leitores de tela		☐ Outra:			
Acessibilidade atitudinal:					
☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural			
☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas			
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:					
Equipe Principal da Proposta / Projeto					
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).					
Cronograma de Execução					
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.					
Pré – Produção:					
Produção:					
Pós – Produção:					
Estratégia de divulgação					
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.					
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?					
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.					
☐ Apoio financeiro municipal		☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual		☐ Patrocínio de instituição internacional	
☐ Apoio financeiro estadual		☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal		☐ Doações de Pessoas Físicas	
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal		☐ Patrocínio privado direto		☐ Doações de Empresas	
☐ Cobrança de ingressos		☐ Outros – Especifique:		☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.					

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?					
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.					
Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.					
2.					
3.					
4.					

5.					
6.					
7.					
8.					
TOTAL:					
Orçamento com Recursos Próprios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
TOTAL 2 :					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
TOTAL 3 :					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3):					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, _____,CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$_____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto_____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Pesqueira, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$_____ , _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural_____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Pesqueira, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural_____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de_____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município. Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- 1. O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
 - Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
 - 2. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
 - 3. É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
 - 4. O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
- Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos – para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Pesqueira, ____/____/ 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Pesqueira, ____/____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº_____ é membro do nosso Povo /Comunidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Pesqueira, ____/____/ 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Pesqueira, ____/____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, Órgão Expedidor_____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que sou:

☐ Mulher Cis	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Pessoa Travesti	☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique:____.
☐ Pessoa Não Binária	
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Pesqueira,____/____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Pesqueira,____/____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Pesqueira, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 005/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, ____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Pesqueira, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.

OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Pesqueira, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. PARTES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 005/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.1 O Município de Pesqueira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Pesqueira, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____, (escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 1º de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

15. FORO

15.1Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pesqueira, de de 2026.

WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Agente Cultural

CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
Email:		
2.DADOS DA AÇÃO/DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução do projeto	Início:	Termo:
Local onde foi executado o projeto:		
Número do termo de execução cultural:		
Valor repassado para o projeto:		
Data de entrega do relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita	☐ As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas:		
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 PRODUTOS GERADOS		
A execução do projeto gerou algum produto?		
☐ Sim ☐ Não		
Quais produtos culturais foram gerados?		
Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?		
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele:		
(Você pode marcar mais de uma opção).		
☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado:		
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
☐ Presencial	☐ Virtual	☐ Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?		
Você pode marcar mais de uma opção.		
☐ Youtube	☐ Instagram / IGTV	☐ Facebook
☐ TikTok	☐ Google Meet, Zoom etc.	☐ Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
☐ Fixas, sempre no mesmo local	☐ Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado?		
Pode marcar mais de uma opção.		
☐ Zona urbana central	☐ Zona urbana periférica	
☐ Zona rural	☐ Área de vulnerabilidade social	

☐ Unidades habitacionais	☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	☐ Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
☐ Equipamento cultural público municipal	☐ Equipamento cultural público estadual
☐ Espaço cultural independente	☐ Escola
☐ Praça	☐ Rua
☐ Parque	☐ Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	☐ Sim () Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAP N+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Pesqueira, / / 2026.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Pesqueira, / / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:97642CC5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

